



Ofício DC nº. 109/2020

Gaspar (SC), 17 de setembro de 2020

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR**

A/C Daniela Barkhofen  
Diretora Geral de Compras e Licitações

Prezada,

Solicitamos que seja providenciada a Dispensa de Licitação Emergencial para contratação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e recicláveis e a destinação final dos resíduos recicláveis, conforme memorando 47/2020, encaminhado pelo Diretor de Resíduos Sólidos senhor Arnoldo Pahl.

Segue anexo projeto básico, plano de rotas de coletas, rol de ruas de coleta seletiva de resíduos recicláveis e orçamentos.

Ademais, nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas ou esclarecimentos.

Cordialmente

  
VANDERLEI FISTAROL

Diretor Presidente



**Memorando nº 47/2020**

**Para: Vanderlei Fistarol – Diretoria Presidente**  
**De: Arnoldo Pahl – Diretor de Resíduos Sólidos**  
**Data: 17/09/2020**

**Assunto:** Contratação do Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares.

Prezado Sr.:

Cumprimentando-a cordialmente, solicitamos a contratação emergencial de empresa especializada na coleta e transporte de resíduos, por 180 (cento e oitenta) dias, ou até que se finde o processo licitatório, edital de concorrência pública nº 04/2020, nos moldes do Projeto Básico Anexo.

**Considerando** que os serviços referentes ao Contrato Emergencial nº 1021/2019, firmado entre o SAMAE e a empresa VITACICLO SA LOGÍSTICA REVERSA, encerram-se em 26 de setembro de 2020.

**Considerando** que a Lei Federal nº 11.445/2007 estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico, sendo esta uma atribuição do Município e, que no artigo 2º, letra “c” da referida Lei traz a limpeza pública e o manejo de resíduos sólidos, como sendo um dos serviços básicos de saneamento.

**Considerando** que a Lei Federal nº 12.305/2010, institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.

**Considerando** que nos termos do § 1º, do art. 1º, da Lei Federal nº 12.305/2010, **estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos (grifo nosso).**

**Considerando** que o serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos é serviço contínuo e imprescindível ao bem estar da sociedade, haja vista, ser este de higiene e saúde pública e, que é dever do Estado, em obediência aos princípios da legalidade e da impessoalidade, assegurar a adequada prestação do serviço, em condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na prestação, objetivando resguardar o interesse público.





LICITAÇÃO Nº  
019 / 2020  
PG. 04

**Considerando** que o Estudo de Viabilidade Jurídica, Técnica e Econômico-Financeira – EVTE, que tem como objetivo a análise da viabilidade da Concessão dos serviços de coleta e destinação final ambientalmente correta dos resíduos sólidos urbanos contratado pelo SAMAE ficou pronto recentemente.

**Considerando** que apenas a conclusão do estudo não é satisfatória para se tomar uma decisão, e, tendo em vista o cenário global atual de pandemia dificultando a realização de uma audiência pública, e que somente com a realização desta a Administração Pública poderá tomar a decisão, com o embasamento técnico e jurídico necessário pelo melhor e mais adequado tipo de contratação do serviço para o município de Gaspar, em plena consonância com a legislação vigente, se concessão ou contratação direta dos serviços aqui elencados, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**Considerando** que foi protocolado junto ao departamento de Compras e Licitações do Município de Gaspar, através do departamento de Compras SAMAE, o Ofício nº 97/2020, datado de 04/09/2020, requerimento para a contratação de empresa para a Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos e Recicláveis, na modalidade de concorrência pública.

**Considerando** que não há tempo hábil para a finalização do processo licitatório do edital de concorrência pública antes de findada a atual contratação emergencial, tendo em vista os prazos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 para esta modalidade.

Pelo aqui exposto, para que não haja interrupção da prestação do serviço, Direito constitucionalmente protegido do cidadão, a ausência da coleta e destinação final ambientalmente correta dos resíduos sólidos urbanos alija a população de um dos meios básicos de proteção à saúde, ou seja, Direito ao Saneamento Básico.

Assim sendo, diante da necessidade da continuidade dos serviços, sugerimos a contratação de forma emergencial, atendendo o disposto na legislação vigente, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou até que se finde o processo licitatório do edital de concorrência pública nº 04/2020 e seja iniciado da prestação de serviços pela vencedora do certame.

Segue em anexo, cópia do Projeto Básico com a descrição dos serviços, o Plano de Rotas da Coleta Convencional, rol de ruas da Coleta Seletiva de resíduos recicláveis e orçamentos levantados.

Sugerimos também, que seja exigida da empresa contratada, na assinatura do contrato, a planilha de composição de custos devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal da mesma, contendo todos os custos inerentes a prestação do serviço a ser realizado.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.



LICITAÇÃO Nº  
019 / 2020  
PG. \_\_\_\_\_

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente,



**ARNOLDO PAHL**  
Diretor de Resíduos Sólidos  
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE





LICITAÇÃO Nº  
019/2020  
PG. 06

**PROJETO BÁSICO - "ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS"  
INFORMAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

**INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O MUNICÍPIO DE GASPAR**

O Município de Gaspar situa-se na porção nordeste do Estado de Santa Catarina, a 129 km da capital Florianópolis e a uma altitude média de 18m acima do nível do mar. Possui uma área territorial de 386,776 km<sup>2</sup>. Faz limite com seis municípios, ao norte: Luiz Alves; ao leste: Ilhota e Itajaí; ao sul: Guabiruba e Brusque; e a oeste: Blumenau. Por se localizar próximo aos municípios de Blumenau, Brusque e Itajaí, Gaspar possui uma grande interação com os pólos de grande importância do estado de Santa Catarina, tornando sua localização um forte atrativo para a instalação de indústrias, principalmente pela facilidade de escoamento de produção, tendo em vista a proximidade com Porto de Itajaí e com o Aeroporto de Navegantes.

De acordo com a projeção do IBGE para o ano 2016, a população estimada para Gaspar é de 66.123 habitantes. A densidade demográfica é de 149,91 hab/km<sup>2</sup>. Entre 2000 e 2010, a população de Gaspar teve uma taxa média de crescimento anual de 2,25%. Na década anterior, de 1991 a 2000, a taxa média de crescimento anual foi de 2,99%. No Estado, essas taxas foram de 1,55% entre 2000 e 2010 e 1,85% entre 1991 e 2000.

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de Gaspar, no ano 2010, foi de 0,765. O município está situado na faixa de Desenvolvimento Humano Alto (IDHM entre 0,700 e 0,799). Entre 2000 e 2010, a dimensão que mais cresceu em termos absolutos foi educação (com crescimento de 0,142), seguida por longevidade e por renda.

Dados do IBGE, em parceria com os Órgãos Estaduais de Estatísticas e Secretarias Estaduais de Governo do ano 2012, mostram que Gaspar possui seu maior PIB no setor terciário com R\$ 886.827,00 de sua renda, o equivalente de 56,16% de seu PIB total. Em seguida vem o setor industrial com 42,79% e o setor agropecuário com 1,08% do total.

O relevo é composto por planícies situadas próximas ao rio Itajaí-Açu e serras localizadas nos extremos norte e sul. Os tipos de solos mais comuns são os hidromórficos, muito argilosos ou orgânicos, pouco férteis e ácidos. O clima predominante da região onde Gaspar se insere é o Cfa, da Classificação de Köpper-Geiger, o subtropical de verão quente, com pouco ou nenhum déficit de água. A temperatura média é de 23°C e no verão chega a 39°C.

**1. INTRODUÇÃO**





O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, conforme prevê a Lei Nacional de Saneamento Básico, Lei 11.445/2007 e Decreto nº 7.217/2010, em termos das funções do Poder Público no exercício da titularidade dos serviços objeto deste Projeto Básico e Lei 12.305/2010, artigo 10º, pretende contratar prestador privado para os serviços coleta de resíduos sólidos tendo como foco a gestão sustentável dos resíduos sólidos domiciliares, conforme preconiza a Lei Federal nº 11.445/2007, onde são caracterizadas a limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos por um conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, de transporte, de transbordo, tratamento e destino final dos resíduos domésticos e dos resíduos de varrição e limpeza de logradouros e vias públicas.

Esta nova abordagem deve-se ao fato de os impactos diferenciados gerados pelos resíduos sólidos urbanos justificarem a necessidade de intervenções concretas, possíveis unicamente a partir do planejamento de programas de gestão sustentáveis. Nesse sentido torna-se fundamental a utilização de tecnologia, de maquinário e de assessoria técnica, ambos especializados e compatíveis com o manejo adequado, englobando questões como tratamento de resíduos, viabilidade econômica, preservação ambiental, manutenção da qualidade da saúde pública, paisagem urbana e até mesmo geração de emprego e renda, mesmo que seja em um primeiro momento em escala piloto.

A preservação do meio ambiente e dos recursos naturais são os maiores desafios globais dos tempos atuais, corroborando para o entendimento de que o meio ambiente e o desenvolvimento econômico não precisam caminhar separadamente, na verdade são complementares. Consequentemente, nossa proposta é iniciar em caráter escalonado algumas intervenções sustentáveis de gestão e tecnológicas, que agreguem experiência ao setor público permitindo desenvolver um banco de dados que dê embasamento e segurança na ampliação dos programas implementados.

Este documento visa à uniformização dos procedimentos de formalização e acompanhamento desse contrato, pautados nos pressupostos básicos da economicidade, viabilidade técnica, observância ao estrito cumprimento do objeto e, sobretudo, o pronto atendimento ao interesse público.

Todas as ações propostas têm como premissa o entendimento de que o gerenciamento eficiente dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos é fundamental para que a administração pública municipal exerça na plenitude a competência e a titularidade dos serviços de interesse local, conforme previstos na Constituição Federal.

## 1.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A gestão sustentável dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos deve pautar-se nas diretrizes, objetivos, princípios e instrumentos definidos na legislação aplicável e nos Programas e Políticas Públicas do Saneamento Básico, em particular:

### a) Constitucionais





LICITAÇÃO Nº

019 / 2020

PG. \_\_\_\_\_

Direito à saúde, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196);

Direito à saúde, incluindo a competência do Sistema Único de Saúde de participar da formulação da política e da execução das ações de saneamento básico (inciso IV, do art. 200);

Direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo (art 225, Capítulo VI);

Direito à educação ambiental em todos os níveis de ensino para a preservação do meio ambiente (inciso VI, § 1º, art 225).

**b) Da Política Urbana, estabelecidos na Lei 10.257/2001 – Estatuto das Cidades**

Direito a cidades sustentáveis, ao saneamento ambiental, [...] para as atuais e futuras gerações (inciso I, art 2º);

Direito a participação na gestão municipal por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano (inciso II, art. 2º);

Garantia das funções sociais da cidade e do controle do uso do solo para evitar a deterioração de áreas urbanizadas, a poluição e a degradação ambiental; e garantia do direito à expansão urbana compatível com a sustentabilidade ambiental, social e econômica do Município e do território e a justa distribuição dos benefícios e ônus da urbanização (art. 2º); e

Garantia à moradia digna como direito e vetor da inclusão social.

**c) Da Política de Saúde, estabelecidos na Lei nº 8.080/1990**

Direito universal à saúde com equidade e atendimento integral;

Promoção da saúde pública;

Salubridade ambiental como um direito social e patrimônio coletivo;

Saneamento Básico como fator determinante e condicionante da saúde (art. 3º);

Articulação das políticas e programas da Saúde com o saneamento e o meio ambiente (inciso II, art. 13);

Participação da União, Estados e Municípios na formulação da política e na execução das ações de saneamento básico (art. 15).

**d) Da prestação dos serviços públicos de saneamento básico, estabelecidos no Art. 2º, da Lei 11.445/2007.**

Universalização do acesso;





Integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

Abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

Adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

Articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

Eficiência e sustentabilidade econômica;

Utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

Transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

Controle social;

Segurança, qualidade e regularidade.

**e) Do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Gaspar, Lei Ordinária nº 3771/2017.**

O plano define Diretrizes, Metas e Ações, que tratam de estratégias a serem adotadas pelo Município de Gaspar – SC acerca da gestão da limpeza urbana e do manejo dos resíduos sólidos.

## 2. OBJETIVO

O objetivo deste Projeto Básico é o estabelecimento de especificações técnicas para execução de serviços especializados de coleta de resíduos sólidos urbanos, tendo como foco a gestão sustentável dos resíduos sólidos domiciliares (orgânicos, recicláveis e rejeitos), de acordo com as leis 11.445/2007 e 12.305/2010, para as áreas urbanas e rurais do município de Gaspar - SC.

Os serviços que constituem objeto desta contratação deverão ser executados em estrita observância aos planos (setorização de coleta), aprovados pelo CONTRATANTE, atendidas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho e outras normas e demais elementos técnicos constantes neste e demais anexos.





### 3. DO OBJETO

**Item 1** – Contratação de serviços de coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares (orgânicos e rejeitos), bem como os gerados pelo comércio, indústria e prestadores de serviços, com características de domiciliares, em quantidade aproximada de 1.510,00 (mil quinhentas e dez) toneladas/mês, depositadas junto às vias públicas do município de Gaspar, e seu transporte ao Aterro Sanitário da empresa Recicle Catarinense de Resíduos Ltda, no Município de Brusque – SC, conforme este Projeto Básico;

**Item 2** – Contratação de equipes, para execução dos serviços de coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares recicláveis e resíduos da coleta especial, bem como os recicláveis gerados pelo comércio, indústria e prestadores de serviços, com características de domiciliares, depositadas junto às vias públicas do município de Gaspar, e seu transporte ao centro de triagem, conforme este Projeto Básico;

**Item 3** – Destinação final através do processo de triagem e comercialização dos resíduos sólidos recicláveis com características de domiciliares coletados no município de Gaspar, descritos neste Projeto Básico.

Tendo em vista a prestação dos serviços com qualidade e objetivando a economicidade à Administração Pública, a forma de julgamento da licitação deverá ser procedida pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, pelas razões seguintes aqui expostas:

**3.1.** Contratar através do julgamento menor preço por item tornaria a contratação mais onerosa à empresa vencedora de apenas um item da licitação do que seria se a mesma vencesse o lote com todos os itens. Tal onerosidade poderia ser repassada ao Município, tornando o valor contratual mais elevado ou, caso não fosse majorado o preço, a onerosidade poderia ser dada à qualidade dos serviços prestados. Quaisquer das hipóteses levantadas não seriam vantajosas à Administração, agindo em desconformidade ao que pressupõe o Art. 3º da Lei 8.666/93.

**3.2.** Destarte, o Município destaca a importância de se proceder à forma de julgamento em favor da empresa que apresentar a melhor proposta, que será dada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e em conformidade com as especificações dispostas neste Edital, no Projeto Básico e na Minuta do Contrato. Tal forma de julgamento além de ser usual no mercado permitirá que o Município economize no valor final da contratação, garantindo o atendimento ao princípio da economicidade.

**3.3.** Desta forma caberá à contratada elaborar o planejamento adequado e adotar as estratégias que serão utilizadas para a prestação dos serviços objeto deste Edital. A contratada toma ciência do zelo com as condições assumidas, com a execução satisfatória e com qualidade dos serviços contratados, quais seja a *Contratação de*





LICITAÇÃO Nº

019 / 2020

PG. \_\_\_\_\_

*Empresa Especializada para execução dos Serviços de Coleta Manual e Mecânica de Resíduos Sólidos Domiciliares (Orgânicos E Rejeitos), bem como os gerados pelo Comércio, Indústria e Prestadores de Serviços, com características de Domiciliares, incluindo Equipes Capacitadas, Destinação Final e Equipamentos necessários para a Execução destes Serviços, ficando ciente de que as falhas de seus equipamentos, sistemas ou pessoal, que venham a causar prejuízos ao Município ou terceiros, serão objeto de indenização/ressarcimento e sanções administrativas previstas neste Edital, no Instrumento Convocatório, na Minuta do Contrato e na Lei.*

#### **4. DA QUANTIDADE**

**4.1.** A quantidade média mensal de resíduos sólidos urbanos a ser coletada e transportada pelo sistema convencional até o aterro sanitário foi estimada considerando-se os boletins de pesagem dos últimos anos, de acordo com os registros de medição do SAMAE

**4.1.1.** Com base na variação ocorrida nesse período, foi projetada a quantidade média mensal de resíduos para os anos 2019 e 2020, que resultou em 1.510,00 (um mil e quinhentas e dez) toneladas.

**4.2.** Para o serviço de coleta e transporte dos resíduos recicláveis, a quantidade mensal de referência adotada para efeitos de dimensionamento dos serviços é de 100 (cem) toneladas.

**4.3.** Às quaisquer eventuais exceções caberão aditivos devidamente requisitados em tempo hábil de aquisição, ficando a requerente responsável pela manutenção dos saldos contratuais.

#### **5. DAS DEFINIÇÕES**

**5.1.** Resíduos Sólidos Domiciliares: são todos os resíduos gerados pelas atividades humanas em sociedade, incluindo os orgânicos, recicláveis e rejeitos, abrangendo os resíduos gerados nos domicílios, bem como aqueles gerados pelo comércio, indústria e prestadores de serviços, com características de domiciliares.

**5.2.** Coleta Seletiva: define-se coleta seletiva como sendo a coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição, devidamente acondicionados, bem como a remoção e transporte de resíduos que integram a coleta especial, apresentados pelos geradores e dispostos nas vias e logradouros públicos.

**5.3.** Resíduos Recicláveis: são aqueles resíduos que após passarem pelo processo de triagem, poderão ser utilizados como matéria prima para a indústria de reciclagem e, que possuem valor econômico.





**5.4. Resíduos Secos e Rejeitos:** os demais resíduos secos não abrangidos no item anterior nem pelo sistema de logística reversa com possibilidade de utilização como matéria prima em processos industriais.

**5.5. Resíduos Orgânicos:** são todos os resíduos biodegradáveis, oriundos da atividade humana, formados pelos restos de alimentação, provenientes do preparo ou das sobras das refeições.

**5.6. Coleta Especial:** a coleta de eletrodomésticos (linha branca) e móveis em geral, tais como, sofás, colchões, poltronas, armários, guarda-roupas, mesas, cadeiras, estantes e demais móveis fabricados em madeira, inteiros ou desmontados.

**5.6.1.** Excetuam-se deste serviço, os materiais volumosos de madeiras descartadas em obras de construção civil, reformas, podas e demais materiais provenientes de limpeza de jardins e terrenos, ou corte de árvores

**5.7. Setor:** área delimitada onde será realizada a coleta em um determinado turno, por um veículo coletor, ou equipe.

**5.8. Itinerário:** trajeto efetuado com início e término pelo veículo coletor dentro da área do setor, nas frequências diária e alternada.

## **6. DA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E/OU COMERCIAIS COM CARACTERÍSTICAS DE DOMICILIARES**

### **6.1. Definição das Áreas de Coleta:**

#### **6.1.1. Áreas de Acesso Regular:**

**6.1.1.1.** Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais compreendem o recolhimento regular de todos os resíduos a seguir especificados, devendo ser executada de forma manual e ou mecanizada, caso autorizada pelo CONTRATANTE.

**6.1.1.1.1.** A metodologia de coleta manual é aquela onde os resíduos depositados em via pública, pelos geradores, em qualquer tipo de recipiente, e atendendo as especificações técnicas deste Projeto Básico e das Normas Técnicas da ABNT, carregado manualmente, no veículo coletor, por funcionários da CONTRATADA.

**6.1.1.1.2.** A metodologia de coleta mecanizada é aquela onde os resíduos são depositados pelos geradores em contêineres instalados nas vias e logradouros públicos municipais, obedecendo ao disposto neste Projeto Básico e carregados mecanicamente, por equipamento instalado nos veículos da CONTRATADA.

**6.1.1.2.** Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos no Município de Gaspar – SC e transportados até a Central de Triagem da CONTRATADA, ou Aterro Sanitário indicado pelo CONTRATANTE.

#### **6.1.2. Áreas de Difícil Acesso:**

**6.1.2.1.** Nos casos em que não haja possibilidade de acesso ao veículo coletor, o recolhimento deverá ser realizado sob a melhor técnica disponível, as expensas da CONTRATADA, preferencialmente, com veículo apropriado, ou com a instalação de contêineres, ou outro equipamento que possibilite a retirada dos resíduos, a fim de assegurar a efetiva prestação do serviço objeto deste Projeto Básico.

**6.1.2.2.** A metodologia utilizada será a mesma da coleta em áreas de acesso regular, resguardadas as peculiaridades inerentes a cada localidade.

**6.1.2.3.** A especificação dos resíduos a serem recolhidos, será a mesma das áreas de acesso regular.

#### **6.1.3. Coleta Especial:**

**6.1.3.1.** Os serviços de coleta e transporte dos resíduos especiais compreendem o recolhimento de eletrodomésticos (linha branca), bem como os móveis em geral, composto por sofás, colchões, poltronas, armários, guarda-roupas, mesas, cadeiras, estantes e demais móveis fabricados em madeira, inteiros ou desmontados, através de caminhão tipo baú, realizada nas vias e logradouros públicos do município de Gaspar – SC.







LICITAÇÃO Nº  
019 / 2020  
PG. 14

**6.1.3.1.1.** A coleta especial deverá ser realizada (01) uma vez por mês em todas as vias públicas com acesso ao veículo coletor, obedecendo a calendário elaborado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE.

**6.1.3.1.2.** Excetuam-se deste serviço, os materiais volumosos de madeiras descartadas em obras de construção civil, reformas, podas e demais materiais provenientes de limpeza de jardins e terrenos, ou corte de árvores.

**6.1.3.1.3.** Os resíduos que integram a coleta especial, originários de grandes geradores, bem como daqueles prestadores de serviços de assistência técnica, sejam eles autorizados ou não pelos fabricantes, deverão ter seu recolhimento e destinação final a expensas de seus geradores e não será objeto da coleta prevista neste Projeto Básico.

## **6.2. Especificação dos Resíduos a Serem Recolhidos:**

**6.2.1.** Resíduos sólidos domiciliares são os materiais resultantes das atividades cotidianas desenvolvidas pelo ser humano, tais como: resíduos orgânicos e resíduos secos passíveis ou não de reciclagem, nestes, compreendidos os materiais volumosos formados pelos eletrodomésticos e similares, com aproveitamento na reciclagem.

**6.2.2.** Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, cujas características se assemelham aos domiciliares, excetuando-se os infectantes dos serviços de saúde e congêneres, resíduos industriais, tóxicos, entulhos, terras, resíduos da construção civil, aparas de vegetação, pneumáticos e resíduos resultantes de capina e varrição.

**6.2.3.** Não será considerada na conceituação de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, para efeito de remoção obrigatória, terra, areia, aparas de vegetação e entulhos de obras públicas ou particulares, cuja remoção e transporte até o destino final é de responsabilidade do gerador.

**6.2.4.** Quando o volume de resíduos originários de estabelecimento industrial, comercial ou de prestação de serviço exceder o volume de 100 (cem) litros/passada, a CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da realização da coleta, informando o endereço



completo do gerador e a quantidade estimada de resíduos coletados, para fins de enquadrá-lo nas disposições da legislação aplicável.

#### **6.2.5. Coleta Seletiva:**

**6.2.5.1.** Os serviços de coleta e transporte de resíduos recicláveis compreendem o recolhimento regular de todos os resíduos passíveis de reciclagem, devendo ser executada de forma manual e ou mecanizada através do uso de contêineres, quando disponibilizados, conforme descrito para a coleta de resíduos sólidos.

#### **6.3. Frequência da Coleta:**

**6.3.1.** A frequência da coleta convencional deverá obedecer aos roteiros nas ruas relacionadas no Anexo I deste Projeto Básico.

**6.3.1.1.** A frequência diária da coleta dos resíduos de que trata este item deverá ocorrer para todos os sistemas de coleta descritos neste Projeto Básico, exceto para a coleta especial, obedecendo ao itinerário fornecido pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE.

**6.3.1.2.** A coleta de resíduos sólidos domiciliares recicláveis deverá ocorrer 01 (uma) vez por semana, no sistema porta a porta em todas as vias e logradouros públicos municipais, exceto nos setores de coleta diária, de acordo com o **Anexo II – Plano de Rotas da Coleta Seletiva**.

**6.3.1.3.** A programação do serviço de coleta seletiva porta a porta, em hipótese alguma, poderá coincidir com o mesmo período do serviço de coleta convencional e somente poderá ser interrompida nos feriados civis e religiosos mediante autorização prévia e expressa do CONTRATANTE.

**6.3.1.4.** São terminantemente proibidas a triagem (separação) e a distribuição do material pelos funcionários da CONTRATADA.



**6.3.1.5.** A CONTRATADA deverá, além de efetuar a coleta, responsabilizar-se pelo transporte e destinação dos resíduos recicláveis. Considerando que no município de Gaspar não há cooperativas ou associações de catadores formalmente constituídas, os resíduos recicláveis deverão ser alienados pela Licitante que, em sua proposta, deverá ofertar um valor para aquisição do lote de resíduos, por tonelada. O valor devido pela aquisição dos resíduos será obtido através do cálculo do valor ofertado por tonelada pela CONTRATADA, multiplicado pela quantidade de resíduos recicláveis coletada no mês de referência. Esse montante será descontado do pagamento total devido à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto do Contrato.

**6.3.1.6.** A etapa de triagem poderá ser executada pela própria CONTRATADA ou por uma empresa por ela designada/subcontratada.

**6.3.1.6.1.** O serviço de triagem deverá estar licenciado pelo órgão ambiental competente, em atendimento a legislação vigente.

**6.3.1.7.** Uma vez alienado o material, seu encaminhamento à unidade de triagem, bem como a forma de comercialização, ficará sob exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**6.3.1.8.** Os rejeitos gerados a partir da triagem dos resíduos recicláveis deverão ser destinados a Aterro Sanitário devidamente licenciado, a expensas da CONTRATADA.

**6.3.1.8.1** O relatório de que trata o item anterior deverá vir acompanhado de Declaração ou Certificado de Destinação Final – CDF, emitido pelo receptor dos rejeitos.

**6.3.1.9.** A CONTRATADA deverá mensalmente enviar ao CONTRATANTE, relatório contendo a caracterização dos resíduos sólidos recicláveis coletados e triados, contendo os quantitativos e percentuais de cada categoria, bem como dos rejeitos gerados a partir da triagem.

**6.3.1.9.1.** O relatório de que trata o item anterior deverá vir acompanhado de Declaração ou Certificado de Destinação Final – CDF, emitido pelo receptor dos rejeitos.





#### **6.3.1.10. Coleta Especial:**

**6.3.1.10.1.** A coleta especial de que trata este Projeto Básico será realizada de forma a atender 01 (uma) vez por mês, todas as vias públicas do Município de Gaspar, conforme o cronograma apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE.

**6.3.1.10.2.** A frequência da coleta especial deverá ocorrer 01 (uma) vez por semana, em turno único, de forma a atender o disposto no item anterior.

#### **6.4. Plano de Coleta:**

**6.4.1.** A CONTRATADA deverá entregar o Plano de Coleta ao CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do Contrato para aprovação. Caso haja necessidade de adequações, essa terá prazo de até 15 (quinze) dias para promover as alterações e iniciar o seu cumprimento.

**6.4.1.1.** O plano de trata este item deve levar em conta as características dos resíduos, a frequência e os setores de coleta, inclusive para a coleta seletiva e especial, as quais deverão atender a totalidade das vias e logradouros públicos do Município de Gaspar – SC.

**6.4.2.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar o Plano de Coleta, mediante critérios, por ele estabelecido, visando à melhoria dos serviços ou a redução de custos, preservando a qualidade da prestação dos serviços.

**6.4.3.** Os setores, frequência de coleta e horários estabelecidos no Plano de Coleta deverão ser rigorosamente obedecidos sob pena de aplicação de sanções definidas no Contrato.

**6.4.4.** O serviço objeto deste Projeto Básico poderá ocorrer em intervalos maiores aos neste mencionados, em virtude de problemas decorrentes de inundações, movimentos grevistas com interrupção de acessos, feriados, etc., sendo de inteira responsabilidade da





CONTRATADA o atendimento do disposto na legislação trabalhista ou outros dispositivos legais em decorrência dessa exigência.

#### **6.5. Metodologia de coleta:**

**6.5.1.** A coleta convencional deverá utilizar veículos compactadores, com frequência diária e alternada nos turnos diurno e noturno, para os resíduos descritos no item 1 e, em turno único para os resíduos descritos no item 2, do objeto deste Projeto Básico, nas vias e logradouros públicos do Município de Gaspar – SC.

**6.5.2.** Caberá a CONTRATADA a limpeza do local de coleta e circunvizinhança num raio de até 2 (dois) metros do local da coleta, de modo a retirar todos os resíduos, objeto deste Projeto Básico, dispostos fora da lixeira ou outro recipiente utilizado para o acondicionamento, desde que adequados para tal.

**6.5.3.** Os resíduos sólidos gerados pelos munícipes deverão ser apresentados, por estes para a coleta, devidamente acondicionados em sacos plásticos, mesmo que dispostos em outros recipientes, a fim de evitar seu derramamento na via pública.

**6.5.4.** A CONTRATADA deverá recolher os resíduos sólidos, sejam quais forem os recipientes utilizados, entretanto, compete-lhe informar por escrito à fiscalização do CONTRATANTE os locais que não fizerem uso dos recipientes padronizados, ou depositarem os resíduos para coleta de forma irregular.

**6.5.4.1.** A responsabilidade para expedição de notificação aos geradores que dispõem os resíduos de forma irregular ou não acondicionados é da fiscalização do CONTRATANTE.

**6.5.4.2.** Nos setores onde a coleta domiciliar for realizada em dias alternados, não poderá haver interrupção por mais de 72 (setenta e duas) horas entre 2 (duas) coletas consecutivas, ficando a CONTRATADA obrigada a coletar quando isto ocorrer, mesmo em dias de feriados civis e religiosos, de forma que o serviço não venha sofrer descontinuidade.



**6.5.4.3.** Para efetuar a coleta nas áreas de calçadões, a CONTRATADA deverá dispor de um sistema alternativo que possibilite a retirada dos resíduos e os conduza ao ponto em que haja acesso ao caminhão coletor.

**6.5.5.** Os coletores deverão recolher e transportar os recipientes com os cuidados necessários para não danificá-los e evitar o derramamento de resíduos na via pública.

**6.5.6.** Os caminhões compactadores deverão ser carregados e operados de maneira que os resíduos não transbordem na via pública.

**6.5.6.1.** Em trânsito, não poderão apresentar resíduos sólidos no compartimento de carga traseiro.

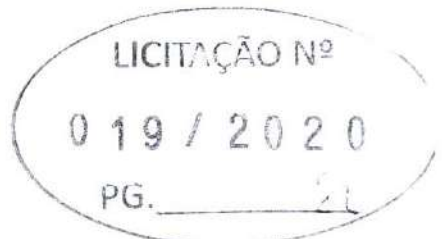
**6.5.7.** Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pela CONTRATADA, sendo que esta deverá informar ao CONTRATANTE, por escrito, os locais da ocorrência.

**6.5.8.** Todos os veículos com destino ao local de descarga serão pesados, obrigatoriamente, em balança rodoviária do CONTRATANTE, devidamente aferida e atestada pelo INMETRO.

**6.5.9.** A balança de referência a ser utilizada situa-se no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, na Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, bairro Santa Teresinha. Na sequência, os veículos seguirão para a unidade de destinação final (aterro sanitário), localizado no município de Brusque, a 13 km (treze quilômetros) da referida balança, ou para a central de triagem, quando se tratar de resíduos da coleta seletiva e especial.

**6.5.9.1.** Em casos excepcionais, por problemas técnicos, ou manutenção da balança do CONTRATANTE, os resíduos poderão ser pesados em outro equipamento indicado pelo CONTRATANTE.





**6.5.10.** A CONTRATADA deverá submeter seus veículos de coleta ao controle de tara, sempre que o CONTRATANTE solicitar.

**6.5.11.** A cada operação completa de pesagem de veículo realizada será emitido comprovante da operação (ticket) em 02 (duas) vias, que serão assinadas pelo motorista da CONTRATADA, que receberá uma das vias, sendo que a outra ficará na posse do CONTRATANTE.

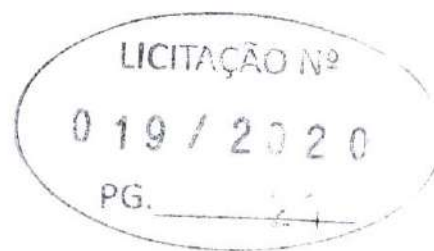
**6.5.12.** Havendo aumento ou redução do volume de resíduos a recolher, em consequência do crescimento populacional, do número de estabelecimentos comerciais ou industriais, ou outra ocorrência não prevista neste Projeto Básico, a CONTRATADA deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, nos limites da lei, de forma a manter os padrões aqui estabelecidos.

#### **6.6. Equipes de Coleta:**

**6.6.1.** A equipe padrão da coleta manual e/ou mecanizada de resíduos domiciliares (orgânicos e rejeitos) será composta de: 01 (um) caminhão compactador de carga traseira com capacidade mínima de 15 m<sup>3</sup> (quinze metros cúbicos), dotado com coletor hidráulico de contêineres, 01 (um) motorista e 02 (dois) coletores, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desenvolvimento dos serviços.

**6.6.2.** A equipe padrão para a coleta especial e coleta seletiva de resíduos recicláveis será composta de: 01 (um) caminhão baú com capacidade mínima de 20 m<sup>3</sup> (vinte metros cúbicos), 01 (um) motorista e 03 (três) coletores, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desenvolvimento dos serviços.

**6.6.3.** A fim de acompanhar e coordenar os trabalhos de coleta de resíduos a CONTRATADA deverá dispor de 01 (um) encarregado por turno de trabalho para vistoriar as ruas com reclamações recebidas pelo CONTRATANTE, em relação à prestação do serviço, sendo que este colaborador deverá desenvolver única e exclusivamente a atividade de acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste Projeto Básico.



**6.6.3.1.** Para a execução da atividade de acompanhamento e fiscalização a CONTRATADA deverá dispor de 01 (um) veículo utilitário de uso exclusivo desta atividade.

## **7. DA COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

**7.1.** A CONTRATADA deverá contribuir diretamente para a manutenção dos projetos educativos e lúdicos concebidos pela Prefeitura Municipal de Gaspar – SC e seus parceiros voltados para o atendimento à população.

**7.2.** Será de responsabilidade da CONTRATADA a comunicação e orientação aos usuários finais, sobre a separação, acondicionamento e disposição para a coleta, dos resíduos gerados pelos consumidores do município de Gaspar – SC.

**7.3.** É atribuição da CONTRATADA a realização de campanhas de esclarecimento a população, incluindo a confecção e distribuição de folders explicativos acerca da correta separação, acondicionamento e disposição para a coleta dos resíduos, correndo às suas expensas todo o processo.

**7.3.1.** A CONTRATADA deverá realizar as campanhas de esclarecimento de que trata o item anterior, nas ruas, assim como através de outras mídias.

**7.3.2.** O conteúdo dos materiais utilizados nas campanhas de esclarecimento deverá ser aprovado pelo CONTRATANTE, antes de sua confecção e distribuição.

## **8. DOS VEÍCULOS COLETORES E OUTROS EQUIPAMENTOS**

**8.1.** Para a operação dos serviços, a frota de veículos coletores e equipamentos deverá ter idade máxima de 5 (cinco) anos, devendo estar disponível para vistoria em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.

**8.1.1.** A operação deverá ter início em até 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

**8.1.2.** A Ordem de Serviço será emitida após a vistoria dos veículos e dos equipamentos exigidos neste Projeto Básico.





**8.2.** Os veículos utilizados na prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico deverão ser dotados de sistema de rastreamento, com gerenciamento, monitoramento, automação de operação, tecnologia de localização GPS e geração de relatórios necessários à gestão e acompanhamento dos serviços.

**8.3.** Os veículos deverão possuir sistema de rastreamento, “on line”, com registro da quilometragem percorrida em tempo real.

**8.3.1.** O Sistema previsto neste item deverá ser disponibilizado, nas dependências da Diretoria de Resíduos Sólidos, para consulta e acompanhamento da frota, em tempo real, as expensas da CONTRATADA.

**8.3.2.** Nos veículos deverá constar a logomarca da empresa, bem como os dizeres: “A SERVIÇO DO SAMAE GASPAR – Informações pelo telefone (47) 3332-1155”;

**8.3.3.** Os dados técnicos pertinentes às especificações e dimensões da logomarca serão fornecidos a CONTRATADA, devendo ser retirados junto à Diretoria de Resíduos Sólidos do CONTRATANTE;

**8.4.** Os veículos automotores equipados a serem apresentados pela CONTRATADA para a realização dos serviços deverão estar devidamente licenciados e com os equipamentos instalados e em perfeitas condições de operação.

**8.5.** Os veículos a disposição do CONTRATANTE deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação e conservação, atendendo as normas do Código de Trânsito Brasileiro, e disponíveis para vistoria a ser efetuada pelo CONTRATANTE, de acordo com este Projeto Básico.

**8.6.** É obrigação da CONTRATADA, disponibilizar os veículos a serem utilizados na prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico para vistoria do CONTRATANTE, mediante solicitação e agendamento deste.

**8.7.** Os veículos deverão dispor de equipamentos com tecnologias objetivando a geração mínima de ruídos durante sua operação, atendendo as normas técnicas e respeitando os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes.

**8.8.** A CONTRATADA se obriga a adequar a frota e resolver os problemas relativos à manutenção e adequação dos veículos utilizados na prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico em até 48 (quarenta e oito) horas depois de notificada pelo CONTRATANTE.

**8.9.** Quando da ocorrência de acidente, seja ele de qualquer tipo e grau, fica a CONTRATADA obrigada a comunicar o CONTRATANTE em até 3 (três) horas após a ocorrência do fato, bem como, apresentar laudo da ocorrência em até 5 (cinco) dias úteis.

**8.10.** É vedada, em quaisquer circunstâncias, a utilização de veículo não equipado, ou em desacordo com este Projeto Básico e com o Código de Trânsito Brasileiro para a realização dos serviços objeto desta contratação.

**8.11.** Não haverá restrição em relação às marcas, modelos e demais características dos veículos utilizados na prestação dos serviços, desde que sejam respeitados os equipamentos e quantidades descritas a seguir:

**8.11.1. Especificações caminhão compactador:**

a) Caminhão toco, a diesel, câmbio de no mínimo 5(cinco) marchas a frente e 1 (uma) ré, direção hidráulica, diferencial reduzido, com tacógrafo e equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN/DENATRAN, cabina tipo basculante, equipado com coletor compactador de lixo dotado de equipamento para basculamento de contêineres;

b) Carrocerias do tipo especial de lixo domiciliar adequada ao chassi, fechadas, volume de 15m<sup>3</sup> (caixa) + 2,2m<sup>3</sup> depósito traseiro, contendo calha de captação de chorume para evitar despejo de resíduo: na vias públicas, providas de sistema de descarga automática, sem necessidade de mão de obra para seu esvaziamento e serem dotados de suporte para pá e vassoura, que constituem equipamentos obrigatórios, iluminação da praça de carga, com giroflex.



**8.11.2. Especificações caminhão baú:**

a) Caminhão toco, a diesel, câmbio de no mínimo 5(cinco) marchas a frente e 1 (uma) ré, direção hidráulica, diferencial reduzido, com tacógrafo e equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN/DENATRAN, cabina tipo basculante, equipado com carroceria do tipo baú;

b) Carrocerias do tipo baú, metálicas, fechadas, com abertura traseira e volume mínimo de armazenagem de 20m<sup>3</sup>, com suporte para os ajudantes e suporte para pá e vassoura.

**8.12.** Para a coleta de resíduos sólidos domiciliares (resíduos orgânicos, secos e rejeitos, não abrangidos pela logística reversa, nem classificados como perigosos) deverão ser disponibilizados:

a) Veículo compactador de capacidade mínima 15 m<sup>3</sup>: 04 unidades;

b) Veículo utilitário, com capacidade mínima de 2,5 m<sup>3</sup> (capacidade carga para lixo solto): 01 unidade.

**8.13.** Para a coleta seletiva de resíduos recicláveis, deverão ser disponibilizados:

a) Veículo caminhão tipo baú com capacidade mínima de 20m<sup>3</sup> para carregamento dos materiais: 02 unidades;

b) Veículo utilitário, com capacidade mínima de 2,5 m<sup>3</sup> (capacidade carga para lixo solto): 01 unidade.

**8.14.** A identificação de que trata o item anterior deverá, obrigatoriamente, ser aprovada pelo CONTRATANTE.

**8.15.** Para a coleta especial, deverá ser disponibilizado:



- a) Veículo caminhão tipo baú com capacidade mínima de 20m<sup>3</sup> para carregamento dos materiais: 01 unidade.

**8.16.** Para o serviço de acompanhamento e fiscalização, deverá ser disponibilizado:

- a) Veículo utilitário com capacidade mínima de 2,5 m<sup>3</sup> (capacidade carga para lixo solto): 01 unidade.

**8.17.** Os veículos utilizados na prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico deverão ter sua identificação diferenciada, exclusivamente voltada para o tipo de coleta ou serviço, facilitando sua identificação pelos munícipes.

**8.18.** Toda a frota exigida neste Projeto Básico deverá estar permanentemente em operação, bem como a CONTRATADA deverá disponibilizar para reserva 01 (um) caminhão compactador com capacidade mínima de 15 m<sup>3</sup>.

**8.18.1.** O caminhão tipo baú com capacidade mínima de 20m<sup>3</sup>, disponibilizado para a coleta especial, que ocorrerá 01 (uma) vez por semana, deverá ser disponibilizado/utilizado, nos demais dias, como frota reserva da coleta seletiva de resíduos recicláveis de que trata este Projeto Básico.

**8.19.** A limpeza geral dos veículos e equipamentos constitui obrigação contratual, sendo:

**8.19.1.** No caso dos veículos coletores a lavagem integral realizada três (03) vezes por semana, incluindo a caçamba coletora de lixo e o tanque de recolhimento de chorume com solução detergente;

**8.19.2.** No caso da caminhoneta a lavagem integral será diária.

**8.20.** A CONTRATADA deverá dispor de instalações fixas na cidade de Gaspar – SC tais como: oficina, garagem, lavagem, almoxarifado e instalações complementares providas inclusive de ferramentas e pessoal especializado em mecânica pesada, de forma a poder garantir com regularidade a manutenção dos veículos:





**8.21.** As instalações deverão estar munidas de proteção e licenciamento ambiental, nos termos da legislação vigente.

**8.22.** A CONTRATADA se obriga a adequar a frota e resolver os problemas relativos à manutenção e adequação dos veículos utilizados na prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico em até 48 (quarenta e oito) horas depois de notificada pelo CONTRATANTE.

**8.23.** É vedada, em quaisquer circunstâncias, a utilização de veículos não equipados, ou em desacordo com este Projeto Básico e com o Código Brasileiro de Trânsito para a realização da coleta.

## **9. DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.1.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**9.1.1.** Em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

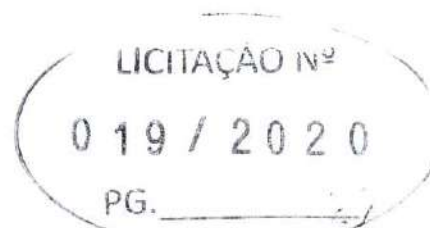
**9.1.1.1.** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

**9.1.1.2.** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.

**9.2.** Para garantir a qualificação técnica dos proponentes no certame, deverão ser exigidos os seguintes documentos:

**9.2.1.** Comprovante de inscrição e regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

**9.2.1.1.** No caso de a empresa ou responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA de Santa Catarina, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.



**9.2.2. CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL:** comprovação da empresa de possuir em seu corpo técnico, profissional de nível superior detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, mediante apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico expedidas pelo Conselho Regional competente, nos termos da legislação aplicável, que comprove(m) ter o profissional executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, empresas privadas que não a própria empresa (CNPJ diferente), serviços relativos à coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares ou urbanos.

**9.2.2.1.** Comprovante de inscrição e regularidade do responsável técnico junto ao Conselho Regional Competente.

**9.2.2.2.** No caso de o profissional apresentar Certidão de Acervo Técnico descrevendo "Atividade em andamento", o mesmo deverá anexar o(s) respectivo(s) atestado(s) e Anotações de Responsabilidade Técnica (ART(s)) que nortearam o processo de acervo junto ao CREA.

**9.2.2.3.** O profissional deverá fazer parte do quadro da proponente, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma: a) se empregado: através de registro no Ministério do Trabalho; b) se sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na Junta comercial, ou c) se autônomo: por contrato de prestação de serviços com a empresa, comprovado prazo não inferior a execução dos serviços objeto do contrato.

**9.2.2.4.** No decorrer da execução dos serviços, o(s) profissional(is) indicado(s) como Responsável(eis) Técnico(s) poderá(o) ser substituído(s), nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

**9.2.3.** Licença ambiental: caso a empresa execute somente a coleta e o transporte de resíduos sólidos urbanos (não industriais), apresentar declaração de atividade não constante expedida pelo órgão ambiental do estado de Santa Catarina - FATMA, conforme o Anexo I - Listagem das atividades consideradas potencialmente causadoras de degradação ambiental e respectivos estudos ambientais da Resolução Consema nº 13/2012 e suas alterações.

**9.2.3.1.** Se a empresa já exercer as atividades descritas nos itens 53.10.00 ou 53.10.01 do Anexo I da Resolução Consema nº 13/2012, apresentar cópia autenticada da respectiva Licença Ambiental de Operação.

**9.2.4.** Caso a proponente vencedora não apresente os veículos, máquinas e equipamentos na forma relacionada, para início da prestação dos serviços objeto desta contratação e/ou não apresente os veículos, máquinas e equipamentos, na data e/ou em local designados para a realização da vistoria prévia para o início da prestação dos serviços, terá sua proposta desconsiderada e será convocada a proponente classificada em segundo lugar para fazê-lo.





**9.2.5.** Declaração da proponente de que se responsabiliza pela aquisição e destinação dos resíduos sólidos recicláveis coletados não-triados provenientes da coleta seletiva municipal, a uma unidade de triagem de resíduos sólidos urbanos devidamente licenciada, durante o período de vigência do contrato.

## **10. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**10.1** A contratada deverá dispor de unidade administrativa para apoio técnico operacional no Município de Gaspar (SC), com toda a infra-estrutura necessária para a execução do contrato, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura da ordem de serviço para início dos trabalhos.

**10.2** Na assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de desclassificação da empresa:

**a.** Fotocópia autenticada dos documentos dos veículos que serão utilizados na coleta, como também as apólices de seguro. Estes documentos e as apólices deverão ser atualizados sempre que necessário, sob pena de retenção dos pagamentos;

**b.** Vínculo contratual com a central de triagem dos resíduos sólidos recicláveis (em caso de subcontratação);

**c.** Cópia da Licença Ambiental de Operação (LAO) da central de triagem de resíduos sólidos recicláveis da empresa executora do serviço, expedida pelo órgão ambiental competente.

## **11. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1.** Os serviços de coleta convencional e transporte dos resíduos sólidos urbanos com características de domiciliares serão remunerados pela quantidade (em toneladas) de resíduos efetivamente coletados e transportados, aferidos através dos boletins de medição (pesagens).

**11.1.1.** Os serviços de coleta seletiva e transporte dos resíduos recicláveis serão remunerados pelo valor ofertado por equipe, multiplicado pela quantidade de equipes.

**11.1.2.** O valor a ser pago pela CONTRATADA, por tonelada dos resíduos recicláveis coletados e não triados, para alienação, nos termos do item 6.3.1.5 deste Projeto Básico, será o valor ofertado pela empresa vencedora, multiplicado pela quantidade de resíduos recicláveis coletada no mês de referência.



LICITAÇÃO Nº  
019/2020  
PG. \_\_\_\_\_

**11.1.2.1.** O valor de que trata o item anterior, correspondente aos quantitativos coletados no mês imediatamente anterior a medição, será deduzido do valor a ser pago a CONTRATADA em virtude da medição mensal dos serviços prestados.

**11.1.2.2.** A meta de recolhimento dos resíduos recicláveis para o ano 2020/2021 será de 9% (nove por cento) em relação à quantidade de resíduos sólidos encaminhadas ao aterro sanitário. Para os próximos anos, a meta será de 10% (dez por cento).

**11.2** Mensalmente, a Contratada deverá apresentar os Relatórios Eletrônicos de Pesagens das Coletas Convencional e Seletiva, separadamente, com a relação de todos os romaneios do período, para fins de conferência e validação das pesagens pela Gerência de Resíduos Sólidos.

**11.2.1** Os serviços de coleta serão medidos através do peso líquido dos resíduos ingressados e pesados na balança rodoviária indicada pelo SAMAE e por essa gerenciada. A balança de referência situa-se no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, na Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, bairro Santa Teresinha.

**11.2.1.1** Para fins de apuração da quantidade de resíduos coletadas pelo sistema convencional, o relatório de medição proveniente da balança de uso do SAMAE será confrontado com o relatório emitido pelo sistema da balança do aterro sanitário.

**11.2.2** Tanto na entrada (peso bruto) quanto na saída (tara), o veículo será pesado e a diferença dos pesos obtidos será o peso líquido de resíduos passível de medição. O somatório dos pesos líquidos aferidos em cada mês será a quantidade mensal de resíduos a ser computado na medição.

**11.2.3** No tocante à coleta convencional, quando por algum motivo não houver funcionamento da balança de uso do SAMAE, seja por problemas técnicos ou falta de energia elétrica, será utilizado para efeito de medição de cada carga não pesada o peso obtido na balança do aterro sanitário ou, na ausência desta, pela média das pesagens do mesmo dia da semana anterior. Porém, se a falha no sistema de pesagem não prejudicar o mostrador (*Displayer*) de forma que possam ser averiguados os pesos de entrada e saída dos veículos e, conseqüentemente, a determinação dos pesos líquidos efetivamente ingressados no local de descarga, será permitida a confecção manual destes tíquetes, desde que na presença do fiscal de balança designado pelo SAMAE e mediante sua atestação por meio de assinatura.

**11.2.4** Quanto às pesagens dos veículos que realizam a coleta seletiva, no caso de a balança de uso do SAMAE ficar inoperante por problemas técnicos ou falta de energia elétrica, será utilizado para efeito de medição de cada carga não pesada o peso obtido pela média das pesagens do mesmo dia da semana anterior. Porém, se a falha no sistema de pesagem não prejudicar o mostrador (*Displayer*) de forma que possam ser averiguados os pesos de entrada e saída dos veículos e, conseqüentemente, a determinação dos pesos líquidos efetivamente ingressados no local de descarga, será





permitida a confecção manual destes tíquetes, desde que na presença do fiscal de balança designado pelo SAMAE e mediante sua atestação por meio de assinatura.

**11.2.4.1** Referente à situação descrita nos itens anteriores, se a interrupção no funcionamento da balança de uso do SAMAE persistir por mais de 3(três) dias seguidos, a autarquia poderá indicar à Contratada outra balança dentro dos limites municipais e exigir que a empresa efetue as pesagens nesse local, sem que essa situação incorra em alterações no valores pactuados no contrato.

**11.3** Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura devidamente datada e assinada por responsável da Autarquia Municipal e observando o cumprimento integral das disposições contidas no Projeto Básico.

**11.4** A Contratada informará ao SAMAE os dados de uma conta bancária onde serão depositados todos os valores devidos pela prestação dos serviços contratados.

**11.5** Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

- a. Nota fiscal, até o 1º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, restando a Autarquia Municipal – SAMAE efetuar o pagamento até o 10º dia útil;
- b. Relatório Eletrônico de Pesagens e relação de todos os romaneios do período;
- c. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa de União (CND), Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS, Certidão Negativa de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal e a Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Lei 12.440/2011), devidamente atualizados;
- d. Comprovante de pagamento de salário dos funcionários, Guia da Previdência Social - GPS, Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GEFIP, juntamente com a RE (Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP), dentre outros.
- e. Relativamente aos tributos, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISS (ou ISSQN) - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, observando-se a alíquota do município onde está localizado o estabelecimento prestador ou o domicílio da licitante.
- f. Declaração da Central de Triagem, atestando a quantidade dos resíduos sólidos recicláveis recebida da contratada, garantindo a destinação adequada dos materiais e dos



rejeitos. Caso a triagem seja efetuada pela contratada, a mesma deverá apresentar a Declaração supracitada.

## 12. DA DOTAÇÃO

**12.1.** As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão por conta dos recursos especificados no orçamento do SAMAE e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos:

*Atividade: 2114 - Coleta de Lixo: 17 - 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas*

**12.2.** O respectivo saldo disponível foi conferido junto ao Departamento de Contabilidade e apresenta-se suficiente. Inclusive, a requerente está ciente de que, sob qualquer evento que venha a alterar o saldo da dotação, fica acertado que a presente requisição será expressamente recusada, cabendo-lhe nova requisição em quantias compatíveis com o saldo disponível.

## 13. DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**13.1.** O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, ou até que se finde o processo licitatório do edital de concorrência pública nº 04/2020, ou que ocorrer primeiro.

**13.2.** O valor ofertado para a aquisição dos resíduos recicláveis coletados não-triados ficará limitado à faixa compreendida entre R\$3,00 a R\$25,00/tonelada.

## 14. DO PESSOAL

**14.1** Competirá a CONTRATADA a admissão de motoristas, ajudantes, funcionários, mecânicos e demais operários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos sociais, seguros, uniformes, vestuários e demais exigências das leis trabalhistas e da medicina e segurança do trabalho.

**14.2.** É prerrogativa do CONTRATANTE, exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, o qual deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando perturbar ou embaraçar a fiscalização, ou ainda se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ficando isenta de responsabilidade se disso originarem-se quaisquer tipos de ações judiciais.

**14.3.** Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas





especificações ou de solicitação do CONTRATANTE, através da Diretoria de Resíduos Sólidos.

**14.4.** É responsabilidade da CONTRATADA, a qualificação e treinamento de seu pessoal para a correta prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico.

**14.5.** Fica terminantemente proibida aos empregados da CONTRATADA à ingestão de bebidas alcoólicas, bem como o uso de substâncias químicas, de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a realização dos serviços.

**14.6.** A guarnição deverá apresentar-se uniformizada e asseada, devendo a CONTRATADA fornecer **uniforme completo** aos funcionários e demais Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, necessários à execução dos serviços.

**14.7.** As peças que compõem os uniformes e os EPI'S deverão ser substituídas tão logo se apresentem gastas, rasgadas ou inadequadas aos serviços.

**14.8.** É responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, a mobilização e desmobilização, uniformes nos padrões determinados pelo CONTRATANTE, transporte, alimentação, assistência social, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e/ou execução dos serviços.

## **15. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**15.1.** Os serviços serão medidos de acordo com os resíduos coletados e transportados e demais serviços compreendidos neste Projeto Básico, sempre de acordo com o constante na Planilha Orçamentária do Edital, atendidas as demais disposições legais e regulamentadoras.

**15.2.** O valor das medições será obtido mediante aplicação do preço unitário constante da planilha de orçamento, integrante do Contrato e às quantidades efetivamente executadas pela CONTRATADA e aprovadas pelo CONTRATANTE.

**15.3.** As quantidades efetivamente executadas serão medidas conforme critério de medição estabelecido no presente documento, para cada um dos serviços previstos em Contrato.

**15.4.** Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais.



**15.5.** As medições dos serviços prestados abrangerão o período de um mês, iniciando no dia primeiro e encerrando-se no último dia, exceto a primeira e última que poderão ser fracionadas em virtude do início e término do Contrato.

**15.6.** As medições deverão ser realizadas pela CONTRATADA, conferidas e aprovadas pelo CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao período de sua abrangência.

**15.6.1.** Se durante o período de conferência da medição forem necessárias providências complementares, por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.

**15.7.** Depois de conferida e aprovada a medição e recebida toda a documentação necessária, o CONTRATANTE, através da Diretoria de Resíduos Sólidos, providenciará o envio para o devido pagamento.

**15.8.** As instalações auxiliares de apoio, sejam elas no Município de Gaspar ou fora dele, não serão objeto de pagamento, devendo seus custos integrar o B.D.I.

**15.9.** A Contratada deverá informar ao SAMAE os dados bancários para o pagamento dos valores devidos pela prestação de serviços.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1.** A Contratada deverá executar fielmente o serviço contratado, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados a Autarquia Municipal – SAMAE, ou a terceiros, na execução do contrato, objeto deste Projeto Básico, sem que a fiscalização exercida pela administração exclua ou atenua essa responsabilidade.

**16.2.** São obrigações especiais da Contratada:

- I. Prestar serviço adequado, de acordo com as normas técnicas aplicáveis, previstas em sua proposta, no contrato e na legislação pertinente;
- II. Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas negociais contratadas;
- III. Cumprir e fazer cumprir a legislação de proteção ambiental;
- IV. Dispor de equipamentos de segurança necessários aos trabalhadores, na execução dos serviços objeto deste Projeto Básico;
- V. Manter regularmente escriturados os seus livros e registros contábeis e organizados os arquivos, documentos e anotações dos encarregados da fiscalização;



- VI. Responder, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, todos os questionamentos formulados pela Autarquia, bem como, no mesmo prazo, fornecer todos os documentos que lhe forem solicitados;
- VII. Substituir, imediatamente, equipamentos de sua responsabilidade, quando estiverem prejudicando o bom andamento dos serviços, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas);
- VIII. Informar ao SAMAE, da ocorrência de qualquer ato, fatos ou circunstâncias que possam provocar atraso, prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;
- IX. Responder pelos danos causados ao SAMAE ou a terceiros, decorrente da própria culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto deste Projeto Básico;
- X. Permitir aos funcionários da Contratante encarregados da fiscalização, livre acesso, a qualquer época, às instalações e locais de serviços;
- XI. Caberá à Contratada a definição da tecnologia a ser adotada na execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, respeitadas as condições, especificações e das melhores técnicas consagradas;
- XII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;
- XIII. Obter todas as autorizações junto a particulares e aos Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal, referentes às obras de terraplenagem, drenagem, revegetação, exploração de jazidas, etc., a serem executadas na área de recepção, triagem e armazenamento dos resíduos, objeto da presente Dispensa;
- XIV. Apresentar mensalmente a Contratante o “Relatório de Medição dos Serviços”, com a relação de todos os tíquetes de pesagem das cargas entregues nas instalações da Contratada, contendo a data, placa do veículo, peso de entrada (bruto), de saída (tara) e líquido;
- XV. Manter em vigência, durante o período do contrato, a licença ambiental de operação da unidade de recepção e triagem dos resíduos objeto deste Projeto Básico.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **17.1. São responsabilidades da Contratante:**

- I. Orientar, acompanhar e fiscalizar a empresa Contratada quanto à execução dos serviços contratados, sem prejuízo de disposições administrativas, civis ou penais.
- II. Zelar pela boa execução dos serviços pela Contratada;

- III. Cumprir e fazer cumprir as disposições das cláusulas contratuais;
- IV. Assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, em virtude de variações de custos decorrentes de eventos e consequências imprevisíveis, efetivamente comprovados através de planilhas que atestem o aumento proposto pela Contratada;
- V. Consignar nos orçamentos anuais, durante o prazo do contrato, dotações suficientes, bem como utilizar as garantias que forem necessárias para cumprir as obrigações pecuniárias assumidas junto à Contratada por força do Edital e do Contrato;
- VI. Exigir dispensa de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, a Contratante não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade;
- VII. Emitir a Ordem de Serviço para a realização dos serviços contratados;
- VIII. Transmitir oficiosamente à Contratada as instruções, ordens e reclamações, competindo à Administração decidir os casos de dúvidas que surgirem no decorrer do contrato;
- IX. Efetuar o pagamento pelos serviços, dentro do prazo acordado;
- X. Comunicar a Contratada de todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços;
- XI. Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei nº 8666/93;
- XII. Disponibilizar, caso a Contratada não possua, balança rodoviária para medição das cargas de resíduos volumosos coletados que serão encaminhados à central de propriedade da Contratada, e emissão dos tickets de pesagem.

## 18. DA FISCALIZAÇÃO

**18.1.** A fiscalização do serviço e do cumprimento das obrigações contratuais será realizada por um servidor da CONTRATANTE, que exercerá rigoroso controle com relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a ela relativas.

**18.1.1.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico e na legislação vigente.

**18.2.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da





LICITAÇÃO Nº  
019 / 2020  
PG. \_\_\_\_\_

CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 70 da Lei no 8.666, de 1993.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS


**19.1.** É responsabilidade única e exclusiva o fornecimento, operação e manutenção dos veículos e equipamentos, utilizados pela CONTRATADA, e necessários à execução dos serviços, objeto deste Projeto Básico.

**19.2.** Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas na execução do contrato, também é responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

**19.3.** A CONTRATADA de comum acordo com o CONTRATANTE poderá adotar novas tecnologias na execução dos serviços, bem como a ampliação dos quantitativos previstos neste Projeto Básico, respeitado o equilíbrio econômico do Contrato e a legislação pertinente.

**19.4.** Fica estabelecida desde já a revisão obrigatória do Contrato objeto deste Projeto Básico para os ajustes necessários a melhor prestação dos serviços.

Gaspar, SC, 17 de Setembro de 2020.



**ARNOLDO PAHL**  
Diretor de Resíduos Sólidos do SAMAE - Gaspar



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

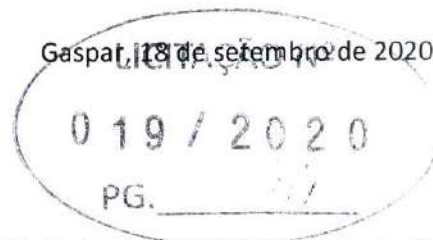
CNPJ 83.102.244/0001-02

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Memorando nº 545/2020

Gaspar, 18 de setembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Doutor  
Felipe Juliano Braz  
Procurador Geral do Município de Gaspar



Assunto: Emissão de parecer jurídico em relação à legalidade e juridicidade do pedido de contratação direta, em caráter emergencial, com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/1993, dos serviços de coleta de resíduos sólidos conforme necessidade e justificativa do SAMAE/GASPAR.

Senhor Procurador,  
Cumprimentando-o Cordialmente,

Solicitamos a emissão de parecer jurídico em relação à legalidade e juridicidade pedido de contratação direta, em caráter emergencial, com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/1993, dos serviços de coleta de resíduos sólidos conforme necessidade e justificativa do SAMAE/GASPAR.

Itens	Descrição	Quantidade (Média Mensal)	Valor Unitário (R\$)	Período Estimativo (180 dias)	Valor Global (R\$)
01	Contratação de serviços de coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares (orgânicos e rejeitos), bem como os gerados pelo comércio, indústria e prestadores de serviços, com características de domiciliares, em quantidade aproximada de 1.510,00 (mil e quinhentas) toneladas/mês, depositadas junto às vias públicas do município de Gaspar, e seu transporte ao Aterro Sanitário da Empresa Recicle Catarinense de Resíduos LTDA, no Município de Brusque/SC, conforme Projeto Básico.	1.510,00 (Toneladas)	155,00	6	1.404.300,00
02	Contratação de equipes, para execução dos serviços de coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares recicláveis e resíduos da coleta especial, bem	2 (Equipes)	35.000,00	6	420.000,00





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

LICITAÇÃO Nº  
019/2020  
PG. \_\_\_\_\_

<i>como os recicláveis gerados pelo comércio, indústria e prestadores de serviços, com características de domiciliares, depositadas junto às vias públicas do município de Gaspar, e seu transporte ao centro de triagem, conforme Projeto Básico.</i>				
<b>Valor Total Mensal (R\$)</b>				<b>304.050,00</b>
<b>Valor Total do Contrato (R\$)</b>				<b>1.824.300,00</b>

Conforme previsto no Memorando nº 47/2020 do SAMAE, a contratação emergencial pretendida far-se-á pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, ou até que se finde o processo licitatório, **Edital de Concorrência Pública nº 04/2020**.

Encaminhamos em anexo, para instrução processual, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor e documentos complementares.

Atenciosamente,

*Antônio Carlos Bonanoni Filho*

Antônio Carlos Bonanoni Filho  
Assistente Administrativo  
Matrícula 15.837

Prefeitura Municipal de Gaspar  
Antônio Carlos Bonanoni Filho  
Assistente Administrativo  
Matrícula n. 15.837



## MINUTA

CONTRATO Nº 1085/2020

**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA MANUAL E MECÂNICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (ORGÂNICOS E REJEITOS), BEM COMO OS GERADOS PELO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTADORES DE SERVIÇO, COM CARACTERÍSTICAS DE DOMICILIARES, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPES DE COLETA CAPACITADAS, A DESTINAÇÃO FINAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DESTES SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA RACLI LIMPEZA URBANA LTDA.**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, entidade de direito público interno, de personalidade jurídica própria e de natureza autárquica, com inscrição no CNPJ nº 82.636.028/0001-84, com sede na Rua João Vieira, nº 189, Bairro Santa Terezinha, Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Diretor Presidente, o Senhor **VANDERLEI FISTAROL**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **SAMAE**, e a empresa **RACLI LIMPEZA URBANA LTDA**, com sede na cidade de CRICIÚMA/SC, sediada na Avenida Carlos Pinto Sampaio, nº 15, no Bairro São Luiz, CEP nº 88803-270, inscrita no CNPJ sob o nº 26.093.870/0001-46, neste ato representada pelos Senhores **RODOLFO BACK LOCH**, inscrito no CPF sob o nº 040.820.929-19 e **NORIVAL COMANDOLLI**, inscrito no CPF sob o nº 019.398.319-20, que também subscrevem, doravante denominada de **CONTRATADA**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº 189/2020**, na **Dispensa de Licitação nº 19/2020**, **Dispensa de Origem nº 08/2020 (SAMAE)**, com fulcro na Lei nº 11.445/2007 (Lei Nacional de Saneamento Básico), na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos, no art. 24, IV c/c o art. 26, ambos da Lei nº 8.666/1993 (Lei Geral de Licitações) e legislação correlata, têm entre si justo e acertado o que segue:

### 1. DO OBJETO

#### 1.1 Da Especificação do Objeto:

Itens	Descrição	Quantidade (Média Mensal)	Valor Unitário (R\$)	Período Estimativo (180 dias)	Valor Global (R\$)
-------	-----------	------------------------------	-------------------------	-------------------------------------	-----------------------



01	<i>Contratação de serviços de coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares (orgânicos e rejeitos), bem como os gerados pelo comércio, indústria e prestadores de serviços, com características de domiciliares, em quantidade aproximada de 1.510,00 (mil e quinhentas) toneladas/mês, depositadas junto às vias públicas do município de Gaspar, e seu transporte ao Aterro Sanitário da Empresa Recycle Catarinense de Resíduos LTDA, no Município de Brusque/SC, conforme Projeto Básico.</i>	1.510,00 (Toneladas)	155,00	6	1.404.300,00
02	<i>Contratação de equipes, para execução dos serviços de coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares recicláveis e resíduos da coleta especial, bem como os recicláveis gerados pelo comércio, indústria e prestadores de serviços, com características de domiciliares, depositadas junto às vias públicas do município de Gaspar, e seu transporte ao centro de triagem, conforme Projeto Básico.</i>	2 (Equipes)	35.000,00	6	420.000,00
<b>Valor Total Mensal (R\$)</b>					<b>304.050,00</b>
<b>Valor Total do Contrato (R\$)</b>					<b>1.824.300,00</b>

- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao TERMO DE REFERÊNCIA e a PROPOSTA VENCEDORA independentemente de transcrição.
- 1.3 Deduzir-se-ão dos valores previstos no item 1.1 os montantes de resíduos recicláveis compulsoriamente adquiridos pela CONTRATADA em consonância com as disposições dos itens **4.3.1.5** e **9.4** deste Contrato.
- 1.4 Os serviços que constituem objeto desta contratação deverão ser executados em estrita observância aos planos (setorização de coleta), aprovados pelo CONTRATANTE, atendidas as normas da

Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho e outras normas e demais elementos técnicos previstos do Termo de Referência.

- 1.5 A CONTRATADA, independentemente de declaração específica, declara pleno conhecimento e fiel observância às disposições técnicas e jurídicas previstas na Resolução Normativa nº 007/2019 da Agência Intermunicipal de Regulação do Médio Vale do Itajaí.
- 1.6 Não havendo disposição específica no TERMO DE REFERÊNCIA, considera-se local de execução, para entrega dos produtos adquiridos e/ou das quantidades contratadas, a sede da Secretaria/Autarquia requisitante, conforme orientação expedida pela CONTRATANTE.
- 1.7 Executada a obrigação prevista neste Termo de Contrato, o seu objeto será recebido:
  - 1.7.1 Em se tratando de obras e serviços:
    - 1.7.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita do contratado;
    - 1.7.1.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, observado o disposto no art. 69 desta Lei 8.666/1993.
  - 1.7.2 Em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
    - 1.7.2.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
    - 1.7.2.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.
- 1.8 Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- 1.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 1.10 Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos anteriormente fixados, reputar-se-ão como realizados, de forma tácita, desde que comunicados à Administração nos **15 (quinze) dias** anteriores à exaustão dos mesmos.
- 1.11 Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:
  - 1.11.1 Gêneros perecíveis e alimentação preparada;
  - 1.11.2 Serviços profissionais;
  - 1.11.3 Obras e serviços de valor até o previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/1993, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
- 1.12 Nas hipóteses previstas no item anterior, o recebimento será feito mediante recibo.





- 1.13 Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da CONTRATADA, salvo disposição em contrário no TERMO DE REFERÊNCIA.
- 1.14 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as disposições deste Termo de Contrato, devendo adotar as medidas pertinentes para evitar qualquer prejuízo ao interesse público.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

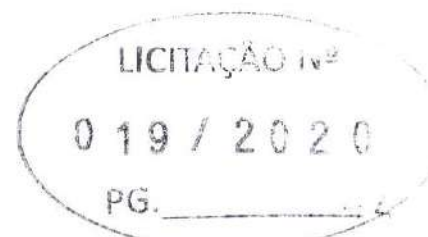
- 2.1 A contratação emergencial dos serviços objeto deste contrato fundamenta-se nos motivos apontados pelo ordenador de despesa e em consonâncias com as disposições do inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/1993.
- 2.2 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
- 2.2.1 Requisição do ordenador de despesa, contendo a justificativa da situação emergencial, a indicação de previsão de receita e as razões de escolha do fornecedor e do preço;
- 2.2.2 Termo de Referência;
- 2.2.3 Documentos de habilitação apresentados pela CONTRATADA e definidos pelo ordenador de despesa em consonância com as disposições do art. 27 da Lei 8.666/1993.

## 3. DAS DEFINIÇÕES FUNDAMENTAIS AOS SERVIÇOS CONTRATADOS

- 3.1 Resíduos Sólidos Domiciliares: São todos os resíduos gerados pelas atividades humanas em sociedade, incluindo os orgânicos, recicláveis e rejeitos, abrangendo os resíduos gerados nos domicílios, bem como aqueles gerados pelo comércio, indústria e prestadores de serviços, com características de domiciliares.
- 3.2 Coleta Seletiva: Coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição, devidamente acondicionados, bem como a remoção e transporte de resíduos que integram a coleta especial, apresentados pelos geradores e dispostos nas vias e logradouros públicos.
- 3.3 Resíduos Recicláveis: São aqueles resíduos que após passarem pelo processo de triagem, poderão ser utilizados como matéria prima para a indústria de reciclagem e, que possuem valor econômico.
- 3.4 Resíduos Secos e Rejeitos: Os demais resíduos secos não abrangidos no item anterior nem pelo sistema de logística reversa com possibilidade de utilização como matéria prima em processos industriais.

- 3.5 Resíduos Orgânicos: São todos os resíduos biodegradáveis, oriundos da atividade humana, formados pelos restos de alimentação, provenientes do preparo ou das sobras das refeições.
- 3.6 Coleta Especial: A coleta de eletrodomésticos (linha branca) e móveis em geral, tais como, sofás, colchões, poltronas, armários, guarda-roupas, mesas, cadeiras, estantes e demais móveis fabricados em madeira, inteiros ou desmontados.
- 3.6.1 Excetuam-se deste serviço, os materiais volumosos de madeiras descartadas em obras de construção civil, reformas, podas e demais materiais provenientes de limpeza de jardins e terrenos, ou corte de árvores.
- 3.7 Setor: Área delimitada onde será realizada a coleta em um determinado turno, por um veículo coletor, ou equipe.
- 3.8 Itinerário: Trajeto efetuado com início e término pelo veículo coletor dentro da área do setor, nas frequências diária e alternada.
- 4. DA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E/OU COMERCIAIS COM CARACTERÍSTICAS DE DOMICILIARES**
- 4.1 DA DEFINIÇÃO DAS ÁREAS DE COLETA:
- 4.1.1 Das Áreas de Acesso Regular:
- 4.1.1.1 Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais compreendem o recolhimento regular de todos os resíduos a seguir especificados, devendo ser executada de forma manual e ou mecanizada, caso autorizada pelo CONTRATANTE, observadas as seguintes disposições:
- 4.1.1.1.1 A metodologia de coleta manual é aquela onde os resíduos depositados em via pública, pelos geradores, em qualquer tipo de recipiente, e atendendo as especificações técnicas do Projeto Básico e das Normas Técnicas da ABNT, carregado manualmente, no veículo coletor, por funcionários da CONTRATADA.
- 4.1.1.1.2 A metodologia de coleta mecanizada é aquela onde os resíduos são depositados pelos geradores em contêineres instalados nas vias e logradouros públicos municipais, obedecendo ao disposto no Projeto Básico e carregados mecanicamente, por equipamento instalado nos veículos da CONTRATADA.
- 4.1.1.2 Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos no Município de Gaspar – SC e transportados até a Central de Triagem da CONTRATADA, ou Aterro Sanitário indicado pelo CONTRATANTE.
- 4.1.2 Das Áreas de Difícil Acesso:
- 4.1.2.1 Nos casos em que não haja possibilidade de acesso ao veículo coletor, o recolhimento deverá ser realizado sob a melhor técnica disponível, as expensas da CONTRATADA,





preferencialmente, com veículo apropriado, ou com a instalação de contêineres, ou outro equipamento que possibilite a retirada dos resíduos, a fim de assegurar a efetiva prestação do serviço objeto deste Contrato.

- 4.1.2.2 A metodologia utilizada será a mesma da coleta em áreas de acesso regular, resguardadas as peculiaridades inerentes a cada localidade.
- 4.1.2.3 A especificação dos resíduos a serem recolhidos, será a mesma das áreas de acesso regular.

#### 4.1.3 Da Coleta Especial:

- 4.1.3.1 Os serviços de coleta e transporte dos resíduos especiais compreendem o recolhimento de eletrodomésticos (linha branca), bem como os móveis em geral, composto por sofás, colchões, poltronas, armários, guarda-roupas, mesas, cadeiras, estantes e demais móveis fabricados em madeira, inteiros ou desmontados, através de caminhão tipo baú, realizada nas vias e logradouros públicos do município de Gaspar – SC.
  - 4.1.3.1.1 A coleta especial deverá ser realizada (01) uma vez por mês em todas as vias públicas com acesso ao veículo coletor, obedecendo ao calendário elaborado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE.
  - 4.1.3.1.2 Excetuam-se deste serviço, os materiais volumosos de madeiras descartadas em obras de construção civil, reformas, podas e demais materiais provenientes de limpeza de jardins e terrenos, ou corte de árvores.
  - 4.1.3.1.3 Os resíduos que integram a coleta especial, originários de grandes geradores, bem como daqueles prestadores de serviços de assistência técnica, sejam eles autorizados ou não pelos fabricantes, deverão ter seu recolhimento e destinação final a expensas de seus geradores e não será objeto da coleta prevista neste Contrato.

#### 4.2 DA ESPECIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS A SEREM RECOLHIDOS:

- 4.2.1 Resíduos sólidos domiciliares são os materiais resultantes das atividades cotidianas desenvolvidas pelo ser humano, tais como: resíduos orgânicos e resíduos secos passíveis ou não de reciclagem, nestes, compreendidos os materiais volumosos formados pelos eletrodomésticos e similares, com aproveitamento na reciclagem.
- 4.2.2 Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, cujas características se assemelham aos domiciliares, excetuando-se os infectantes dos serviços de saúde e congêneres, resíduos industriais, tóxicos, entulhos, terras, resíduos da construção civil, aparas de vegetação, pneumáticos e resíduos resultantes de capina e varrição.



4.2.3 Não será considerada na conceituação de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, para efeito de remoção obrigatória, terra, areia, aparas de vegetação e entulhos de obras públicas ou particulares, cuja remoção e transporte até o destino final é de responsabilidade do gerador.

4.2.4 Quando o volume de resíduos originários de estabelecimento industrial, comercial ou de prestação de serviço exceder o volume de 100 (cem) litros/passada, a CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da realização da coleta, informando o endereço completo do gerador e a quantidade estimada de resíduos coletados, para fins de enquadrá-lo nas disposições da legislação aplicável.

4.2.5 Da Coleta Seletiva:

4.2.5.1 Os serviços de coleta e transporte de resíduos recicláveis compreendem o recolhimento regular de todos os resíduos passíveis de reciclagem, devendo ser executada de forma manual e ou mecanizada através do uso de contêineres, quando disponibilizados, conforme descrito para a coleta de resíduos sólidos.

4.3 DA FREQUÊNCIA DA COLETA:

4.3.1 A frequência da coleta convencional deverá obedecer aos roteiros nas ruas relacionadas no Anexo I do Projeto Básico.

4.3.1.1 A frequência diária da coleta dos resíduos de que trata este item deverá ocorrer para todos os sistemas de coleta descritos no Projeto Básico, exceto para a coleta especial, obedecendo ao itinerário fornecido pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE.

4.3.1.2 A coleta de resíduos sólidos domiciliares recicláveis deverá ocorrer 01 (uma) vez por semana, no sistema porta a porta em todas as vias e logradouros públicos municipais, exceto nos setores de coleta diária, de acordo com o Anexo II do Projeto Básico.

4.3.1.3 A programação do serviço de coleta seletiva porta a porta, em hipótese alguma, poderá coincidir com o mesmo período do serviço de coleta convencional e somente poderá ser interrompida nos feriados civis e religiosos mediante autorização prévia e expressa do CONTRATANTE.

4.3.1.4 São terminantemente proibidas a triagem (separação) e a distribuição do material pelos funcionários da CONTRATADA.

4.3.1.5 A CONTRATADA deverá, além de efetuar a coleta, responsabilizar-se pelo transporte e destinação dos resíduos recicláveis. Considerando que no município de Gaspar não há cooperativas ou associações de catadores formalmente constituídas, os resíduos recicláveis deverão ser alienados pela CONTRATADA que, em sua proposta, deverá ofertar um valor para aquisição do lote de resíduos, por tonelada. O valor devido pela



aquisição dos resíduos será obtido através do cálculo do valor ofertado por tonelada pela CONTRATADA, multiplicado pela quantidade de resíduos recicláveis coletada no mês de referência. Esse montante será descontado do pagamento total devido à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto do Contrato.

4.3.1.6 A etapa de triagem poderá ser executada pela própria CONTRATADA ou por uma empresa por ela designada/ subcontratada.

4.3.1.6.1 O serviço de triagem deverá estar licenciado pelo órgão ambiental competente, em atendimento a legislação vigente.

4.3.1.7 Uma vez alienado o material, seu encaminhamento à unidade de triagem, bem como a forma de comercialização, ficará sob exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

4.3.1.8 Os rejeitos gerados a partir da triagem dos resíduos recicláveis deverão ser destinados a Aterro Sanitário devidamente licenciado, a expensas da CONTRATADA.

4.3.1.9 A CONTRATADA deverá mensalmente enviar ao CONTRATANTE, relatório contendo a caracterização dos resíduos sólidos recicláveis coletados e triados, contendo os quantitativos e percentuais de cada categoria, bem como dos rejeitos gerados a partir da triagem.

4.3.1.9.1 O relatório de que trata o item anterior deverá vir acompanhado de Declaração ou Certificado de Destinação Final – CDF, emitido pelo receptor dos rejeitos.

4.3.1.10 Da Coleta Especial:

4.3.1.10.1 A coleta especial de que trata este Projeto Básico será realizada de forma a atender 01 (uma) vez por mês, todas as vias públicas do Município de Gaspar, conforme o cronograma apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE.

4.3.1.10.2 A frequência da coleta especial deverá ocorrer 01 (uma) vez por semana, em turno único, de forma a atender o disposto no item anterior.

#### 4.4 DO PLANO DE COLETA:

4.4.1 A CONTRATADA deverá entregar o Plano de Coleta a CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do Contrato para aprovação. Caso haja necessidade de adequações, essa terá prazo de até 15 (quinze) dias para promover as alterações e iniciar o seu cumprimento.

4.4.1.1 O plano de que trata este item deve levar em conta as características dos resíduos, a frequência e os setores de coleta, inclusive para a coleta seletiva e especial, as quais deverão atender a totalidade das vias e logradouros públicos do Município de Gaspar – SC.



- 4.4.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar o Plano de Coleta, mediante critérios, por ela estabelecido, visando à melhoria dos serviços ou a redução de custos, preservando a qualidade da prestação dos serviços.
- 4.4.3 Os setores, frequência de coleta e horários estabelecidos no Plano de Coleta deverão ser rigorosamente obedecidos sob pena de aplicação de sanções definidas no Contrato.
- 4.4.4 O serviço objeto deste Contrato poderá ocorrer em intervalos maiores aos mencionados no item 4.3 e seus subitens, em virtude de problemas decorrentes de inundações, movimentos grevistas com interrupção de acessos, feriados, etc., sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o atendimento do disposto na legislação trabalhista ou outros dispositivos legais em decorrência dessa exigência.

#### 4.5 DA METODOLOGIA DA COLETA:

- 4.5.1 A coleta convencional deverá utilizar veículos compactadores, com frequência diária e alternada nos turnos diurno e noturno, para os resíduos descritos no item 1 e, em turno único para os resíduos descritos no item 2, do objeto deste Projeto Básico, nas vias e logradouros públicos do Município de Gaspar – SC.
- 4.5.2 Caberá a CONTRATADA a limpeza do local de coleta e circunvizinhança num raio de até 2 (dois) metros do local da coleta, de modo a retirar todos os resíduos, objeto deste Projeto Básico, dispostos fora da lixeira ou outro recipiente utilizado para o acondicionamento, desde que adequados para tal.
- 4.5.3 Os resíduos sólidos gerados pelos munícipes deverão ser apresentados, por estes para a coleta, devidamente acondicionados em sacos plásticos, mesmo que dispostos em outros recipientes, a fim de evitar seu derramamento na via pública.
- 4.5.4 A CONTRATADA deverá recolher os resíduos sólidos, sejam quais forem os recipientes utilizados, entretanto, compete-lhe informar por escrito à fiscalização do CONTRATANTE os locais que não fizerem uso dos recipientes padronizados, ou depositarem os resíduos para coleta de forma irregular.
- 4.5.4.1 A responsabilidade para expedição de notificação aos geradores que dispõem os resíduos de forma irregular ou não acondicionados é da fiscalização do CONTRATANTE.
- 4.5.4.2 Nos setores onde a coleta domiciliar for realizada em dias alternados, não poderá haver interrupção por mais de 72 (setenta e duas) horas entre 2 (duas) coletas consecutivas, ficando a CONTRATADA obrigada a coletar quando isto ocorrer, mesmo em dias de feriados civis e religiosos, de forma que o serviço não venha sofrer descontinuidade.



- 4.5.4.3 Para efetuar a coleta nas áreas de calçadas, a CONTRATADA deverá dispor de um sistema alternativo que possibilite a retirada dos resíduos e os conduza ao ponto em que haja acesso ao caminhão coletor.
- 4.5.5 Os coletores deverão recolher e transportar os recipientes com os cuidados necessários para não danificá-los e evitar o derramamento de resíduos na via pública.
- 4.5.6 Os caminhões compactadores deverão ser carregados e operados de maneira que os resíduos não transbordem na via pública.
- 4.5.6.1 Em trânsito, não poderão apresentar resíduos sólidos no compartimento de carga traseiro.
- 4.5.7 Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pela CONTRATADA, sendo que esta deverá informar ao CONTRATANTE, por escrito, os locais da ocorrência.
- 4.5.8 Todos os veículos com destino ao local de descarga serão pesados, obrigatoriamente, em balança rodoviária do CONTRATANTE, devidamente aferida e atestada pelo INMETRO.
- 4.5.9 **A balança de referência a ser utilizada situa-se no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, na Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, bairro Santa Teresinha.** Na sequência, os veículos seguirão para a unidade de destinação final (aterro sanitário), localizado no município de Brusque, a 13 km (treze quilômetros) da referida balança, ou para a central de triagem, quando se tratar de resíduos da coleta seletiva e especial.
- 4.5.9.1 Em casos excepcionais, por problemas técnicos, ou manutenção da balança do CONTRATANTE, os resíduos poderão ser pesados em outro equipamento indicado pelo CONTRATANTE.
- 4.5.10 A CONTRATADA deverá submeter seus veículos de coleta ao controle de tara, sempre que o CONTRATANTE solicitar.
- 4.5.11 A cada operação completa de pesagem de veículo realizada será emitido comprovante da operação (ticket) em 02 (duas) vias, que serão assinadas pelo motorista da CONTRATADA, que receberá uma das vias, sendo que a outra ficará na posse do CONTRATANTE.
- 4.5.12 Havendo aumento ou redução do volume de resíduos a recolher, em consequência do crescimento populacional, do número de estabelecimentos comerciais ou industriais, ou outra ocorrência não prevista neste Projeto Básico, a CONTRATADA deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, nos limites da lei, de forma a manter os padrões aqui estabelecidos.
- 4.6 DA EQUIPE DE COLETA:
- 4.6.1 A equipe padrão da coleta manual e/ou mecanizada de resíduos domiciliares (orgânicos e rejeitos) será composta de: 01 (um) caminhão compactador de carga traseira com capacidade



mínima de 15 m<sup>3</sup> (quinze metros cúbicos), dotado com coletor hidráulico de contêineres, 01 (um) motorista e 02 (dois) coletores, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desenvolvimento dos serviços.

- 4.6.2 A equipe padrão para a coleta especial e coleta seletiva de resíduos recicláveis será composta de: 01 (um) caminhão baú com capacidade mínima de 20 m<sup>3</sup> (vinte metros cúbicos), 01 (um) motorista e 03 (três) coletores, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desenvolvimento dos serviços.
- 4.6.3 A fim de acompanhar e coordenar os trabalhos de coleta de resíduos a CONTRATADA deverá dispor de 01 (um) encarregado por turno de trabalho para vistoriar as ruas com reclamações recebidas pelo CONTRATANMTE, em relação à prestação do serviço, sendo que este colaborador deverá desenvolver única e exclusivamente a atividade de acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste Contrato.
- 4.6.3.1 Para a execução da atividade de acompanhamento e fiscalização a CONTRATADA deverá dispor de 01 (um) veículo utilitário de uso exclusivo desta atividade.

## 5. DA COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL

- 5.1 A CONTRATADA deverá contribuir diretamente para a manutenção dos projetos educativos e lúdicos concebidos pela Prefeitura Municipal de Gaspar – SC e seus parceiros voltados para o atendimento à população.
- 5.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA a comunicação e orientação aos usuários finais, sobre a separação, acondicionamento e disposição para a coleta, dos resíduos gerados pelos consumidores do município de Gaspar – SC.
- 5.3 É atribuição da CONTRATADA a realização de campanhas de esclarecimento a população, incluindo a confecção e distribuição de folders explicativos acerca da correta separação, acondicionamento e disposição para a coleta dos resíduos, correndo às suas expensas todo o processo.
- 5.3.1 A CONTRATADA deverá realizar as campanhas de esclarecimento de que trata o item anterior, nas ruas, assim como através de outras mídias.
- 5.3.2 O conteúdo dos materiais utilizados nas campanhas de esclarecimento deverá ser aprovado pelo CONTRATANTE, antes de sua confecção e distribuição.

## 6. DOS VEÍCULOS COLETORES E OUTROS EQUIPAMENTOS

- 6.1 Para a operação dos serviços, a frota de veículos coletores e equipamentos deverá ter idade máxima de 5 (cinco) anos, devendo estar disponível para vistoria em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.





- 6.1.1 A operação deverá ter início em até 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.
- 6.1.2 A Ordem de Serviço será emitida após a vistoria dos veículos e dos equipamentos exigidos para execução fiel e integral deste Contrato.
- 6.2 Os veículos utilizados na prestação dos serviços previstos neste Contrato deverão ser dotados de sistema de rastreamento, com gerenciamento, monitoramento, automação de operação, tecnologia de localização GPS e geração de relatórios necessários à gestão e acompanhamento dos serviços.
- 6.3 Os veículos deverão possuir sistema de rastreamento, "on line", com registro da quilometragem percorrida em tempo real.
- 6.3.1 O Sistema previsto neste item deverá ser disponibilizado, nas dependências da Diretoria de Resíduos Sólidos, para consulta e acompanhamento da frota, em tempo real, as expensas da CONTRATADA.
- 6.3.2 Nos veículos deverá constar a logomarca da empresa, bem como os dizeres: **"A SERVIÇO DO SAMAE GASPAR – Informações pelo telefone (47) 3332-1155"**;
- 6.3.3 Os dados técnicos pertinentes às especificações e dimensões da logomarca serão fornecidos a CONTRATADA, devendo ser retirados junto à Diretoria de Resíduos Sólidos do CONTRATANTE;
- 6.4 Os veículos automotores equipados a serem apresentados pela CONTRATADA para a realização dos serviços deverão estar devidamente licenciados e com os equipamentos instalados e em perfeitas condições de operação.
- 6.5 Os veículos a disposição da CONTRATANTE deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação e conservação, atendendo as normas do Código de Trânsito Brasileiro, e disponíveis para vistoria a ser efetuada pela CONTRATANTE, de acordo com as disposições deste Contrato.
- 6.6 É obrigação da CONTRATADA disponibilizar os veículos a serem utilizados na prestação dos serviços objeto deste Contrato para vistoria do CONTRATANTE, mediante solicitação e agendamento deste.
- 6.7 Os veículos deverão dispor de equipamentos com tecnologias objetivando a geração mínima de ruídos durante sua operação, atendendo as normas técnicas e respeitando os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes.
- 6.8 A CONTRATADA se obriga a adequar a frota e resolver os problemas relativos à manutenção e adequação dos veículos utilizados na prestação dos serviços objeto deste Contrato em até 48 (quarenta e oito) horas depois de notificada pelo CONTRATANTE.
- 6.9 Quando da ocorrência de acidente, seja ele de qualquer tipo e grau, fica a CONTRATADA obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 3 (três) horas após a ocorrência do fato, bem como, apresentar laudo da ocorrência em até 5 (cinco) dias úteis.
- 6.10 É vedada, em quaisquer circunstâncias, a utilização de veículo não equipado, ou em desacordo com as disposições deste Contrato e com o Código de Trânsito Brasileiro para a realização dos serviços objeto desta contratação.

6.11 Não haverá restrição em relação às marcas, modelos e demais características dos veículos utilizados na prestação dos serviços, desde que sejam respeitados os equipamentos e quantidades descritas a seguir:

6.11.1 Especificações caminhão compactador:

6.11.1.1 Caminhão toco, a diesel, câmbio de no mínimo 5(cinco) marchas a frente e 1 (uma) ré, direção hidráulica, diferencial reduzido, com tacógrafo e equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN/DENATRAN, cabina tipo basculante, equipado com coletor compactador de lixo dotado de equipamento para basculamento de contêineres;

6.11.1.2 Carrocerias do tipo especial de lixo domiciliar adequada ao chassi, fechadas, volume de 15m<sup>3</sup> (caixa) + 2,2m<sup>3</sup> depósito traseiro, contendo calha de captação de chorume para evitar despejo de resíduos na vias públicas, providas de sistema de descarga automática, sem necessidade de mão de obra para seu esvaziamento e serem dotados de suporte para pá e vassoura, que constituem equipamentos obrigatórios, iluminação da praça de carga, com giroflex.

6.11.2 Especificações caminhão baú:

6.11.2.1 Caminhão toco, a diesel, câmbio de no mínimo 5(cinco) marchas a frente e 1 (uma) ré, direção hidráulica, diferencial reduzido, com tacógrafo e equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN/DENATRAN, cabina tipo basculante, equipado com carroceria do tipo baú;

6.11.2.2 Carrocerias do tipo baú, metálicas, fechadas, com abertura traseira e volume mínimo de armazenagem de 20m<sup>3</sup>, com suporte para os ajudantes e suporte para pá e vassoura.

6.12 Para a coleta de resíduos sólidos domiciliares (resíduos orgânicos, secos e rejeitos, não abrangidos pela logística reversa, nem classificados como perigosos) deverão ser disponibilizados:

6.12.1 Veículo compactador de capacidade mínima 15 m<sup>3</sup>: 04 unidades;

6.12.2 Veículo utilitário, com capacidade mínima de 2,5 m<sup>3</sup> (capacidade carga para lixo solto): 01 unidade.

6.13 Para a coleta seletiva de resíduos recicláveis, deverão ser disponibilizados:

6.13.1 Veículo caminhão tipo baú com capacidade mínima de 20m<sup>3</sup> para carregamento dos materiais: 02 unidades;

6.13.2 Veículo utilitário, com capacidade mínima de 2,5 m<sup>3</sup> (capacidade carga para lixo solto): 01 unidade.

6.14 A identificação de que trata o item anterior deverá, obrigatoriamente, ser aprovada pelo CONTRATANTE.





6.15 Para a coleta especial, deverá ser disponibilizado:

6.15.1 Veículo caminhão tipo baú com capacidade mínima de 20m<sup>3</sup> para carregamento dos materiais: 01 unidade.

6.16 Para o serviço de acompanhamento e fiscalização, deverá ser disponibilizado:

6.16.1 Veículo utilitário com capacidade mínima de 2,5 m<sup>3</sup> (capacidade carga para lixo solto): 01 unidade.

6.17 Os veículos utilizados na prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico deverão ter sua identificação diferenciada, exclusivamente voltada para o tipo de coleta ou serviço, facilitando sua identificação pelos munícipes.

6.18 Toda a frota exigida neste Projeto Básico deverá estar permanentemente em operação, bem como a CONTRATADA deverá disponibilizar para reserva 01 (um) caminhão compactador com capacidade mínima de 15 m<sup>3</sup>.

6.18.1 O caminhão tipo baú com capacidade mínima de 20m<sup>3</sup>, disponibilizado para a coleta especial, que ocorrerá 01 (uma) vez por semana, deverá ser disponibilizado/utilizado, nos demais dias, como frota reserva da coleta seletiva de resíduos recicláveis de que trata este Contrato.

6.19 A limpeza geral dos veículos e equipamentos constitui obrigação contratual, sendo:

6.19.1 No caso dos veículos coletores a lavagem integral realizada três (03) vezes por semana, incluindo a caçamba coletora de lixo e o tanque de recolhimento de chorume com solução detergente;

6.19.2 No caso da caminhoneta a lavagem integral será diária.

6.20 A CONTRATADA deverá dispor de instalações fixas na cidade de Gaspar – SC tais como: oficina, garagem, lavagem, almoxarifado e instalações complementares providas inclusive de ferramentas e pessoal especializado em mecânica pesada, de forma a poder garantir com regularidade a manutenção dos veículos:

6.21 As instalações deverão estar munidas de proteção e licenciamento ambiental, nos termos da legislação vigente.

6.22 A CONTRATADA se obriga a adequar a frota e resolver os problemas relativos à manutenção e adequação dos veículos utilizados na prestação dos serviços objeto deste Contrato em até 48 (quarenta e oito) horas depois de notificada pelo CONTRATANTE.

6.23 É vedada, em quaisquer circunstâncias, a utilização de veículos não equipados, ou em desacordo com este Contrato e com o Código Brasileiro de Trânsito para a realização da coleta.

## 7. DO PESSOAL



- 7.1 Competirá a CONTRATADA a admissão de motoristas, ajudantes, funcionários, mecânicos e demais operários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos sociais, seguros, uniformes, vestuários e demais exigências das leis trabalhistas e da medicina e segurança do trabalho.
- 7.2 É prerrogativa do CONTRATANTE, exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, o qual deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando perturbar ou embaraçar a fiscalização, ou ainda se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ficando isenta de responsabilidade se disso originarem-se quaisquer tipos de ações judiciais.
- 7.3 Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações ou de solicitação do CONTRATANTE, através da Diretoria de Resíduos Sólidos.
- 7.4 É responsabilidade da CONTRATADA, a qualificação e treinamento de seu pessoal para a correta prestação dos serviços objeto deste Contrato.
- 7.5 Fica terminantemente proibida aos empregados da CONTRATADA à ingestão de bebidas alcoólicas, bem como o uso de substâncias químicas, de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a realização dos serviços.
- 7.6 A guarnição deverá apresentar-se uniformizada e aseada, devendo a CONTRATADA fornecer uniforme completo aos funcionários e demais Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, necessários à execução dos serviços.
- 7.7 As peças que compõem os uniformes e os EPI'S deverão ser substituídas tão logo se apresentem gastas, rasgadas ou inadequadas aos serviços;
- 7.8 É responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, a mobilização e desmobilização, uniformes nos padrões determinados pelo CONTRATANTE, transporte, alimentação, assistência social, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e/ou execução dos serviços.

## **8. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

- 8.1 Os serviços serão medidos de acordo com os resíduos coletados e transportados e demais serviços compreendidos neste contrato, sempre de acordo com o constante na Planilha Orçamentária preenchida pela CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE, atendidas as demais disposições legais e regulamentadoras.
- 8.2 O valor das medições será obtido mediante aplicação do preço unitário constante da planilha de orçamento, integrante do Contrato e às quantidades efetivamente executadas pela CONTRATADA e aprovadas pelo CONTRATANTE.



- 8.3 As quantidades efetivamente executadas serão medidas conforme critério de medição estabelecido no presente documento, para cada um dos serviços previstos em Contrato.
- 8.4 Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais.
- 8.5 As medições dos serviços prestados abrangerão o período de um mês, iniciando no dia primeiro e encerrando-se no último dia, exceto a primeira e última que poderão ser fracionadas em virtude do início e término do Contrato.
- 8.6 As medições deverão ser realizadas pela CONTRATADA, conferidas e aprovadas pelo CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao período de sua abrangência.
- 8.6.1 Se durante o período de conferência da medição forem necessárias providências complementares, por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.
- 8.7 Depois de conferida e aprovada a medição e recebida toda a documentação necessária, o CONTRATANTE, através da Diretoria de Resíduos Sólidos, providenciará o envio para o devido pagamento.
- 8.8 As instalações auxiliares de apoio, sejam elas no Município de Gaspar ou fora dele, não serão objeto de pagamento, devendo seus custos integrar o B.D.I.
- 8.9 A Contratada deverá informar ao Samae os dados bancários para o pagamento dos valores devidos pela prestação de serviços.
- 8.10 Os serviços de coleta convencional e transporte dos resíduos sólidos urbanos com características de domiciliares serão remunerados pela quantidade (em toneladas) de resíduos efetivamente coletados e transportados, aferidos através dos boletins de medição (pesagens).
- 8.11 Os serviços de coleta seletiva e transporte dos resíduos recicláveis serão remunerados pelo valor ofertado por equipe, multiplicado pela quantidade de equipes.
- 8.12 O valor a ser pago pela CONTRATADA, por tonelada dos resíduos recicláveis coletados e não triados, para alienação, nos termos do item 4.3.1.5 deste Termo de Contrato, será o valor ofertado pela empresa vencedora, multiplicado pela quantidade de resíduos recicláveis coletada no mês de referência.
- 8.13 Na hipótese prevista no subitem anterior, as partes devem observar as faixas de valotes previstas no item 9.4 deste Termo de Contrato.
- 8.14 O valor de que trata o item anterior, correspondente aos quantitativos coletados no mês imediatamente anterior a medição, será deduzido do valor a ser pago a CONTRATADA em virtude da medição mensal dos serviços prestados.



- 8.15A meta de recolhimento dos resíduos recicláveis para o ano 2020/2021 será de 9% (nove por cento) em relação à quantidade de resíduos sólidos encaminhadas ao aterro sanitário. Para os próximos anos, a meta será de 10% (dez por cento).
- 8.16 Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar os Relatórios Eletrônicos de Pesagens das Coletas Convencional e Seletiva, separadamente, com a relação de todos os romaneios do período, para fins de conferência e validação das pesagens pela Gerência de Resíduos Sólidos.
- 8.17 Os serviços de coleta serão medidos através do peso líquido dos resíduos ingressados e pesados na balança rodoviária indicada pelo SAMAE e por essa gerenciada, localizada no Município de Gaspar, conforme indicado no item 4.5.9.
- 8.18 Para fins de apuração da quantidade de resíduos coletadas pelo sistema convencional, o relatório de medição proveniente da balança de uso do SAMAE será confrontado com o relatório emitido pelo sistema da balança do aterro sanitário.
- 8.19 Tanto na entrada (peso bruto) quanto na saída (tara), o veículo será pesado e a diferença dos pesos obtidos será o peso líquido de resíduos passível de medição. O somatório dos pesos líquidos aferidos em cada mês será a quantidade mensal de resíduos a ser computado na medição.
- 8.20 No tocante à coleta convencional, quando por algum motivo não houver funcionamento da balança de uso do SAMAE, seja por problemas técnicos ou falta de energia elétrica, será utilizado para efeito de medição de cada carga não pesada o peso obtido na balança do aterro sanitário ou, na ausência desta, pela média das pesagens do mesmo dia da semana anterior. Porém, se a falha no sistema de pesagem não prejudicar o mostrador (*Displayer*) de forma que possam ser averiguados os pesos de entrada e saída dos veículos e, conseqüentemente, a determinação dos pesos líquidos efetivamente ingressados no local de descarga, será permitida a confecção manual destes tíquetes, desde que na presença do fiscal de balança designado pelo SAMAE e mediante sua atestação por meio de assinatura.
- 8.21 Quanto às pesagens dos veículos que realizam a coleta seletiva, no caso de a balança de uso do SAMAE ficar inoperante por problemas técnicos ou falta de energia elétrica, será utilizado para efeito de medição de cada carga não pesada o peso obtido pela média das pesagens do mesmo dia da semana anterior. Porém, se a falha no sistema de pesagem não prejudicar o mostrador (*Displayer*) de forma que possam ser averiguados os pesos de entrada e saída dos veículos e, conseqüentemente, a determinação dos pesos líquidos efetivamente ingressados no local de descarga, será permitida a confecção manual destes tíquetes, desde que na presença do fiscal de balança designado pelo SAMAE e mediante sua atestação por meio de assinatura.
- 8.22 Referente à situação descrita nos itens anteriores, se a interrupção no funcionamento da balança de uso do SAMAE persistir por mais de 3(três) dias seguidos, a autarquia poderá indicar à Contratada outra balança dentro dos limites municipais e exigir que a empresa efetue as pesagens nesse local, sem que essa situação incorra em alterações no valores pactuados no contrato.





8.23 Os pagamentos serão efetuados **até o 10º (décimo) dia útil de cada mês**, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura devidamente datada e assinada por responsável da Autarquia Municipal e observando o cumprimento integral das disposições contidas no Projeto Básico.

8.24 A CONTRATADA informará ao SAMAE os dados de uma conta bancária onde serão depositados todos os valores devidos pela prestação dos serviços contratados.

8.25 Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

8.25.1 Nota fiscal, **até o 1º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços**, restando a Autarquia Municipal – SAMAE efetuar o pagamento até o 10º dia útil;

8.25.2 Relatório Eletrônico de Pesagens e relação de todos os romaneios do período;

8.25.3 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa de União (CND), Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS, Certidão Negativa de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal e a Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Lei 12.440/2011), devidamente atualizados;

8.25.4 Comprovante de pagamento de salário dos funcionários, Guia da Previdência Social - GPS, Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GEFIP, juntamente com a RE (Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP), dentre outros.

8.26 Relativamente aos tributos, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISS (ou ISSQN) - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, observando-se a alíquota do município onde está localizado o estabelecimento prestador ou o domicílio da licitante.

8.27 Declaração da Central de Triagem, atestando a quantidade dos resíduos sólidos recicláveis recebidos da CONTRATADA, garantindo a destinação adequada dos materiais e dos rejeitos. Caso a triagem seja efetuada pela contratada, a mesma deverá apresentar a Declaração supracitada.

## 9. DAS CLÁUSULAS FINANCEIRAS

9.1 As despesas decorrentes da presente licitação, previstas no item 9.2 deste contrato, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, na seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 13 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE**  
**Unidade: 26 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE**  
**Função: 17 SANEAMENTO**

**SubFunção: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO**

**Programa: 0025 GESTÃO DO SAMAE**

**17/2020 00013.00026.00017.00512.00025.2.200114.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas**

9.2 Confere-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 1.824.300,00 (um milhão e oitocentos e vinte e**





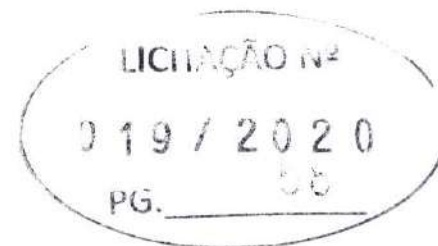
**quatro mil e trezentos reais).**

- 9.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, importação, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 9.4 O valor a ser pago pela CONTRATADA, por tonelada dos resíduos recicláveis coletados e não triados, para alienação, nos termos do **item 4.3.1.5** deste Contrato, ficará limitada à faixa de preços compreendida entre **R\$ 3,00 a R\$ 25,00 por tonelada**.
- 9.5 O valor de que trata o item anterior, correspondente aos quantitativos coletados no mês imediatamente anterior a medição, será deduzido do valor a ser pago a CONTRATADA em virtude da medição mensal dos serviços prestados.
- 9.6 O presente contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 9.7 É vedada a repactuação econômica financeira oriunda da majoração de insumos e bens e do valor pago pela mão de obra decorrentes da oscilação ordinária de preços praticados no mercado.
- 9.8 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 9.9 Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- 9.10 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## **10. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

- 10.1 O contrato vigorará por **180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos**, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação.





- 10.2 Na hipótese prevista no item anterior, o contrato permanecerá vigente no período de **23 de setembro de 2020 a 22 de março de 2021**.
- 10.3 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido, por determinação unilateral da CONTRATANTE, antes do término do prazo de vigência previsto no subitem anterior, por interesse da Administração Pública CONTRATANTE, tendo em vista a finalização do processo de licitação e contratação decorrente do **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2020**.
- 10.4 A CONTRATANTE, na hipótese prevista no subitem anterior, deverá NOTIFICAR a rescisão a CONTRATADA com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis**.
- 10.5 A CONTRATADA deverá, impreterivelmente, iniciar a execução dos serviços contratados no dia **28 de setembro de 2020**.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 Cabe a CONTRATANTE, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados.
- 11.2 A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATADA.
- 11.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste contrato, no projeto básico e na legislação pertinente.
- 11.4 A existência e atuação da fiscalização da CONTRATADA em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATANTE, no que concerne ao objeto deste Contrato.
- 11.5 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui a atuação fiscalizatória e regulatória exercidos em consonância e nos limites das legislações pertinentes.
- 11.6 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/1993.
- 11.7 A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar qualquer documentação exigida pela CONTRATANTE e pelos órgãos de controle e regulação.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 A CONTRATADA deverá executar fielmente o serviço contratado, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados a CONTRATANTE, ou a terceiros, na execução do contrato, objeto deste contrato, sem que a fiscalização exercida pela administração exclua ou atenuie essa responsabilidade.



12.2 São obrigações especiais da Contratada:

- 12.2.1 Prestar serviço adequado, de acordo com as normas técnicas aplicáveis, previstas em sua proposta, no contrato e na legislação pertinente;
- 12.2.2 Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas negociais contratadas.
- 12.2.3 Cumprir e fazer cumprir a legislação de proteção ambiental;
- 12.2.4 Dispor de equipamentos de segurança necessários aos trabalhadores, na execução dos serviços objeto deste contrato;
- 12.2.5 Apresentar, no ato de assinatura deste Termo de Contrato, a planilha de composição de custos devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal da CONTRATADA, contendo todos os custos inerentes a prestação do serviço a ser realizado.
- 12.2.6 Manter regularmente escriturados os seus livros e registros contábeis e organizados os arquivos, documentos e anotações dos encarregados da fiscalização.
- 12.2.7 Responder, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, todos os questionamentos formulados pela CONTRATANTE, bem como, no mesmo prazo, fornecer todos os documentos que lhe forem solicitados.
- 12.2.8 Substituir, imediatamente, equipamentos de sua responsabilidade, quando estiverem prejudicando o bom andamento dos serviços, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas).
- 12.2.9 Informar a CONTRATANTE, da ocorrência de qualquer ato, fatos ou circunstâncias que possam provocar atraso, prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação.
- 12.2.10 Responder pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente da própria culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto deste contrato.
- 12.2.11 Devolver a CONTRATANTE valores indevidamente percebidos oriundos de erros e/ou inconsistências apuradas em medições por intermédio do devido processo administrativo instaurado por ato da autoridade competente representante da CONTRATANTE.
- 12.2.12 Haverá obrigação de reparar o dano, independentemente de culpa, nos casos especificados em lei, ou quando a atividade normalmente desenvolvida pelo autor do dano implicar, por sua natureza, risco para os direitos de outrem.
- 12.2.13 A responsabilidade decorrente de dano ambiental independe da comprovação de culpa observando as disposições da legislação pertinente.
- 12.2.14 Permitir aos funcionários da CONTRATANTE encarregados da fiscalização, livre acesso, a qualquer época, às instalações e locais de serviços.
- 12.2.15 Caberá à CONTRATADA a definição da tecnologia a ser adotada na execução dos serviços





objeto deste contrato, respeitadas as condições, especificações e das melhores técnicas consagradas.

- 12.2.16 A adoção de novas tecnologias na execução do serviço dependerá de anuência da CONTRATANTE.
- 12.2.17 A CONTRATADA, em nenhuma hipótese, poderá ampliar o objeto contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE que zelará pela manutenção do equilíbrio econômico financeiro deste contrato.
- 12.2.18 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação.
- 12.2.19 Obter todas as autorizações junto a particulares e aos Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal, referentes às obras de terraplenagem, drenagem, revegetação, exploração de jazidas, etc., a serem executadas na área de recepção, triagem e armazenamento dos resíduos, objeto da presente Dispensa.
- 12.2.20 Apresentar mensalmente a CONTRATANTE o "Relatório de Medição dos Serviços", com a relação de todos os tíquetes de pesagem das cargas entregues nas instalações da Contratada, contendo a data, placa do veículo, peso de entrada (bruto), de saída (tara) e líquido.
- 12.2.21 Manter em vigência, durante o período do contrato, a licença ambiental de operação da unidade de recepção e triagem dos resíduos objeto deste contrato.
- 12.2.22 Fornecer, operar e manter os veículos, bens e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto deste contrato, vedada a transferência de responsabilidade a CONTRATANTE.
- 12.2.23 Prover e responder, com exclusividade, pelo pagamento de salários, adicionais remuneratórios, indenizações, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas na execução do contrato.
- 12.2.24 Dispor de unidade administrativa para apoio técnico operacional no Município de Gaspar/SC, com toda infra-estrutura necessária para a execução deste Termo de Contrato, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura da Ordem de Serviço para início dos trabalhos.
- 12.2.25 No ato de assinatura deste Termo de Contrato, deverá a CONTRATADA apresentar os seguintes documentos:
- 12.2.25.1 Fotocópia autenticada dos documentos dos veículos que serão utilizados na coleta, como também as apólices de seguro. Estes documentos e as apólices deverão ser atualizados sempre que necessário, sob pena de retenção dos pagamentos;
- 12.2.25.2 Vínculo contratual com a central de triagem dos resíduos sólidos recicláveis (em caso de subcontratação).



- 12.2.25.3 Cópia da LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LAO) da central de triagem de resíduos sólidos recicláveis da empresa executora do serviço, expedida pelo órgão ambiental competente.
- 12.2.25.4 Outros documentos, indispensáveis à regular execução deste Termo de Contrato, exigidos por normas técnicas pertinentes e previstos no Termo de Referência.
- 12.2.26 Abster-se da alteração, remanejamento ou promoção de quaisquer mudanças, independentemente da denominação utilizada, que efetivamente venham a trazer alterações no Plano de implementação e logística de higienização dos contentores, em qualquer de suas formas e/ou características sem prévia aprovação e autorização da CONTRATANTE sob pena de nulidade do ato e da aplicação das sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente, respondendo a CONTRATADA por danos materiais e morais, na esfera civil, administrativa e criminal.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Orientar, acompanhar e fiscalizar a CONTRATADA quanto à execução dos serviços contratados e/ou a entrega dos produtos e mercadorias.
- 13.2 Na hipótese prevista no subitem anterior, deverá o fiscal anotar, em livro próprio, qualquer intercorrência e/ou descumprimento de cláusula contratual, oficiando a autoridade competente para apurar eventuais irregularidades, sob pena de responsabilidade.
- 13.3 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quando verificar qualquer defeito na prestação dos serviços ou nas mercadorias entregues.
- 13.4 Qualquer alteração no plano de disposição e higienização dos contentores deverá ser aprovada pela CONTRATANTE e, somente mediante aceite expresso por escrito desta, poderá ser executada.
- 13.5 Aplicar as penalidades legais e contratuais, bem como rescindir o Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993.
- 13.6 Exigir dispensa de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, a CONTRATANTE não terá, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade.
- 13.7 Zelar pela eficiência e qualidade dos bens e serviços prestados e/ou dos equipamentos fornecidos.
- 13.8 Emitir a Ordem de Serviço para a realização dos serviços contratados.
- 13.9 Efetuar pagamento pelos serviços contratados, dentro do prazo acordado, ressalvado erro e/ou inconsistência de medição.





- 13.10 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em prazo razoável.
- 13.11 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados e/ou as mercadorias e produtos recebidos, se estiverem em desacordo com a especificações contratadas.
- 13.12 Atestar o recebimento do objeto, mediante termo de recebimento ou outro documento idôneo, admitido pela Lei 8.666/1993.
- 13.13 Exigir da CONTRATADA os documentos comprobatórios dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários resultantes dos serviços prestados.
- 13.14 Rescindir o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/1993.
- 13.15 Solicitar vistorias e exames técnicos previstos para comprovar a qualidade e/ou solidez dos produtos, materiais, bens, serviços e/ou obras entregues pela CONTRATADA.
- 13.16 Na hipótese prevista no subitem anterior, a CONTRATANTE arcará com as despesas dos ensaios, exames e vistorias necessários apenas nas seguintes hipóteses:
- 13.16.1 Quando houver necessidade de repetição das provas, ensaios e/ou vistorias por fato imputável exclusivamente a CONTRATANTE; e
- 13.16.2 Quando, no Termo de Referência, a CONTRATANTE, expressamente, assumir os respectivos encargos.
- 13.17 Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, podendo requerer ou consultar as respectivas certidões, laudos e/ou documentos comprobatórios.
- 13.18 A CONTRATANTE, na hipótese de verificar o descumprimento ulterior das condições de habilitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993, deverá notificar por escrito à CONTRATADA para sanar a irregularidade no prazo de até 30 (trinta) dias prorrogáveis, por igual período, por decisão fundamentada da autoridade superior responsável pela CONTRATANTE.
- 13.19 Disponibilizar, caso a CONTRATADA não possua, balança rodoviária para medição das cargas de resíduos volumosos coletados que serão encaminhados à central de propriedade da CONTRATADA, e emissão dos tickets de pesagem.

#### 14. DAS VEDAÇÕES

- 14.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira ou creditícia.
- 14.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos prazos e condições previstas na Lei 8.666/1993.



## 15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E SUBCONTRATAÇÕES

- 15.1A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato conforme preceitua o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993.
- 15.2A requisição de aditivo de acréscimo, aprovada pela CONTRATANTE, deverá ser justificada com base no aumento efetivo das quantidades de resíduos sólidos coletados comprovados através de controles específicos e atestados pelo departamento de fiscalização competente.
- 15.3A subcontratação de partes dos serviços objeto deste Contrato dependerá da anuência da CONTRATANTE desde que não prejuízo a execução deste Termo de Contrato.
- 15.4Na hipótese prevista no item anterior, deverá a CONTRATADA encaminhar Ofício a CONTRATANTE expondo os serviços a serem subcontratados. Caberá ao corpo técnico da CONTRATANTE, tendo em vista a justificativa técnica apresentada pela CONTRATADA, aprovar os serviços a serem subcontratados.
- 15.5É vedada a subcontratação total dos serviços contratados.

## 16. DA RESCISÃO

- 16.10 Contrato poderá ser rescindo por ato unilateral e escrito da Administração, nas seguintes hipóteses:
- 16.1.1 Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.
  - 16.1.2 Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.
  - 16.1.3 Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados.
  - 16.1.4 Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento.
  - 16.1.5 Paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
  - 16.1.6 Subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
  - 16.1.7 Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - 16.1.8 Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei 8.666/1993.
  - 16.1.9 Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
  - 16.1.10 Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
  - 16.1.11 Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.





- 16.1.12 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.
- 16.1.13 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 16.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei 8.666/1993.
- 16.3 Judicialmente, nas demais hipóteses.
- 16.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa e ao devido processo legal.
- 16.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/1993.
- 16.6 A rescisão unilateral do Contrato, nos termos do inciso I do art. 77 da Lei 8.666/1993, acarreta as seguintes consequências:
- 16.6.1 Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- 16.6.2 Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade.
- 16.6.3 Execução da garantia contratual, quando for o caso, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.
- 16.6.4 Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
- 16.7 Quando objeto da contratação envolve a prestação de serviços essenciais e em caso de recuperação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, é permitido a CONTRATANTE manter o contrato e assumir o controle dos respectivos serviços.
- 16.8 É possível a continuidade dos contratos celebrados com empresas que tenham sofrido fusão, incorporação ou cisão desde que sejam cumpridos os seguintes requisitos, cumulativamente:
- 16.8.1 Requerimento expresso da CONTRATADA solicitando anuência à nova estrutura societária.
- 16.8.2 Aprovação da nova estrutura societária por ato expresso da autoridade superior responsável pela CONTRATANTE.
- 16.8.3 Comprovação da manutenção dos requisitos de habilitação originalmente previstos.
- 16.8.4 Manutenção do preço e demais condições vantajosas a CONTRATANTE.
- 16.8.5 Publicação do ato de aprovação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.

## 17. DAS PENALIDADES

- 17.1 Aplicar-se-á à CONTRATADA inadimplente, cumulativamente ou não, as seguintes penalidades:
- 17.1.1 Advertência por escrito.



- 17.1.2 Multa pecuniária.
- 17.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 17.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 17.2 A penalidade de advertência por escrito poderá ser aplicada apenas nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo a CONTRATANTE.
- 17.3 Findo o Contrato, não mais poderá ser aplicada a penalidade de advertência por escrito.
- 17.4 A penalidade de multa tem natureza pecuniária e sua aplicação se dará quando houver atraso injustificado no cumprimento da obrigação decorrente do ajuste e/ou em decorrência da inexecução parcial ou total do objeto da contratação, nos termos do art. 86 a 87 da Lei 8.666/1993.
- 17.5 A multa, no âmbito do Contrato, que poderá ser:
- 17.5.1 De caráter compensatório, quando será possível a aplicação dos seguintes percentuais:
- 17.5.1.1 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA ou nos casos de rescisão do Contrato, calculada sobre a parte inadimplida.
- 17.5.1.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, pela sua inexecução total.
- 17.5.2 De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do Contrato, quando serão aplicados os seguintes percentuais:
- 17.5.2.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor corresponde à parte inadimplente, quando o atraso não for superior a 30 (trinta) dias corridos.
- 17.5.2.2 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o prazo previsto no subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão CONTRATANTE.
- 17.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo índice estipulado em Contrato ou por aquele que vier a substituí-lo.
- 17.7 A penalidade de suspensão consiste no impedimento temporário de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública contratante, pelo prazo que esta instituição fixar, arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o limite temporal de 2 (dois) anos, na ocorrência das seguintes hipóteses e pelos seguintes prazos:
- 17.7.1 Atrasar, injustificadamente, o início da execução do Contrato por um período superior a 10 (dez) dias. Pena de 1 (um) ano.
- 17.7.2 Atrasar, injustificadamente, a finalização do Contrato por um período superior a 10 (dez) dias. Pena de 1 (um) ano.





- 17.7.3 Paralisar, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE, a execução do Contrato.  
Pena de 1 (um) ano.
- 17.7.4 Desatender, reiteradamente, as determinações regulares do gestor ou fiscal do Contrato.  
Pena de 1 (um) ano;
- 17.7.5 Fraudar a execução do Contrato. Pena de 2 (dois) anos;
- 17.7.6 Comportar-se de modo inidôneo. Pena de 2 (dois) anos; ou
- 17.7.7 Cometer fraude fiscal. Pena de 2 (dois) anos.
- 17.8 A declaração de inidoneidade impossibilitará a CONTRATADA de participar de licitações e formalizar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A aplicação desta sanção é de competência exclusiva da autoridade superior responsável pela CONTRATANTE, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, no âmbito da Administração Pública contratante.
- 17.9 Caberá aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar, ou, ainda, contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nos subitens **17.7.5 a 17.7.7 do item 17.7.**
- 17.10 A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e depois de decorrido o prazo da sanção.
- 17.11 Independentemente das sanções legais cabíveis na esfera Administrativa, a CONTRATADA ímproba ficará, ainda, sujeita à composição integral das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações contratuais.
- 17.12 A responsabilidade da CONTRATADA, prevista neste contrato, não afasta a possibilidade de se demandar os sócios e gestores, os quais responderão com seu patrimônio pessoal pelos danos causados nos termos da legislação em vigor.
- 17.13 O processo administrativo destinado a aplicação de penalidades observará as disposições da legislação local e subsidiariamente, as disposições da Lei nº 9.784/1999.

## 18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, seguindo as disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e na Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) e, na ausência de disposições legais, pelas demais normas consagradas pelo direito público nacional e pelos princípios gerais dos contratos.

## 19. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO



19.1 Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM-SC), no prazo previsto no parágrafo único do art. 60 da Lei nº 8.666/1993.

## 20. DO FORO

20.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Gaspar (SC), 23 de setembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**VANDERLEI FISTAROL**  
Diretor Presidente do SAMAE  
Representante Legal da Contratante

\_\_\_\_\_  
**RACLI LIMPEZA URBANA LTDA**  
CNPJ sob o nº 26.093.870/0001-46

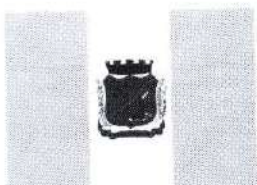
\_\_\_\_\_  
**RODOLFO BACK LOCH**  
CPF sob o nº 040.820.929-19 e

\_\_\_\_\_  
**NORIVAL COMANDOLLI**  
CPF sob o nº 019.398.319-20,

Representantes Legais da Contratada

Testemunhas:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

LICITAÇÃO Nº

019/2020

PG 68

**PARECER JURÍDICO nº 554/2020**

**ASSUNTO:** PARECER JURÍDICO SOBRE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUO SÓLIDO – RACLI LIMPEZA URBANA LTDA.

**ÓRGÃO ASSESSORADO:** DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÃO.

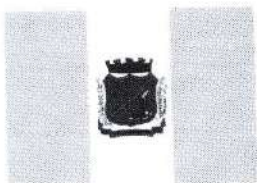
**RELATÓRIO**

1. Trata-se de solicitação para contratação direta por dispensa para a prestação do serviço de coleta de resíduo sólido domiciliar com a empresa **RACLI LIMPEZA URBANA LTDA.**
2. A presente solicitação de manifestação jurídica foi encaminhada com as justificativas técnicas de que, diante do término do contrato emergencial firmado com a empresa VITACICLO, faz necessário o novo contrato emergencial até que se finde o processo licitatório, edital de concorrência 04/2020.
3. Documentos que acompanham o pedido:
  - Ofício 109/2020 do Samae, requerendo a contratação emergencial;
  - Memorando 47/2020;
  - Orçamentos Emergenciais;
  - Minuta do Contrato 1085/2020;
  - Projeto Básico – Plano de Rotas da Coleta Seletiva.
  - Certidões Negativas Fiscais e Trabalhistas;
  - Contrato Social e suas alterações.
4. Esse é o relatório necessário.

**FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO**

5. Prefacialmente, vale registrar que o presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data no requerimento anexo. Incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria requerente, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.
6. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle da legalidade administrativa dos atos a serem praticados, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.
7. Saliencia-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O





PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LICITAÇÃO N.º

019/2020

PG. 13

seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da autoridade assessorada.

### FUNDAMENTAÇÃO

8. *Ab initio*, é de bom alvitre destacar que licitação é o procedimento administrativo formal em que a administração pública convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (edital ou convite), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços.

9. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

10. Não obstante, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, **ressalva que a lei ordinária poderá fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar**, que é o que se observa nos dispositivos dos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93, que tratam, respectivamente, de dispensa e inexigibilidade de licitação, vejamos o que diz o inciso XXI do art. 37 da CF acima citado:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

11. Destarte, no caso em tela, tal contratação se daria por meio de Dispensa de Licitação, que possibilitaria a celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

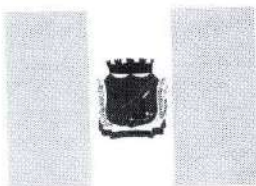
12. Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal.

13. Nesse sentido, *in casu*, entendemos ser possível tal contratação, através de dispensa de licitação fundamentada no inciso IV do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, por ser uma situação emergencial, senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

LICITAÇÃO Nº  
019/2020

IV - nos casos de **emergência** ou de calamidade pública, quando **caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares**, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

14. No caso concreto, verifica-se a situação emergencial, diante do término do contrato emergencial firmado com a empresa VITACICLO, faz necessário o novo contrato emergencial até que se finde o processo licitatório, edital de concorrência 042020.

15. Vê-se, assim, que alguns aspectos precisam ser avaliados pela Administração Pública quando da contratação emergencial. Urge restar demonstrada, concreta e efetivamente, a potencialidade de dano às pessoas, obras, serviços, equipamentos ou outros bens, públicos ou particulares, da qual ficou demonstrado no processo.

16. Segundo o ilustre Jacoby Fernandes, sobre o tema "**emergência**", relata:

A noção de uma situação de emergência deve coadunar-se com o tema em questão, pouco aproveitando a noção coloquial do termo, dissociada da sede de licitação e contratos. Conforme entendimento do TCU, a situação de emergência deverá ser devidamente esclarecida e com a formalização adequada do processo que a justifique, como demonstração razoável para a escolha da empresa e dos preços adotados, estando, aí sim, fundamentados os argumentos que permitirão a adoção do instituto da dispensa de licitação<sup>1</sup>.

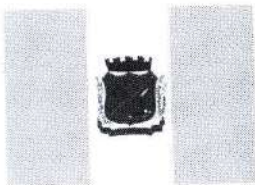
19. Para bem entender o conceito de emergência, invoca-se a doutrina de Joel de Menezes Niebuhr:

Para fins de dispensa, o vocábulo emergência que significar necessidade de contratação que não pode aguardar os trâmites ordinários de licitação pública, sob pena de perecimento do interesse público, consubstanciado pelo não atendimento de alguma demanda social ou pela solução de continuidade de atividade administrativa. Com o escopo de evitar tais gravames, autoriza-se a contratação direta, com dispensa de licitação pública. A priori, a situação de urgência não deve ser provocada pela incúria da Administração Pública que tem o dever de planejar e prever todas as suas demandas. É obrigatório que ela controle sés estoques, procedendo à licitação pública antes que os produtos visados corram o risco de faltar.. Não é razoável desautorizar a dispensa e, com isso, prejudicar o interesse público, que, sem o objeto a ser contratado, acabaria desatendido<sup>2</sup>.

<sup>1</sup> Contratação Direta Sem Licitação, 9ª ed. Belo Horizonte: Ed. Fórum, 2012, p. 303

<sup>2</sup> Licitação Pública e Contrato Administrativo. Belo Horizonte, Editora Fórum, 3ª Ed., 2013, p. 128





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

LICITAÇÃO Nº  
019/2020  
PG

20. Pois bem. Demonstrada a necessidade e a viabilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, passa-se a opinar sobre alguns outros pontos fundamentais referentes a contratação em tela.

21. É imperioso destacar que a contratação não poderá ultrapassar os 180 (cento e oitenta) dias que a lei prevê (art. 24, IV, da lei nº 8.666/93), salvo as exceções legais.

22. Não obstante, em que pese o enquadramento da fundamentação no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 nos moldes acima, para que o gestor público possa contratar via emergencial, tem que concomitantemente, atender o que determina o art. 26 da mesma lei de licitações, vejamos:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

**Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:**

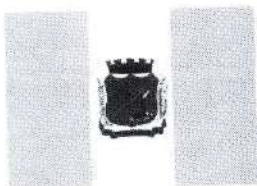
- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;**
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;**
- III - justificativa do preço.**
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."**

22. Portanto, não basta enquadrar a situação como "emergência", precisa ter preço compatível com o mercado, devidamente justificado e comprovado, como também, a justificativa formal da escolha do fornecedor.

23. Nesse contexto, deverá a administração pública apresentar dentre outros documentos que achar necessário, no bojo do processo administrativo próprio:

- Requisição do órgão com a descrição do objeto, a motivação expressa que levaram a contratação emergencial;
- Justificativa de preços;
- Documentos que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista da empresa;
- Ato constitutivo da empresa;
- Reserva orçamentária;
- Termo de Referência ou Projeto Básico;
- Minuta de contrato;
- Parecer jurídico.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

LICITAÇÃO Nº

019/2020

24. É de bom alvitre destacar que, na prática, a situação de emergência muitas vezes decorre da falta de planejamento administrativo e isso tem sido constantemente detectado pelos órgãos de controle, tanto interno como externo. Não obstante, o atendimento de certas situações pelo poder público há de ser imediato, sob pena de a procrastinação causar prejuízos ao interesse público, sendo a dispensa de licitação prevista no inciso IV, do art. 24, alternativa transitável para o gestor público, observadas as vinculações jurídicas aplicáveis à espécie.


25. O projeto básico, devidamente aprovado pela autoridade competente, constitui documento inaugural da contratação, na medida em que se presta à orientação do futuro contratado, com relação àquilo que deverá fornecer, assim como da própria Administração, que com ele define exatamente as necessidades a serem atendidas mediante a celebração do ajuste. No caso específico, apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele parece conter as previsões necessárias, atendendo às prescrições legais pertinentes.

26. Assim, é necessário ainda que a minuta do contrato siga os padrões citados ao longo deste parecer, principalmente quanto a determinação do período em que será realizado, devendo se ater ao período de 180 dias previsto no artigo 24, IV da Lei 8.666/93, bem como evitar a possibilidade de prorrogação, por se tratar de uma medida emergencial é vedado tal cláusula, bem como a reserva orçamentária suficiente e obrigações das partes no contrato.

27. Diante do exposto, restrito aos aspectos jurídico-formais, opina pela regularidade da contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, é legal e plenamente possível, desde que atendidos, no mínimo, os itens acima.

28. Salvo melhor juízo, é o parecer.

Gaspar, 18 de setembro de 2020.

  
**CARLOS HENRIQUE THEISS**  
Consultor Jurídico  
OAB/SC 47.536  
Matrícula 16.226



**Orçamento**

Fornecedor: RACLI LIMPEZA URBANA LTDA

CPF/CNPJ: 26.093.870/0001-46

Endereço: Av. Carlos Pinto Sampaio, 15 – Bairro São Luiz

Cidade: Criciúma

UF: SC

CEP: 88803-270

Fone 1: (48) 3437-7240 FAX: (48) 3437-7240

Contato: Claudio Nunes

LICITAÇÃO Nº  
019/2020  
PG. \_\_\_\_\_

Itens:	Descrição:	Quantidade média mensal	Valor Total
01	Contratação de serviços de coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares (orgânicos e rejeitos), bem como os gerados pelo comércio, indústria e prestadores de serviços, com características de domiciliares, em quantidade aproximada de 1.510,00 (mil quinhentas e dez) toneladas/mês, depositadas junto às vias públicas do município de Gaspar, e seu transporte ao Aterro Sanitário da empresa Recycle Catarinense de Resíduos Ltda, no Município de Brusque – SC, conforme Projeto Básico;	1.510,00 toneladas	R\$ 155,00
02	Contratação de equipes, para execução dos serviços de coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares recicláveis e resíduos da coleta especial, bem como os recicláveis gerados pelo comércio, indústria e prestadores de serviços, com características de domiciliares, depositadas junto às vias públicas do município de Gaspar, e seu transporte ao centro de triagem, conforme Projeto Básico;	02 equipes	R\$35.000,00
<b>TOTAL VALOR GLOBAL MENSAL</b>			<b>R\$ 304.050,00</b>

O VALOR GLOBAL MENSAL É DE R\$ 304.050,00 (Trezentos e quatro mil cinquenta reais).

A OFERTA DO VALOR CORRESPONDENTE À ALIENAÇÃO DOS RESÍDUOS REICLÁVEIS NÃO TRIADOS, PROVENIENTES DA COLETA SELETIVA, SERÁ NO MONTANTE DE R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) POR TONELADA/MÊS.

  
 Rodolfo Back Loch



Gaspar (SC), 17 de setembro de 2020.

**ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

LICITAÇÃO Nº

019 / 2020

PG. \_\_\_\_\_ 4

Ao  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE  
Gerência de Resíduos Sólidos

Prezados,

Segue nossa proposta comercial de prestação de serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares (orgânicos e rejeitos), dos resíduos sólidos recicláveis, e resíduos da coleta especial, das repartições públicas e da limpeza de áreas públicas do Município de Gaspar

Descrição	Qntd (t)	Preço
Contratação Serviços de coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares (orgânicos e rejeitos) e transporte até o Aterro Sanitário da empresa Recycle Catarinense de Resíduos Ltda no município de Brusque.	1.510 Toneladas	<b>R\$ 169,02</b> (cento e sessenta e nove reais e dois centavos)

**Valor global mensal:** R\$ 255.220,20 (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte reais e vinte centavos)

Contratação de equipes, para execução dos serviços de coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares recicláveis e resíduos da coleta especial, e seu transporte ao centro de triagem.	02 Equipes	<b>R\$ 25.188,71</b> (vinte e cinco mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e um centavos)
---	---------------	---

**Valor global mensal:** R\$ 50.377,42 (cinquenta mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos)

Alienação dos resíduos recicláveis  
não triados, provenientes da coleta  
seletiva

Toneladas

**R\$ 25,00**

(vinte e cinco reais)

**Valor por tonelada:** R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)

A presente proposta tem o valor **TOTAL VALOR GLOBAL MENSAL** de **R\$ 305.597,62** (trezentos e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos).

**Prazo de Validade da proposta:** 30 dias

Atenciosamente

07.336.801/0001-71

SAAY'S SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

RUA FERNANDO KRAUSS, 620  
GASPAR MIRIM - CEP 89.112-610  
GASPAR - SC

SAAY'S SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Telefone/fax: (47) 3318 0070

(47) 9 9989 1659

www.saays.com.br

"Política Nacional de Resíduos Sólidos - Agora é lei"  
é uma publicação do Compromisso Empresarial para Reciclagem.



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente





**VITACICLO**  
LOGÍSTICA REVERSA

LICITAÇÃO Nº

019/2020

PG. \_\_\_\_\_

### Pesquisa de Preço / Orçamento

Fornecedor: **VITACICLO S/A LOGISTICA REVERSA**  
CPF/CNPJ: **10.254.988/0001-79**  
Endereço: **ESTRADA GERAL GASPAR ALTO, 33**  
Cidade: **GASPAR - UF: SC - CEP: 89110-000**  
Fone 1: **(47) 3152 0099 - FAX: (47) 3152 0044 - E-MAIL: fabio@vitaciclo.com.br**  
Contato: **FÁBIO FRANCO**

Itens:	Descrição:	Unid	Quantidade média Mensal	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Contratação de serviços de coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares (orgânicos e rejeitos), bem como os gerados pelo comércio, indústria e prestadores de serviços, com características de domiciliares, em quantidade aproximada de 1.510,00 (mil quinhentas e dez) toneladas/mês, depositadas junto às vias públicas do município de Gaspar, e seu transporte ao Aterro Sanitário da empresa Recicle Catarinense de Resíduos Ltda, no Município de Brusque - SC, conforme Projeto Básico;	toneladas	1.510,00	217,15	R\$ 327.896,50
2	Contratação de equipes, para execução dos serviços de coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares recicláveis e resíduos da coleta especial, bem como os recicláveis gerados pelo comércio, indústria e prestadores de serviços, com características de domiciliares, depositadas junto às vias públicas do município de Gaspar, e seu transporte ao centro de triagem, conforme Projeto Básico;	Equipe	2,00	35.390,00	R\$ 70.780,00
<b>TOTAL VALOR GLOBAL MENSAL:</b>					<b>R\$ 398.676,50</b>

O VALOR GLOBAL MENSAL É DE: R\$ 398.676,50 (trezentos e noventa e oito mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)

A OFERTA DO VALOR CORRESPONDENTE À ALIENAÇÃO DA COLETA SELETIVA, SERÁ NO VALOR MONTANTE DE R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), POR TONELADA/MÊS.

Gaspar/SC, 17 de setembro de 2020.

VITACICLO S/A LOGISTICA REVERSA

CNPJ Nº 10.254.988/0001-79

FÁBIO FRANCO

VitaCiclo S/A Logística Reversa

Estrada Geral do Gaspar Alto nº 33 - Gaspar/SC

## Pesquisa de preço / Orçamento

Fornecedor: Louber Ltda  
CPF/CNPJ: 02.254.873/0001-56  
Endereço: BR 101 KM 322 - Taquaraçu  
Cidade: Pescaria Brava UF: SC CEP: 88798-000  
Fone 1: (48) 3646-6137 / (48)99973-2328  
Contato: Itamara Mattos

LICITAÇÃO Nº

019 / 2020

PG. \_\_\_\_\_

Itens:	Descrição:	Quantidade média mensal	Valor Un	Valor Total
01	Contratação de serviços de coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares (orgânicos e rejeitos), bem como os gerados pelo comércio, indústria e prestadores de serviços, com características de domiciliares, em quantidade aproximada de 1.510,00 (mil quinhentas e dez) toneladas/mês, depositadas junto às vias públicas do município de Gaspar, e seu transporte ao Aterro Sanitário da empresa Recycle Catarinense de Resíduos Ltda, no Município de Brusque - SC, conforme Projeto Básico;	1.510,00 toneladas	251,00	379.010,00
02	Contratação de equipes, para execução dos serviços de coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares recicláveis e resíduos da coleta especial, bem como os recicláveis gerados pelo comércio, indústria e prestadores de serviços, com características de domiciliares, depositadas junto às vias públicas do município de Gaspar, e seu transporte ao centro de triagem, conforme Projeto Básico;	02 equipes	40.180,00	80.360,00

TOTAL VALOR GLOBAL MENSAL: R\$ 459.370,00

O VALOR GLOBAL MENSAL É DE R\$ 459.370,00 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil e trezentos e setenta Reais).

Pescaria Brava 16 de setembro de 2020.

Carimbo da Proponente e Assinatura do Responsável Legal

**Louber LTDA ME**  
CNPJ: 02.254.873/0001-56  
BR: 101 - Km 322  
Taquaraçu - Pescaria Brava - SC





Transresíduos Ambiental S.A

**PESQUISA DE PREÇOS / ORÇAMENTO**

Curitiba, 15 de setembro 2020  
AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – GASPAR/SC  
A/C. IGOR FERNANDES

LICITAÇÃO Nº

019/2020

PG. \_\_\_\_\_

Fornecedor: TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S.A

CNPJ: 77.371.789/0001-11

Endereço: Rua William Booth nº 537

Cidade: Curitiba

UF: Paraná

CEP: 81650-120

Fone/Fax: 41-33322224

E-mail/Contato: licitacao@transresiduos.com.br/Eduardo

Prezado Senhor,

Transresíduos Ambiental S.A., prestadora de serviços na área de Engenharia Sanitária e Ambiental, com sede em Curitiba – Pr., na Rua William Booth nº 537 – Bairro Boqueirão, atendendo vossa solicitação, via e-mail de 10/09/2020, vem pelo presente apresentar orçamento de preços para execução dos serviços descritos abaixo. Sendo assim temos:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares (orgânicos e rejeitos), bem como os gerados pelo comércio, indústria e prestadores de serviços, com características de domiciliares, em quantidade aproximada de 1.510,00 (mil e quinhentos e dez) toneladas/mês, depositadas junto às vias públicas do município de Gaspar, e seu transporte ao Aterro Sanitário da empresa Recicle Catarinense de Resíduos Ltda., no município de Brusque – SC, conforme Projeto Básico.	1510 toneladas	R\$ 280,09	R\$ 422.935,90
2	Contratação de equipes, para execução dos serviços de coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares recicláveis e resíduos da coleta especial, bem como os recicláveis gerados pelo comércio, indústria e prestadores de serviços, com características de domiciliares, depositadas junto às vias públicas do município de Gaspar, e seu transporte ao centro de triagem, conforme Projeto Básico.	2 equipes	R\$ 42.000,00	R\$ 84.000,00
<b>Valor Global</b>				<b>R\$ 506.935,90</b>

- O valor unitário do item 1 é R\$ 280,09 (duzentos e oitenta reais, nove centavos) por tonelada.
- O VALOR TOTAL MENSAL DO ITEM 1 É R\$ 422.935,90 (QUATROCENTOS E VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS, NOVENTA CENTAVOS).
- O valor unitário do item 2 é R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) por equipe por mês.
- O VALOR TOTAL MENSAL DO ITEM 2 É R\$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS).

**O VALOR GLOBAL MENSAL É R\$ 506.935,90 (QUINHENTOS E SEIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS, NOVENTA CENTAVOS)**

A oferta do valor correspondente à alienação dos resíduos recicláveis não triados, provenientes da coleta seletiva, será no montante de R\$ 3,25 (três reais, vinte e cinco centavos) por tonelada/mês.

Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias.

**77 371 789/0001-11**

**TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A**

William José Macedo Kowalski

Diretor

## Pesquisa de preço / Orçamento

Fornecedor: SERRANA ENGENHARIA LTDA.  
CPF/CNPJ: 83.073.536/0001-64  
Endereço: Rua Ottokar Doerffel, 841  
Cidade: Joinville UF: SC CEP: 89.203-001  
Fone 1: (47) 3438-0036 FAX: (47) 3438-0036  
Contato: Carlos Eduardo Duarte – carlos.duarte@serrana.eng.br

LICITAÇÃO Nº

019 / 2020

PG. \_\_\_\_\_

Itens:	Descrição:	Quantidade média mensal	Valor Total
01	Contratação de serviços de coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares (orgânicos e rejeitos), bem como os gerados pelo comércio, indústria e prestadores de serviços, com características de domiciliares, em quantidade aproximada de 1.510,00 (mil quinhentas e dez) toneladas/mês, depositadas junto às vias públicas do município de Gaspar, e seu transporte ao Aterro Sanitário da empresa Recicle Catarinense de Resíduos Ltda, no Município de Brusque – SC, conforme Projeto Básico;	1.510,00 toneladas	R\$ 407.700,00 270, T
02	Contratação de equipes, para execução dos serviços de coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares recicláveis e resíduos da coleta especial, bem como os recicláveis gerados pelo comércio, indústria e prestadores de serviços, com características de domiciliares, depositadas junto às vias públicas do município de Gaspar, e seu transporte ao centro de triagem, conforme Projeto Básico;	02 equipes	R\$ 82.689,70

O VALOR GLOBAL MENSAL É DE R\$ 490.387,70 (quatrocentos e noventa mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta centavos).

A OFERTA DO VALOR CORRESPONDENTE À ALIENAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS NÃO TRIADOS, PROVENIENTES DA COLETA SELETIVA, SERÁ NO MONTANTE DE R\$ 4,00 (quatro reais) POR TONELADA/MÊS.

  
SERRANA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 83.073.536/0001-64

ODAIR JOSÉ MANNRICH

DIRETOR EXECUTIVO

CPF: 348.090.589-72

RG nº 8/R 592.121 SSP/SC





LICITAÇÃO Nº

019 / 2020

PG. \_\_\_\_\_

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR  
A/C SETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAMAE GASPAR**

**PESQUISA DE PREÇOS / ORÇAMENTO**

Prezado Senhor,  
Igor Fernandes, Setor de Resíduos Sólidos da SAMAE Gaspar

O Grupo Veolia é referência mundial na gestão otimizada dos recursos. A empresa possui mais de 160 anos e atualmente está presente nos 5 continentes.

Com mais de 163 mil colaboradores, trabalha para implementar soluções na Gestão Águas, Resíduos e Energia, fomentando o desenvolvimento sustentável de municípios e indústrias. Em suas três linhas de atuação, a Veolia contribui para o desenvolvimento de cidades e países, promovendo o acesso, a preservação e renovação dos recursos disponíveis.

Em 2016, o grupo Veolia levou água potável a cerca de 100 milhões de habitantes e saneamento a 61 milhões. Produziu 54 milhões de megawatt/hora e valorizou 30 milhões de toneladas de resíduos. Veolia Environnement (Paris Euronext: VIE), realizou em 2016 um faturamento consolidado de 24,39 Bilhões de Euros. [www.veolia.com](http://www.veolia.com).

Atendendo ao seu pedido de 10/07/2020, a **PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA**, uma empresa do grupo VEOLIA, inscrita no CNPJ nº 50.668.722/0019-16, estabelecida à Rod. BR 101, KM 179, Areias de Cima, Biguaçu/SC, Cep: 88.168-730, por intermédio de seu representante legal, Sra. **Claudineia Cilião**, Gerente Comercial, R.G. n. 4983575-2-SSP PR e CPF 715.175.459-00, <[claudineia.cilio@veolia.com](mailto:claudineia.cilio@veolia.com)>, fone/fax 48 33240056, apresenta o **ORÇAMENTO: PARA OS SERVIÇOS EMERGENCIAL DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE GASPAR/SC**, nos termos da Lei Federal da Política Nacional de Resíduos Sólidos n. 12.305/2010 e quadro abaixo:

Veolia

Av. Marechal Castelo Branco, nº 65 - Sala 1201 - Torre A - Campinas - São José / SC  
Cep: 88.101-020  
Tel: + 55 48 3324 0056

[www.veolia.com.br](http://www.veolia.com.br)



LICITAÇÃO Nº  
019 / 2020  
PG. 01

Item	Descrição	Quantid. total	Valor Unitário
1	Contratação de serviços de coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares (orgânicos e rejeitos), bem como os gerados pelo comércio, indústria e prestadores de serviços, com características de domiciliares, em quantidade aproximada de 1.510,00 (mil quinhentas e dez) toneladas/mês, depositadas junto às vias públicas do município de Gaspar, e seu transporte ao Aterro Sanitário da empresa Recycle Catarinense de Resíduos Ltda, no Município de Brusque – SC, conforme Projeto Básico;	9.060 ton.	R\$ 231,00 /ton
2	Contratação de equipes, para execução dos serviços de coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares recicláveis e resíduos da coleta especial, bem como os recicláveis gerados pelo comércio, indústria e prestadores de serviços, com características de domiciliares, depositadas junto às vias públicas do município de Gaspar, e seu transporte ao centro de triagem, conforme Projeto Básico;	12 Equipes	R\$ 81.063,94 /equipe
<b>VALOR GLOBAL PELO PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS</b>			<b>R\$ 3.065.627,28</b>

O VALOR GLOBAL PELO PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS É DE R\$ 3.065.627,28 (TRÊS MILHÕES SESENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E VIONTE E OITO CENTAVOS).

TOTAL VALOR GLOBAL MENSAL / MÉDIA: R\$ 510.937,88 CONFORME MEDIÇÃO / UNIDADE MEDIDA (QUINHENTOS E DEZ MIL NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

Veolia

Av. Marechal Castelo Branco, nº 65 - Sala 1201 - Torre A - Campinas - São José / SC  
Cep: 88.101-020  
Tel: + 55 48 3324 0056

www.veolia.com.br





A PROACTIVA OFERTA O VALOR CORRESPONDENTE A ALIENAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS NÃO TRIADOS, PROVENIENTES DA COLETA SELETIVA NO MONTANTE DE R\$ 21,37/TONELADA RECOLHIDA AO CONTRATANTE.

A **PREFEITURA** deverá emitir o MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos através do sistema *on line* da FATMA, quando aplicável, em conformidade com as Portarias FATMA nº 242/2014, 324/2015, 162/2015, 194/2016, 299/2016 e 039/2017.

A **PROACTIVA** declara ainda que os preços propostos compreendem todas as despesas concernentes à execução dos serviços conforme TR.

**DECLARA** que aceita e concorda plenamente com todos os termos do TR e anexos.

A validade do orçamento/cotação é de: 60 (sessenta) dias.

**Condição e prazo de Entrega do serviço:** Conforme solicitado.

**Local de entrega:** Conforme solicitação c/c TR.

**Condições de Pagamento:** Conforme solicitação c/c TR.

**DADOS PARA PAGAMENTO:** Banco Santander 033; Agência 3131; e, Conta Corrente 130014315.

**REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:**

Gregorio Orlando Abreu Carvalho, Diretor Operacional de Coleta Domiciliar, Engenheiro, e CPF: 236.032.398-90, e Bruno Forissier, Diretor Técnico Operacional, Engenheiro, e CPF 240.298.478-38.

São José, 14 de Setembro de 2020.

Claudineia Cilião

Gerente Comercial / CPF 715.175.459-00

Veolia

Av. Marechal Castelo Branco, nº 65 - Sala 1201 - Torre A - Campinas - São José / SC  
Cep: 88.101-020  
Tel: + 55 48 3324 0056

www.veolia.com.br

**RACLI LIMPEZA URBANA LTDA**  
CNPJ. 26.093.870/0001-46

LICITAÇÃO Nº

019 / 2020

PG. \_\_\_\_\_

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

Pelo presente instrumento particular **RODOLFO BACK LOCH**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Criciúma - SC., portador da Cédula de Identidade nº 3.809.651, expedida pela SSP/SC., e do CPF nº 040.820.929-19, residente e domiciliado à Rua Monteiro Lobato, nº 185, apto. 401, bairro Centro, CEP.: 88.811-020, em Criciúma - SC., e **NORIVAL COMANDOLLI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Botuvera - SC., portador da Cédula de Identidade nº 137.584, expedida pela SSP/SC., e do CPF nº 019.398.319-20, residente e domiciliado à Rua Prefeito Vitor Ademar Gevaerd, nº 190, bairro Maluche, CEP.: 88.354-330, em Brusque - SC, sócios componentes da sociedade empresária do tipo Sociedade Limitada que gira sob a denominação social de **RACLI LIMPEZA URBANA LTDA**, com sede social na Avenida Carlos Pinto Sampaio, nº 15, bairro São Luiz, Cep.: 88.803-270, em Criciúma, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 26.093.870/0001-46, com contrato social arquivado na JUCESC sob NIRE nº 42205500123, em sessão de 19/08/2016 e alterações posteriores, de comum acordo, resolvem alterar e consolidar seu contrato social, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I**

A Sociedade passa a ter como objeto social a exploração do ramo de prestação de serviços de coleta de resíduos não perigosos e perigosos, de origem doméstica, urbana ou industrial; prestação de serviços de limpeza inclusive varrição de logradouros e praças públicas; operação de estações de transferência de resíduos perigosos e não perigosos; prestação de serviços de limpeza, ajardinamento e urbanismo de imóveis residenciais, comerciais e públicos; prestação de serviços de vigilância, seleção, agenciamento e locação de mão de obra para serviços temporários; prestação de serviços terraplenagens, drenagens, escavações, de colocação de paralelepípedos, lajotas e de pavimentação asfáltica; empreiteira de mão de obra na construção civil e em serviços de manutenção industrial e comercial em geral; locação de containers para a coleta de resíduos urbanos e industriais; locação de máquinas, equipamentos e veículos sem motorista; recuperação, separação, classificação e comércio atacadista de materiais descartados, tais como: papel e papelão, vidros, materiais plásticos, materiais metálicos e não metálicos; inclusive o tratamento de resíduos por usinas de compostagem.

**CLÁUSULA II**

Todas das demais cláusulas e condições constantes do Contrato Social e alterações posteriores não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Em virtude das modificações acima, consolida-se o contrato social e alterações posteriores, passando a sociedade a reger-se mediante as seguintes condições e cláusulas abaixo:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO**

**Cláusula 1ª** - A sociedade gira sob o nome empresarial de "RACLI LIMPEZA URBANA LTDA".

**Cláusula 2ª** - A sociedade tem sua sede social, na Avenida Carlos Pinto Sampaio, nº 15, bairro São Luiz, CEP 88.803-270, Criciúma, SC. *R*

**Cláusula 3ª** - A Sociedade tem por objetivo social a exploração do ramo de prestação de *M*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/04/2019

Arquivamento 20196954185 Protocolo 196954185 de 16/04/2019 NIRE 42205500123

Nome da empresa RACLI LIMPEZA URBANA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 376528393661280

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2019 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-Geral em exercício;

24/04/2019



serviços de coleta de resíduos não perigosos e perigosos, de origem doméstica, urbana ou industrial; prestação de serviços de limpeza inclusive varrição de logradouros e praças públicas; operação de estações de transferência de resíduos perigosos e não perigosos; prestação de serviços de limpeza, ajardinamento e urbanismo de imóveis residenciais, comerciais e públicos; prestação de serviços de vigilância, seleção, agenciamento e locação de mão de obra para serviços temporários; prestação de serviços terraplenagens, drenagens, escavações, de colocação de paralelepípedos, lajotas e de pavimentação asfáltica; empreiteira de mão de obra na construção civil e em serviços de manutenção industrial e comercial em geral; locação de containers para a coleta de resíduos urbanos e industriais; locação de máquinas, equipamentos e veículos sem motorista; recuperação, separação, classificação e comércio atacadista de materiais descartados, tais como: papel e papelão, vidros, materiais plásticos, materiais metálicos e não metálicos; inclusive o tratamento de resíduos por usinas de compostagem.

**Parágrafo único:** a sociedade também poderá:

- a) Associar-se com qualquer outra sociedade, ou com ela fundir-se;
- b) Participar em outras sociedades comerciais ou não, como sócia quotista ou acionista.

**Cláusula 4ª** – A sociedade iniciou suas atividades a partir do arquivamento de seu contrato social na Junta Comercial do Estado, ou seja, a partir de 19/08/2016.

**Cláusula 5ª** – A sociedade tem duração por tempo indeterminado.

## CAPÍTULO II DO CAPITAL, DAS QUOTAS E RESPONSABILIDADE

**Cláusula 6ª** – O capital social é de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), dividido em 4.500.000 (quatro milhões e quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já anteriormente integralizados em moeda corrente nacional e está assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR – R\$
Norival Comandolli	2.250.000	50,00	2.250.000,00
Rodolfo Back Loch	2.250.000	50,00	2.250.000,00
<b>Totais</b>	<b>4.500.000</b>	<b>100,00</b>	<b>4.500.000,00</b>

**Parágrafo único** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

## CAPÍTULO III DO EXERCÍCIO SOCIAL

**Cláusula 7ª** – O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo primeiro** – Ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas justificada de sua administração, procedendo a elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**Parágrafo segundo** – Os lucros líquidos apurados serão distribuídos em partes, conforme as quotas que possuírem, ou serão mantidos em lucros suspensos.

**Parágrafo terceiro** – Os prejuízos que por ventura se verificarem, serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros.

**Parágrafo quarto** – Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção de suas quotas.

**Parágrafo quinto** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas de designarão administradores quando for o caso e em suas deliberações os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º no art. 1.072 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002).



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/04/2019

Arquivamento 20196954185 Protocolo 196954185 de 16/04/2019 NIRE 42205500123

Nome da empresa RACLI LIMPEZA URBANA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 376528393661280

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2019 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-Geral em exercício;

24/04/2019



**CAPÍTULO IV  
DA ADMINISTRAÇÃO E SUA REMUNERAÇÃO**

**Cláusula 8ª** - A administração da sociedade é exercida, em conjunto pelos sócios **RODOLFO BACK LOCH** e **NORIVAL COMANDOLLI**, com poderes e atribuições de administradores, aos quais cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso de nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo Único** - Qualquer dos sócios administradores, nos limites de seus poderes poderão constituir mandatários da sociedade, cujo instrumento de mandato especificará os atos e operações que os mesmos poderão praticar.

**Cláusula 9ª** - Os Sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore" aos administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula 10ª** - As quotas sociais são indivisíveis perante a Sociedade, e as deliberações sociais serão tomadas com votos proporcionais à participação de cada quota no Capital Social.

**Cláusula 11** - A quota ou parte dela não pode ser transferida ou cedida a terceiros sem o prévio consentimento do outro sócio.

**Cláusula 12** - O sócio que quiser transferir sua quota, ou parte dela, assim o comunicará por escrito à sociedade, indicando o nome do pretendente, e o preço ajustado; se no prazo mínimo de sessenta (60) dias, contados da comprovação de recebimento do aviso, a sociedade ou o sócio remanescente, não tiver exercido o seu direito de preferência, o sócio cedente poderá transferi-la a terceiros; se realizada a cessão delas, será formalizada a alteração contratual pertinente.

**Cláusula 13** - É vedado aos sócios onerar ou gravar, de qualquer forma, a sua quota em benefício de terceiros, estranhos à sociedade.

**Cláusula 14** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo Único** - Poderá ser levantado balanço, em períodos menores, dentro do exercício social, com distribuição de lucros, desde que haja concordância de ambos os sócios quotistas.

**Cláusula 15** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso, se assim o quiserem.

**Cláusula 16** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CAPÍTULO V  
RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO DE SÓCIO**

**Cláusula 17** - A sociedade não se dissolverá pela morte, impedimento ou ausência declarada em Juízo de qualquer dos sócios. *R*

**Parágrafo Primeiro:** Os haveres dos herdeiros ou sucessores, depois de apurados em balanço geral, em que se atualizarão os valores ativos sociais, serão pagos aos mesmos em 18 *md*





LICITAÇÃO Nº

019 / 2020

(dezoito) parcelas mensais representadas por notas promissórias, corrigidas monetariamente conforme legislação em vigor na época, com vencimento iguais e sucessivos, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias a partir da data da apuração do respectivo balanço geral.

**Parágrafo segundo:** Em caso de falecimento de sócio, os herdeiros do sócio falecido poderão participar da sociedade caso seja sua vontade, sendo admitidos imediatamente na sociedade mediante os instrumentos de praxe e de lei. Em havendo mais de um herdeiro, os mesmos serão representados por um dentre eles, sendo que obrigatoriamente deverão eleger e indicar qual será o representante deles perante a sociedade, sendo, porém, as cotas do sócio falecido divididas entre todos os herdeiros do mesmo.

**Cláusula 18** - As divergências entre os sócios e os casos omissos neste contrato serão dirimidas pelas disposições legais e vigentes nos casos em que couberem e pôr deliberação dos sócios.

**Cláusula 19** - A responsabilidade técnica da sociedade, é exercida por profissionais contratados, habilitados e inscritos nos Conselhos Regionais de classe.

#### CAPITULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Cláusula 20-** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou propriedade.

**Cláusula 21** - A sociedade poderá a qualquer tempo, manter, abrir e fechar filiais, escritórios e estabelecimentos de outra natureza em qualquer localidade do país, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula 22** - Fica eleito o foro da Comarca de Tubarão, Estado de Santa Catarina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Criciúma - SC, 25 de fevereiro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
RODOLFO BACKLOCH

  
\_\_\_\_\_  
NORIVAL COMANDOLLI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/04/2019

Arquivamento 20196954185 Protocolo 196954185 de 16/04/2019 NIRE 42205500123

Nome da empresa RACLI LIMPEZA URBANA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 376528393661280

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2019 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretaria-Geral em exercício;

24/04/2019



196954185

### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	RACLI LIMPEZA URBANA LTDA
PROTOCOLO	196954185 - 16/04/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

#### MATRIZ

NIRE 42205500123  
CNPJ 26.093.870/0001-46  
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2019  
SOB N: 20196954185



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/04/2019

Arquivamento 20196954185 Protocolo 196954185 de 16/04/2019 NIRE 42205500123

Nome da empresa RACLI LIMPEZA URBANA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 376528393661280

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2019 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretaria-Geral em exercicio;

24/04/2019





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

LICITAÇÃO Nº

019/2020

PG. \_\_\_\_\_

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.093.870/0001-46</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>19/08/2016</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**RACLI LIMPEZA URBANA LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RACLI LIMPEZA URBANA</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos**
- 38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio**
- 38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio**
- 38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos**
- 38.39-4-01 - Usinas de compostagem**
- 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente**
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios**
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias**
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas**
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem**
- 46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão**
- 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão**
- 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos**
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor**
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador**
- 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra**
- 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária**
- 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada**
- 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais**
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>AV CARLOS PINTO SAMPAIO</b>	NÚMERO <b>15</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	---------------------	-----------------------------

CEP <b>88.803-270</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO LUIZ</b>	MUNICÍPIO <b>CRICIUMA</b>	UF <b>SC</b>
--------------------------	------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(48) 3463-1210</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/08/2016</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/09/2020** às **08:03:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

LICITAÇÃO Nº  
**019/2020**  
PG. \_\_\_\_\_

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.093.870/0001-46</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/08/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RACLI LIMPEZA URBANA LTDA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV CARLOS PINTO SAMPAIO</b>	NÚMERO <b>15</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>88.803-270</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO LUIZ</b>	MUNICÍPIO <b>CRICIUMA</b>
		UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(48) 3463-1210</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/08/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/09/2020** às **08:03:47** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RACLI LIMPEZA URBANA LTDA**  
**CNPJ: 26.093.870/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:04:45 do dia 18/09/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/03/2021.

Código de controle da certidão: **41DC.69F9.3E94.1BCF**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **RACLI LIMPEZA URBANA LTDA**  
CNPJ/CPF: **26.093.870/0001-46**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140099179175
Data de emissão:	18/08/2020 14:04:16
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	17/10/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>





019/2020  
PG. 54

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

RACLI LIMPEZA URBANA LTDA CNPJ: 26093870000146

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

fazenda

Finalidade

licitação

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos ao contribuinte acima descrito.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWP3EHSIM8VNTCE1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.criciúma.sc.gov.br>

Criciúma (SC), 18 de Setembro de 2020

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

LICITAÇÃO Nº

019/2020

PG. \_\_\_\_\_

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RACLI LIMPEZA URBANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.093.870/0001-46

Certidão nº: 23713940/2020

Expedição: 18/09/2020, às 08:16:25

Validade: 16/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RACLI LIMPEZA URBANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.093.870/0001-46**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

LICITAÇÃO Nº

019/2020

PG. 4

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 26.093.870/0001-46**Razão Social:** RACLI LIMPEZA URBANA LTDA**Endereço:** AV CARLOS PINTO SAMPAIO 15 / SAO LUIZ / CRICIUMA / SC / 88803-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/09/2020 a 09/10/2020**Certificação Número:** 2020091016570069411779

Informação obtida em 18/09/2020 08:17:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



18/08/2020 0292628  
**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Comarca de Criciúma

LICITAÇÃO Nº

019/2020

PG. \_\_\_\_\_

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 7617154**

**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Criciúma, com distribuição anterior à data de 17/08/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**RACLI LIMPEZA URBANA LTDA, portador do CNPJ: 26.093.870/0001-46. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Criciúma, terça-feira, 18 de agosto de 2020.

**PEDIDO Nº:**

0292628





LICITAÇÃO Nº

019 / 2020

PG

**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 485772**

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: RACLI LIMPEZA URBANA LTDA**

Raiz do CNPJ: 26.093.870

Certidão emitida às 14:19 de 18/08/2020.

#### OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**



Presidência da República  
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
 Secretaria de Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC)  
 JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE TUBARÃO

19/695418-5



Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF) 42205500123	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 2062	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
--	-------------------------------------	--

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81900000315043  
 DBE analisado.  
 Emitida em 11/03/2019 - V3

LICITAÇÃO Nº

NOME: RACLI LIMPEZA URBANA LTDA  
 Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		021	1	Alteracao de Dados (Exceto Nome Empresarial)

019/2020

PG.

16 ABR. 2019

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: RODOLFO BACK LOFF

Assinatura:

Telefone de contato: (48)34631210-contabil1@fatocontabil.com

CRICIÚMA - SC  
 1/03/2019

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em ordem.  
 À decisão.

NÃO

NÃO

Responsável

POSSUI BLOQUEIO

DECISÃO SINGULAR

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

- Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e
- Processo indeferido.

23,04,19

*César Augusto Pereira Oliveira*  
 Vogal Jucesc  
 Representante da FCDL

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

- Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e
- Processo indeferido.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/04/2019

Arquivamento 20196954185 Protocolo 196954185 de 16/04/2019 NIRE 42205500123

Nome da empresa RACLI LIMPEZA URBANA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 376528393661280

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2019 por Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-Geral em exercício;

24/04/2019





8/09/2020

**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ: 26093870000146

LIMPAR

Data da consulta: 18/09/2020 13:20:17

Data da última atualização: 18/09/2020 05:10:15

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

LICITAÇÃO N<sup>o</sup>  
019 / 2020  
PG. \_\_\_\_\_

Arquiteto Municipal de Geopar  
Município de Araruama RJ  
Matrícula n. 13.837

# ANEXO I

## PLANO DE ROTAS DA COLETA CONVENCIONAL

LICITAÇÃO Nº

019/2020

PG. \_\_\_\_\_

BAIRRO/LOCALIDADE	DIA DE COLETA	TURNO
ALTO GASPARINHO	QUARTA	MANHÃ
ARRAIAL D'OURO	QUINTA	MANHÃ
BARRAÇÃO	QUARTA E SÁBADO	MANHÃ
BARRAÇÃO (COMUNIDADE ÓLEO GRANDE)	QUINTA	MANHÃ
BATEIAS	QUARTA E SÁBADO	MANHÃ
BELA VISTA	SEGUNDA, QUARTA E SEXTA	TARDE
BELCHIOR ALTO	SEGUNDA E SEXTA	MANHÃ
BELCHIOR BAIXO	SEGUNDA E SEXTA	MANHÃ
BELCHIOR CENTRAL	SEGUNDA E SEXTA	MANHÃ
CENTRO	SEGUNDA A SÁBADO	MANHÃ
COLONINHA	SEGUNDA, QUARTA E SEXTA	TARDE
FIGUEIRA	SEGUNDA, QUARTA E SEXTA	TARDE
GASPAR GRANDE	SEGUNDA, QUARTA E SEXTA	MANHÃ
GASPAR GRANDE (LOCALIDADE GARUBA)	SEGUNDA E SEXTA	MANHÃ
GASPAR ALTO	QUARTA	MANHÃ
GASPAR MIRIM EXCETO A COHAB	SEGUNDA, QUARTA E SEXTA	MANHÃ
GASPAR MIRIM (COHAB)	TERÇA, QUINTA E SÁBADO	MANHÃ
GASPARINHO	SEGUNDA, QUARTA E SEXTA	MANHÃ
LAGOA	TERÇA E SÁBADO	MANHÃ
MACUCO	TERÇA	MANHÃ
MARGEM ESQUERDA E SERTÃO VERDE	TERÇA, QUINTA E SÁBADO	MANHÃ
LOCALIDADE MORRO GRANDE	TERÇA	MANHÃ
MORRO GRANDE E RUA ITAJAÍ	TERÇA, QUINTA E SÁBADO	MANHÃ
SANTA TEREZINHA	TERÇA, QUINTA E SÁBADO	TARDE
SANTA TERESINHA (COMUNIDADE BOM JESUS)	TERÇA, QUINTA E SÁBADO	MANHÃ
SÃO PEDRO	TERÇA, QUINTA E SÁBADO	TARDE
SETE DE SETEMBRO	TERÇA, QUINTA E SÁBADO	TARDE



## ANEXO I – PLANO DE ROTAS DA COLETA CONVENCIONAL

**LEGENDA DA PAVIMENTAÇÃO**  
 M = MACADAME P = PARALELEPÍPEDO  
 \* CAMINHÃO NÃO ENTRA NA RUA

A = ASFALTO

F = DE FRENTE

R = DE RÉ

L = LAJOTA

**LEGENDA DE NIVELAMENTO**

A = RUAS PLANAS  
 B = MORRO  
 C = CURVAS

**LEGENDA DO VEÍCULO COLETOR**

COLETA NORMAL = coleta com caminhão compactador  
 COLETA COM PICK-UP = coleta com veículo menor, utilitário

**Observações:** A CONTRATADA deverá estar apta e ciente de que poderá haver mudança nas rotas como também a inclusão de novas ruas.

**ROTA: ALTO GASPARINHO**

RUA	PAVIMENTAÇÃO	EXTENSÃO	MODO COLETA	FREQ. COLETA	NIVELAMENTO	OBS.
1º de Março	M	300		1xsemana		Coleta normal
Abdon Bacca	M	2.400	F	1xsemana	C	*
Alberto Block (MP)	M	130		1xsemana		*
Alberto Pedro Graf (MP)	M	250		1xsemana		*
Antônio Seraphim Marchetti	M	800		1xsemana		*
Carlos Coradini	M	3.700		1xsemana		Coleta normal
David Bonetti	M	6.000		1xsemana		Coleta normal
Henrique Benenvenutti	M	60		1xsemana	A	*
Horácio Bonetti	M	340		1xsemana		*
Itália	M	7.000	F	1xsemana	A	Coleta normal
João Bugmann	M	400		1xsemana		Coleta normal
João Coradini (MP)	M	300		1xsemana		*
João Mathias Zimmermann	M	4.800	F	1xsemana		Coleta normal
João Nicoletti	M	300		1xsemana		*
João Tonioli (MP)	M	1640		1xsemana		*

LICITAÇÃO Nº

019/2020

PG.

101

LICITAÇÃO Nº

019/2020

José Rampelotti	M	1.900 Serraria		1xsemana	A	Coleta normal
Maria Aloysia Zancanaro	M	800	F	1xsemana	B	Coleta normal
Marsemino Nicoletti	M	800		1xsemana		*
Nicolau Marquetti	M	860		1xsemana		*
Paulo Alves	M	200		1xsemana		*
Pedro José Bergamo	M	700		1xsemana	A	*
Vital Benevenuto	M	480		1xsemana		*
Walentin Nicoletti	M	1.800	F	1xsemana	A	Coleta normal

## ROTA: ARRAIAL D'OURO

RUA	PAVIMENTAÇÃO	EXTENSÃO	MODO COLETA	FREQ. COLETA	NIVELAMENTO	OBS.
Agenor Reinert	M	250		1xsemana	A	*
Alberto Junkes	M	200		1xsemana	A	*
Antônio Francisco dos Santos	M	700		1xsemana	A	*
Arnoldo Carlos dos Santos	M	1.850		1xsemana	A	Coleta normal
Daniel Werner	M	1.300		1xsemana	A	Coleta normal
Filadélfia (MP)	M	200		1xsemana		*
Guilherme Bauler	M	800		1xsemana	C	*
Hilário Schmitz	M	600		1xsemana	A	*
José Junkes	M	14.350	F	1xsemana	A	Coleta normal
José Manoel Eleutério (MP)	M	750		1xsemana		Coleta normal
João Zabel	M	1.330		2xsemana		Coleta normal
Rua Jurgen Otto Berner (MP)		824		1xsemana		*
Manoel Germano Franco (MP)	M	880		1xsemana		*
Pedro Francisco dos Santos	M	1.100		1xsemana		Coleta normal
Pedro Paulo dos Santos	M	700		1xsemana	A	*
Pedro Rohling	M	200	F	1xsemana		Coleta normal



LICITAÇÃO Nº

019/2020

Rua 9 de Agosto	M	75	1xsemana				*
Valter Siebert	M	2.500	1xsemana		C		*
Werner Gebien	M	1.035	1xsemana				*

**ROTA: BARRAÇÃO**

RUA	PAVIMENTAÇÃO	EXTENSÃO	MODO COLETA	FREQ. COLETA	NIVELAMENTO	OBS.
Adelina Chiminelli	M	300		2xsemana	A	*
Aleixo Ciminelli	A	200	F	2xsemana		Coleta normal
Altair Paulo	M	450		2xsemana		*
Antônio Pedrini	M	80		2xsemana	A	*
Augusto Lemos	M	600		2xsemana		*
Barracão	M	50		2xsemana		*
Bernardo Testoni	M	250		2xsemana	B	Coleta normal
Braz Lana	M	100		2xsemana	A	*
Braz Toledo dos Santos	M	49		2xsemana	A	Coleta normal
Carolina dos Santos Barbieri	M	345		2xsemana		Coleta normal
Catarina de Souza e Silva (MP)		500		2xsemana		Coleta normal
Ernesto Acini	M	200		2xsemana	B	Coleta normal
Florindo Chiminelli (MP)		620		2xsemana		Coleta normal
Gerônimo da Silva	M	1.200		2xsemana		*
Johana Brenk Barbieri	M	215	F	2xsemana		Coleta normal
João Andrietti	M	100	F	2xsemana		Coleta normal
João Barbieri	A	1.200	F	2xsemana		Coleta normal
João de Borba	A	300	R	2xsemana		Coleta normal
João Russi	M	1.860		2xsemana		Coleta normal
José B. Barbieri	M	70		2xsemana		Coleta normal
José Benaci	M	400	F	2xsemana	A	Coleta normal

PG.

LICITAÇÃO Nº

019/2020

ROTA: BATEIAS	PAVIMENTAÇÃO	EXTENSÃO	MODO COLETA	FREQ. COLETA	NIVELAMENTO	DBS
José Melato	M	1.300		2xsemana	A,B	Coleta normal
José Vânio Zeitz (MP)	M	250		2xsemana		*
Kennedy	M	733	F	2xsemana		Coleta normal
Lino Vicente Alberici	M/A	1.100	F	2xsemana	A	Coleta normal
Manoel Fernandes da Silva	M	665	F	2xsemana		Coleta normal
Maria Rosalina Lana	M	94	F	2xsemana		Coleta normal
Palmiro Lana	M	300		2xsemana	A	*
Paulo de Souza e Silva	M	245		2xsemana		Coleta normal
Pedro de Lemos	L	250		2xsemana		Coleta normal
Teodolina da Cruz	M	134	F	2xsemana		Coleta normal
Valquirio Santos Tormena	M	260		2xsemana		Coleta normal
Vicente Andrietti	M	400		2xsemana	A	Coleta normal
Vitório Clemente Zuchi	M	500		2xsemana	A	*
Vitória Festini	M	1200	F	2xsemana		Coleta normal
Amadio Beduschi	M	6.500		1xsemana		Coleta normal
Joaquim Scottini	M			1xsemana		*
João Schwartz	M	3.300	F	1xsemana	A	Coleta normal
José Horn	M	400	F	2xsemana	C	Coleta normal
Paulo Arquelau Roncaglio	M	2.100	F	1xsemana	A	Coleta normal

## ROTA: BATEIAS

ROTA: BATEIAS	PAVIMENTAÇÃO	EXTENSÃO	MODO COLETA	FREQ. COLETA	NIVELAMENTO	DBS
Ángelo Dalçoquio	M	80		2xsemana		*
Antônio Bernardi	M	2500	F	2xsemana		Coleta normal
Antônio Zuchi (MP)		100		2xsemana		*
Antônia Basílio da Silva	A	111	R	2xsemana		*
Carlos Zuchi Netto	M	1200	F	2xsemana		Coleta normal

PG.

103



LICITAÇÃO Nº

019/2020

164

Euclides Berti	M	450		2xsemana	C	Coleta normal
Fernando Lemos		150		2xsemana		*
Fioravante Lana	M	80	R	2xsemana	A	*
Francisco Luchini	M	150	R	2xsemana	A	Coleta normal
Fortunato Gabriel Melato	M	1.000	F	2xsemana	A	Coleta normal
Irmãos Borba (MP)		150	R	2xsemana		Coleta normal
João Zuchi (MP)	M	100	R	2xsemana		Coleta normal
José Horn		400		2xsemana		
José de Souza e Silva	M	780		2xsemana		*
José João Rangel	A	90		2xsemana		*
José Manoel de Souza	M	200		2xsemana		*
José Rangel	A/M	500	F	2xsemana	A	Coleta normal
Luiz Andrietti	M	100	F	2xsemana	C	Coleta normal
Luiz Lana	M	200		2xsemana	A	*
Maria de Souza e Silva	M	280		2xsemana		*
Maria do Nascimento P. dos Santos (MP)	M	270		2xsemana		*
Nagib Sebastião Barbieri	M	400	F	2xsemana	A	Coleta normal
Otaçílio Martins	M	150		2xsemana		*
Paulo Berti	M	350		2xsemana		Coleta normal
Paulo Sansão	M	280		2xsemana	A	Coleta normal
Pedro Berti	M	1400	F	2xsemana	A	Coleta normal
Rita Parma (MP)	M	162		2xsemana		*
Sebastião Roncaglio	M	480	F	2xsemana	A,B	Coleta normal
Silva	M	800		2xsemana	A,C	Coleta normal
Vitório Fantoni	M	1200	F	2xsemana	A, B	Coleta normal

PG.

ROTA: BELA VISTA	PAVIMENTAÇÃO	EXTENSÃO	MODO COLETA	FREQ. COLETA	NIVELAMENTO	OBS.
Adriano Kormann	A	900	F	3xsemana	A	Coleta normal
Alvorada	L	200	F	3xsemana	A	Coleta normal
Amazonas	L	550	F	3xsemana	A	Coleta normal
Anfilóquio Nunes Pires	A		F	3xsemana		Coleta normal
Ângela Maria Hostert	L	180	R	3xsemana	A	Coleta normal
Antônio Moser	M	600	F	3xsemana	A	Coleta normal
Antônio Walfredo do Nascimento	L	100	F	3xsemana	A	Coleta normal
Aracaju	A	63	R	3xsemana		Coleta normal
Araçá	L	53		3xsemana		Coleta normal
Argentina	P	800	F	3xsemana	B	Coleta normal
Aroeira	L	34		3xsemana		
Arnoldo Hostert	L	100		3xsemana	C	*
Arnoldo Pinheiro	L	150		3xsemana		*
Bahia	L	50	F	3xsemana	A	Coleta normal
Biguaçu	L	200	F	3xsemana	A	Coleta normal
Bálsamo	L	25		3xsemana		Coleta normal
Boa Vista	A	60	R	3xsemana		Coleta normal
Bolívia	P	480	F	3xsemana	B	Coleta normal
Bom Retiro	L	60	R	3xsemana	A	Coleta normal
Bonifácio Schramm		810		3xsemana		Coleta normal
Brasília	L	250	F	3xsemana	A	Coleta normal
Bruno Celso Zimmermann	M	175		3xsemana		Coleta normal
Bruno Rodolfo Schapper	L	220	F	3xsemana	A	Coleta normal
Carvalho	L	25		3xsemana		Coleta normal
Catarina Hostert	L/M	300		3xsemana	C	Coleta normal
Ceará	L	250	F	3xsemana	A	Coleta normal



Cedro Rosa	L	27,4			3xsemana	C	Coleta normal
Chile	A	300	F		3xsemana	A	Coleta normal
Clara Schmitt	L/P/M	900	F		3xsemana		Coleta normal
Conceição de Jesus Marques	P	140			3xsemana	A	Coleta normal
Curitiba	L	60	F		3xsemana		
Das Castanheiras	L	56,6			3xsemana		
Dos Cedros	L	47			3xsemana		
Dos Jacarandás	L	17,5			3xsemana		
Ernesto Hostert	M	300	F		3xsemana	C	Coleta normal
Esperança Moser	M	50	R		3xsemana	A	Coleta normal
Florianópolis	A	642	F		3xsemana	A	Coleta normal
Francisco Xavier Hostert	L	200	F		3xsemana	A	Coleta normal
Geni Spinner	M	125	R		3xsemana	A	Coleta normal
Goiania	A	370	F		3xsemana	A	Coleta normal
Goiás	P	200	R		3xsemana	C	Coleta com pick-up
Guilherme Nazário	M	80	R		3xsemana	B	Coleta normal
Helena Kaufmann	M	180	F		3xsemana	A	Coleta normal
Henrique Hostert	M	120			3xsemana	C	*
Hilma Muller Zimmermann	L	198			3xsemana		Coleta normal
Imbuia	L	41,4			3xsemana		
Ipê	L	51,1			3xsemana		
Iporã	P	180	F		3xsemana	A	Coleta normal
João de Oliveira	M	200	R/F		3xsemana	B	Coleta normal
João José Schmitz	A/L	1000	F		3xsemana	A	Coleta normal
João Pessoa	A	110	F		3xsemana		Coleta normal
Joaquim Moser	L	160	F		3xsemana	A	Coleta normal
José Augusto Schapper	P	300	F		3xsemana	A	Coleta normal
José Geraldo Cardoso	L	130	F		3xsemana	A	Coleta normal

José Humberto Zimmermann	M	380	F	3xsemana	A	Coleta normal
Karl Eugen Spinner (MIP)	M	91		3xsemana		Coleta normal
Leo Rothermel	M	100	F	3xsemana	A	Coleta normal
Luiz Leite Neto	L	50	F	3xsemana	A	Coleta normal
Luiz Moretto	L	100	R	3xsemana	A	Coleta normal
Maceió	A	327	F	3xsemana		Coleta normal
Manaus	A	60	R	3xsemana	A	Coleta normal
Marciel do Nascimento	L	400	F	3xsemana	B	Coleta normal
Marcos Zimmermann	M	250		3xsemana		Coleta normal
Margarida Zimmermann	P	300	F	3xsemana	A	Coleta normal
Maringá	L	80	R	3xsemana	B	Coleta com pick-up
Martinho Nifa de Oliveira	P	180	F	3xsemana	A	Coleta normal
Mirim Doce	M	35		3xsemana		*
Natal	A	63	R	3xsemana	A	Coleta normal
Níla Matilde do Nascimento	M	120	R	3xsemana		Coleta normal
Nilton Cardoso	P/M	500	F	3xsemana	A	Coleta normal
Oscar Deischmann	P	150	R	3xsemana	A	Coleta normal
Paraguai	P	150	F	3xsemana	B	Coleta normal
Paraíba	L	240	F	3xsemana	A	Coleta normal
Paraíso Dos Pôneis	L/P	600	F	3xsemana	A	Coleta normal
Paraná	L	100	R	3xsemana	C	Coleta com pick-up
Pau Brasil	L	53		3xsemana		
Pedro Artur Zimmermann	L	750	F	3xsemana	A	Coleta normal
Petrópolis	A	60		3xsemana	C	*
Pindorama	L	22,2		3xsemana		
Porto Alegre	L	180	F	3xsemana	A	Coleta normal
Porto Velho	A	60	F	3xsemana		Coleta normal
Prefeito Bernardino Antônio de Souza	M/L	800	F	3xsemana	A	Coleta normal



	A	60	R	3xsemana	A	Coleta normal
Rio Branco	A	60	R	3xsemana	A	Coleta normal
Santo Amaro	P	50	R	3xsemana	C	Coleta com pick-up
Santo André	M	80	R	3xsemana	A	Coleta normal
São Paulo	L	180	R	3xsemana	A	Coleta normal
Selma Zimmermann		283	F	3xsemana		Coleta normal
Sergipe	L	100	R	3xsemana	C	Coleta com pick-up
Sucupira	L	32,5		3xsemana		
Teobaldo Deschamps	P	380	F	3xsemana	C	Coleta normal
Tereza Cristina Maciel	L	600	F	3xsemana	A	Coleta normal
Tijucas	M	60	R	3xsemana		Coleta normal
Timbó	L	40	R	3xsemana	A	*
Tubarão	M	50	F	3xsemana	A	Coleta normal
Venezuela	P	80	F	3xsemana	B	Coleta normal
Vitor José Miranda (MF)		58		3xsemana		Coleta normal
Vitória	A	263	F	3xsemana	A	Coleta normal
XV de Julho (MP)		20		3xsemana		*

**ROTA: BELCHIOR BAIXO**

RUA	PAVIMENTAÇÃO	EXTENSÃO	MODO COLETA	FREQ. COLETA	NIVELAMENTO	OBS.
Amadeu Pamplona (MP)	M	437		2xsemana		Coleta normal
Andre Schmitt	M	5000		2xsemana	B/C	Coleta normal
Antenor José Marcelino	A	200		2xsemana		*
Antônio Benedito de Amorim	M/A	1189	F	2xsemana	A	Coleta normal
Antônio Pamplona	M	572,8	R	2xsemana		Coleta normal
Apolônia Prim				2xsemana		
Bernardo José Hank		200		2xsemana		Coleta normal
Bonifácio Carlos Deschamps	M	1600		2xsemana	B	Coleta normal
Carlos Frederico Deschamps (MP)		105		2xsemana		*

LICITAÇÃO Nº

019/2020

L3

	M	1700		2xsemana	B	Coleta normal
Dr. Abelardo Viana	M	1700		2xsemana	B	Coleta normal
Eng. Luiz Piva		300		2xsemana		Coleta normal
Felipe Lanzer	M	1275		2xsemana		Coleta normal
Germano Junkes	M	2070		2xsemana	B	Coleta normal
João Nascimento	M	460	F	2xsemana		Coleta normal
João José Deschamps	M	500	F	2xsemana	A	Coleta normal
Margarida Deschamps (MP)		55,6		2xsemana		*
Raul Pedro Reinert (MP)	M	83	R	2xsemana		*
Ursula Radtke		120		2xsemana		Coleta normal
Vidal Flávio Dias	M	6200	F	2xsemana	A	Coleta normal

## ROTA: BELCHIOR CENTRAL

RUA	PAVIMENTAÇÃO	EXTENSÃO	MODO COLETA	FREQ. COLETA	NIVELAMENTO	OBS.
Adolfo Mette	M	520		2xsemana		Coleta normal
Alberto José da Silva	M	120		2xsemana		*
Alberto Reinert	M	500		2xsemana	A	Coleta normal
Alfredo Simientcoski	M	200		2xsemana	C	* lixeira coletiva
Augusto Espig (MP)	M	360		2xsemana		* lixeira coletiva
Antônio Gesser	M	500		2xsemana		Coleta normal
Antônio Rainert	M	500		2xsemana	A,B	*
Artur Mette	M	607		2xsemana		Coleta normal
Bonifácio Haendchen	P/A	9700	F	2xsemana	A	Coleta normal
Fridolino Schmitt	M	180		2xsemana	A	Coleta normal
Gabriel Schmitt	L	394		2xsemana		
Heldo Florentino Wan-Dall	P	1100	F	2xsemana	A	Coleta normal
José Antônio Soares	M	1700	F	2xsemana	A	Coleta normal
José Patrocínio dos Santos	M	4750	F	2xsemana	ABC	Coleta normal



LICITAÇÃO Nº

019/2020

RUA	PAVIMENTAÇÃO	EXTENSÃO	MODO COLETA	FREQ. COLETA	NIVELAMENTO	OBS.
Josefina Schmitt	M	200		2xsemana		Coleta normal
Laudelino Deschamps	L	100		2xsemana	B	*
Marcelino Amaro de Oliveira	M	40		2xsemana		*
Maria Goretti de Oliveira	M	51,46	R	2xsemana	C	*
Maria Pamplona Hessel	M	60		2xsemana		*Lixeira coletiva
Martin Longen	M	300	R	2xsemana		Coleta normal
Octaviano Marangoni	M	200	F	2xsemana	A	*
Otto Keunecke	M	250		2xsemana	C	* Lixeira coletiva
Paula Soares	M	450		2xsemana		*
Pedro Reinert	M	250		2xsemana	A	*
Rosalina Petry	M	510		2xsemana		Coleta normal
Salseiro	M	100	R	2xsemana		Coleta normal
Thereza Schmitt	L	168		2xsemana		*
Vandelino Krauss	M	130		2xsemana	A	
Victorino Trierweiler	L	400	F	2xsemana	A	Coleta normal

## ROTA: BELCHIOR ALTO

RUA	PAVIMENTAÇÃO	EXTENSÃO	MODO COLETA	FREQ. COLETA	NIVELAMENTO	OBS.
12 de Junho (MP)	M	110		2xsemana		*
Alfredo Otto	M			2xsemana		*
Alfonso Oechsler	M	400	*	2xsemana	A	*
Aloísio Haendchen	L/M	600	F	2xsemana	A/B	Coleta normal
Aloysio Petry	M	90		2xsemana		*
Antônio Schmitz	M	5.400	F	2xsemana	A/C	Coleta normal
Arnhold Manke	M	200		2xsemana	A	*
Arnoldo Reinert		76		2xsemana		Coleta normal
Arnoldo Theiss	M	100		2xsemana	A	*

PG.

176

Beco Pedro Haendchen	M	50		2xsemana	A	*
Bernardo Pereira	M	300		2xsemana	A	Coleta normal
Bernardo Haendchen	M	100		2xsemana		Coleta normal
Bertoldo Paulo Theiss	M	750		2xsemana	A	*
Carl Bohmann	M	300		2xsemana	A	*
Cecilia Cristina Bugmann (MP)	M	160		2xsemana		*lixeria coletiva
Celso Theiss	M	200	F	2xsemana	P	*
Domingos Pereira de Souza	M	100		2xsemana		*
Domingos José Pereira				2xsemana		
Emil Berndt	L	100	F/R	2xsemana	A	Coleta normal
Emilio Roweder	M	5.100	F	2xsemana	A/C	Coleta normal
Frei Libório Schmitt	L	176		2xsemana		Coleta normal
Geraldo Venhorst	L	295	F	2xsemana	A	Coleta normal
Germano Tillmann	M	2.500	F	2xsemana	A	Coleta normal
Gertrudes Jensen (MP)	M	300	R	2xsemana		Coleta normal
Guilherme Manke	M	1.500		2xsemana	A/C	*
Hermann Gesser	M	60		2xsemana		*
João Bernardo Schmitt	M	150		2xsemana		*
João Reinert		495		Coleta normal		Coleta normal
João Theiss	M	2.600	F	2xsemana	A/C	Coleta normal
João Tillmann	M	180	F/R	2xsemana	A	Coleta normal
José Jansen	L/M	980	F	2xsemana	A/B	Coleta normal
José Koser	M	800	F	2xsemana	P/A	Coleta normal
José Reinoldo Juncques	M	700				Coleta normal
José Schmitt Sobrinho	M	4.200	F	2xsemana	P/A	Coleta normal
José Tomazio Oescheler	M	150		2xsemana	A	*
Laureano Frochlich		110		2xsemana		Coleta normal
Luiz Rohweder	M	1.500		2xsemana		*

PG.



Maria Cecília Menschein	M	72		2xsemana		*
Maria Luzia Menschein		76		2xsemana		Coleta normal
Nova Biguaçu	M	2.000	F	2xsemana	A/C	Coleta normal
Oswaldo Bernardino Bughmann	m	200		2xsemana		*
Pedro Leo Menschein	M	150	R	2xsemana		Coleta normal
Pedro Krause	M	1.320		2xsemana		*
Rosina Reitz Gesser	C/M	60		2xsemana		*
Tocantins	L	20		2xsemana		Coleta normal
Ursinus Schmitz		40		2xsemana		*

**ROTA: CENTRO**

RUA	PAVIMENTAÇÃO	EXTENSÃO	MODO COLETA	FREQ. COLETA	NIVELAMENTO	OBS.
Acesso ao morro da ETA SAMAE	P	250	F	2xsemana	B	Coleta normal
Adão Schmidt	M	60	F/R	6xsemana		Coleta normal
Alfredo Kostetzer	P	60		6xsemana		*
Antônio Pedro Schmidt	P	120	F	6xsemana		Coleta normal
Arnoldo Schramm	P	160	F	6xsemana		Coleta normal
Augusto Beduschi	P	400	F	6xsemana	A	Coleta normal
Av. das Comunidades	A	500	F	6xsemana	A	Coleta normal
Catarina Kremmer Schramm	L	100	R	6xsemana		Coleta normal
Cel. Aristiliano Ramos	L/A	800	F	6xsemana	A	Coleta normal
Doralício Garcia	M/L	850	F	6xsemana	A	Coleta normal
Duque de Caxias	A	400	F	6xsemana		Coleta normal
Eurico Fontes	P	200	F	6xsemana	A	Coleta normal
Frei Otocar	L	100	F	6xsemana		Coleta normal
Ind. José Beduschi	A	450	F	6xsemana	A	Coleta normal
Irmãos Krauss	A	132,22				

PG.

Isidoro Correa	P	200	F	6xsemana	A	Coleta normal
Mário Vanzuita	P	150	F	6xsemana		Coleta normal
São Pedro	P	350	F	6xsemana	A	Coleta normal
São José	P	500	F	6xsemana	A	Coleta normal
Travessa Carlos Wehmuth	P	160	F	6xsemana	A	Coleta normal
Travessa Lídia Laguna da Silva	P	70	F	6xsemana		Coleta normal

**ROTA: SÃO PEDRO**

RUA	PAVIMENTAÇÃO	EXTENSÃO	MODO COLETA	FREQ. COLETA	NIVELAMENTO	OBS.
Alberto Serafim Schmitt	L	200		3xsemana	A	Coleta normal
Antônio de Souza e Silva	L	100	F	3xsemana		Coleta normal
Antônio Conceição	M	148	F	3xsemana		Coleta normal
Arno Correia	P	62		3xsemana		
Augusto Jacinto dos Santos	P	180	F	3xsemana		Coleta normal
Douglas Alexandre	P	380	F	3xsemana	C	Coleta normal
Emma Reinert	L	250	F	3xsemana		Coleta normal
Fernando José Tonson	M	100	F	3xsemana		*
Francisco Laguna	P	60	R	3xsemana		Coleta normal
Hermínio Fachini	M	100		3xsemana		Coleta normal
Jerônimo Elias Albanaz	P	50	R	3xsemana		*
José Vanzuiten	L	370	F	3xsemana		Coleta normal
José Beiler	M	180	F	3xsemana		Coleta normal
Narciso Poffo	L/M	222	F	3xsemana		Coleta normal
Paulo Baldo	P	50	R	3xsemana		*
Pedro João de Deus Correia		150	R	3xsemana		Coleta normal
São João (MP)		130	F	3xsemana		Coleta normal

PG.



## ROTA: COLONINHA

RUA	PAVIMENTAÇÃO	EXTENSÃO	MODO COLETA	FREQ. COLETA	NIVELAMENTO	OBS.
21 de Junho	L	220	R	3xsemana	A	Coleta normal
31 de Julho	L	200	F	3xsemana	A	Coleta normal
Adelina Schiramm	P/M	150	R	3xsemana	A	Coleta normal
Alfonso Eberhardt	M	60	R	3xsemana	A	Coleta normal
Alicio Hugo Hostins	M	60	F	3xsemana	A	Coleta normal
Aloísio Estefano Beiler	L	120	R	3xsemana	A	Coleta normal
Arnoldo Koch	A/M	700	F	3xsemana	A	Coleta normal
Beco Inês Baron	M	100	F/R	3xsemana	A, B	Coleta normal
Bernardo Hostert (MP)		60	F	3xsemana		Coleta normal
Da Glória	L	100	F	3xsemana	A	Coleta normal
Dom Daniel Hostins	M/P	300	F	3xsemana	A	Coleta normal
Dr. Nereu Ramos	A	1.800	F	3xsemana	A	Coleta normal
Edeltraud Lydia Gartner	M	60	R	3xsemana	A	Coleta normal
Edmundo Eberhardt (MP)		60		3xsemana		Coleta normal
Ervin Wolfran	L	100	F	3xsemana	A	*
Felix Deggau (MP)	M	52	R	3xsemana		*
Francisco Andrietti	M	90	F	3xsemana		Coleta normal
Francisco Bohn	M	120	R	3xsemana	A	Coleta normal
Francisco Eberhardt	M	50	R	3xsemana	A	Coleta normal
Francisco Pamplona	M	60	R	3xsemana	A	Coleta normal
Francisco Welsling	M	150		3xsemana		Coleta normal
Frei Antonino	P	200	F	3xsemana	A	Coleta normal





Otto Pawlowsky	M	60	R	3xsemana	A	Coleta normal
Paulina Berkenbrok Gorisch	M	180	F	3xsemana	A	Coleta normal
Paulo Alois Eberhart	M	180	F	3xsemana	A	Coleta normal
Paulo Bailier	M	500		3xsemana		Coleta normal
Paulo de Oliveira	L	180	F	3xsemana	A	Coleta normal
Paulo Evaldo Gaertner	L	680	R	3xsemana	A	Coleta normal
Paulo Gaertner	M/A	180		3xsemana		Coleta normal
Pedro José Venera	M	148,53		3xsemana		Coleta normal
Pedro Krauss	L	200	R	3xsemana	A	Coleta normal
Petrolina Wessling		40		3xsemana		*
Prefeito Leopoldo Schramm	P/M	3540	*	3xsemana		Coleta normal
Rosa Schramm	M	50	R	3xsemana		*
Sandra Regina Ebehardt (MP)		60	F	3xsemana		Coleta normal
Sylvio João Zimmermann	M	108,5	R	3xsemana	A	Coleta normal
Travessa Júlio Joel da Costa	M	40	R	3xsemana		Coleta normal
Vereador Celso Huber	L	100	F	3xsemana	A	Coleta normal

**ROTA: FIGUEIRA**

RUA	PAVIMENTAÇÃO	EXTENSÃO	MODO COLETA	FREQ. COLETA	NIVELAMENTO	OBS.
Adalberto Áureo Maba	M	105	F	3xsemana	A	Coleta normal
Adolfo Schiller	M	134	F	3xsemana	A	Coleta normal
Alberto Fernando Sabel (MP)	M	200		3xsemana		Coleta normal
Alberto Theiss	M	900	F	3xsemana	A	Coleta normal
Alfazema	L	349		3xsemana		Coleta normal
Amor Perfeito	L	170		3xsemana		Coleta normal
Anflóquio Nunes Pires	A	5700	F	3xsemana	A	Coleta normal
Antonino Pamplona	M	120	R	3xsemana	A	Coleta normal

PG.

Antônio Frederico Schramm (MP)	M	1064	F	3xsemana	A	Coleta normal
Av. Hilberto Gaertner	L	590		3xsemana		Coleta normal
Begônia	L	295		3xsemana		Coleta normal
Beija-flor	M	57,45		3xsemana		Coleta normal
Benjamim Zimmermann	M	105	R	3xsemana	A	Coleta normal
Camélia	L	60	F	3xsemana		Coleta normal
Cecília Lúcia Eberhart	M	100	F	3xsemana	A	Coleta normal
Cerena Dellandrea	P/M	500	F	3xsemana	A	Coleta normal
Cônsul Ferdinand Josef Kunz	M	611,35		3xsemana		Coleta normal
Dália	L	153		3xsemana		Coleta normal
Daniel Zabel	M	90	R	3xsemana	A	*
Dionísio Moser	M	227	F	3xsemana	A	Coleta normal
Elizabeth Deschamps (MP)	M	200	F	3xsemana	A	Coleta normal
Ermínia Linhares	M	100		3xsemana		Coleta normal
Ezequiel Anacleto Cardoso	L	250	F	3xsemana	A	Coleta normal
Flor de Laranjeira	L	121		3xsemana		Coleta normal
Francisco Demmer	M	60	R	3xsemana	A	Coleta normal
Francisco Silvério Scheidt	M	970	F	3xsemana	A	Coleta normal
Fredesvinda Zimmermann	M	200	F	3xsemana	A	Coleta normal
Geovane Moser	M	140		3xsemana		*
Geral Águas Negras	P/M	4.100	F	3xsemana	A	Coleta normal
Gerânio	L	422,27		3xsemana		Coleta normal
Guilherme Sabel	L	700	F	3xsemana	A	Coleta normal
Helena Augusta Gaertner	M	900	F	3xsemana	A	Coleta normal
Henrique Cardoso	M	100	R	3xsemana	A	Coleta normal
Henrique Deschamps	M	400	F	3xsemana	A	Coleta normal
Hercílio Luz	M	40	R	3xsemana	A	Coleta normal
Irineu Deschamps	M	180	F	3xsemana	A	Coleta normal



Jasmim	L	76		3xsemana		Coleta normal
José Casas	M	530		3xsemana		Coleta normal
José Ismael Bernardes	M	150	R	3xsemana	A	*
José Mondini	L	250	F	3xsemana	A	Coleta normal
Leopoldo Buzzi	M	134	F	3xsemana	A	Coleta normal
Lírio	L	283		3xsemana		*
Magnólia	L	84		3xsemana		Coleta normal
Manoel Bernardo da Silva	L	1100	F	3xsemana	A	Coleta normal
Manoel João Severino	M	127	F	3xsemana	A	*
Maria Muller Cardoso	L	200	F	3xsemana	A	Coleta normal
Olga Sabel	M	214		3xsemana		Coleta normal
Olga Bohn	P/M	600	F	3xsemana	A	Coleta normal
Paulo Bailler	M	500	F	3xsemana	A	Coleta normal
Petúnia	L	157		3xsemana		Coleta normal
Piçarras	M	100	F	3xsemana	A	Coleta normal
Pomerode	M	60	F	3xsemana	A	Coleta normal
Porto União	L	60	F	3xsemana	A	Coleta normal
Prof. Vitorio Anacleto Cardoso	L	155	F	3xsemana	A	Coleta normal
Rio do Sul	M	150	F	3xsemana	A	Coleta normal
Rio Negrinho	M	380	F	3xsemana	A	Coleta normal
Silvio Zimmermann (MP)		200		3xsemana		*
Teodoro Deschamps	P	120	F	3xsemana	A	Coleta normal
Thimóteo Deschamps	M	300	F	3xsemana	A	Coleta normal
Tiradentes	P	50	R	3xsemana	A	Coleta normal
Travessa Cleber dos Santos		60		3xsemana		Coleta normal
Tulipa		185		3xsemana		Coleta normal
Amália Seide (Águas Negras)	M	300		2xsemana		Coleta normal
Carlos Augusto Isensee (Águas Negras)		375	F	2xsemana		Coleta normal

Geral Águas Negras (até a Rua Arnaldo Deschamps)	P/M	4.100	F	3xsemana	A	Coleta normal
Lídia Schramm (Águas Negras)	M	600	F	2xsemana	A	Coleta normal
Arnoldo Deschamps (Águas Negras)	M	500	F	2xsemana	A	Coleta normal
João Izidoro Schramm (Águas Negras)	M	1250		2xsemana		Coleta normal

**ROTA: GASPAS ALTO**

RUA	PAVIMENTAÇÃO	EXTENSÃO	MODO COLETA	FREQ. COLETA	NIVELAMENTO	OBS.
Anna Dorow	M	100		1xsemana		*
Arthur Dorow	M	2200	F	1xsemana		Coleta normal
Estrada Geral Gaspar Alto	M	4000	F	1xsemana		Coleta normal
Célia Carminatti Voss	M	1000	F	1xsemana		Coleta com pick-up
Eduardo Godri	M	2600	F	1xsemana		Coleta normal
Félix Heringer	M	250		1xsemana		Coleta normal
Frederico Schirmer	M	2000		1xsemana		*
Gregório Schmidt (MP)		50		1xsemana		*
Guilherme Belz	M	2180	F	1xsemana		Coleta normal
Hézio Silveira de Souza (MP)	M	345		1xsemana		Coleta normal
José Lungen (MP)		400		1xsemana		Coleta normal
Luis Krieger Jr.	M	1190	F	1xsemana		Coleta normal
Otavio Caresia				1xsemana		*
Professor Osório de Carvalho	M	600	F	1xsemana		Coleta normal
Reinoldo Belz	M	5100	F	1xsemana		Coleta normal
Santa Clara		1360		1xsemana		*

**ROTA: GASPAS GRANDE**

RUA	PAVIMENTAÇÃO	EXTENSÃO	MODO COLETA	FREQ. COLETA	NIVELAMENTO	OBS.
-----	--------------	----------	-------------	--------------	-------------	------



Alino Próspero de Aguiar	L	380	F	3xsemana	A	Coleta normal
Augusto Pedro Schneider	M	150		1xsemana		*
Antônio Francisco de Carvalho	M	1.550		3xsemana		Coleta normal
Curitibanos	P	200	R/F	3xsemana		Coleta normal
Coral de Minas	M	5.826	F/F	1xsemana	A	Coleta normal
Edacides Carvalho	M	125		3xsemana		*
Estrada Geral do Gaspar Grande	P	8335	F	3xsemana		Coleta normal
Estrogildo da Silveira (MP)	L	170		3xsemana		Coleta normal
Felícia Reinert	M	2650		3xsemana		Coleta normal
Geraldo Claudino dos Santos	M	250	F	3xsemana		Coleta normal
Hermínio Pereira	M	150		3xsemana		Coleta normal
João Augusto Isensee	M	250	R	3xsemana	A	Coleta normal
José Anastácio da Silva	M	270	F	3xsemana		Coleta normal
José de Souza Soares	M	1.200		1xsemana		Coleta normal
Maria Inês dos Santos	M	60		3xsemana		*
Modesto Nicolau da Rocha	M	300		3xsemana	A	*
Nicolau de Aguiar	M	200	F	3xsemana	A	Coleta normal
Otto Nuss	M	1000	F	3xsemana	A	Coleta normal
Pedro Nicolau Isensee	A	200	F	3xsemana	A	Coleta normal
Plucenia Maria Isensee	M	230		3xsemana		Coleta normal
Reinaldo Schramm	M	110	R	3xsemana		Coleta normal
Rondônia	L	150	R/F	3xsemana		Coleta normal
Rosalina Theiss	M	350	F	3xsemana		Coleta normal
Vitor Sansão	M	300	F	3xsemana		*
Zeno Lenzi (MP)		180		3xsemana		*
Alvin Beiler (MP) (Garuba)	M	192		2xsemana		*
Augusto Pantalião Soares (Garuba)	M	4100		2xsemana		Coleta normal
Augusto Zimmermann (Garuba)	M	1250	F	2xsemana	A	Coleta normal

Bonifácio Augusto Isensee (Garuba)	M	1900	F	2xsemana	A	Coleta normal
Egídio Romualdo da Silva (Garuba)	M	1300	F	2xsemana	A	Coleta normal
Estrada Geral da Garuba (Garuba)	M	8500	F	2xsemana	A	Coleta normal
Maria Christina Schneider Soares (Garuba)	M	200		2xsemana		*

**ROTA: GASPARINHO**

RUA	PAVIMENTAÇÃO	EXTENSÃO	MODO COLETA	FREQ. COLETA	NIVELAMENTO	OBS.
25 de Junho		150		3xsemana		Coleta com pick up
Adolfo Bonifácio Zimmermann		800		1xsemana		*
Afonso Becker	M	150		3xsemana	M	*
Alertino Bonifácio Hostins	M	100	R	3xsemana	B	Coleta normal
Alfredo Sansão	M	180	F	3xsemana	A	Coleta normal
Alfredo Schramm	P	100		3xsemana		Coleta normal
Ana Laurenci Sansão	M	60	R	3xsemana	B	*
Anthero João de Oliveira	M	800	F	3xsemana	A	Coleta normal
Antônio Weidgenannt	M	150		3xsemana		Coleta normal
Apolónia Tonioli		45		3xsemana		*
Arnoldo Sansão	M	120	R	3xsemana		Coleta normal
Augusto Nicoletti	M	120		3xsemana		Coleta normal
Beco José Francisco da Silva	M	60	R	3xsemana		Coleta normal
Benedito Miguel Schramm (MP)	L	324	F	3xsemana		Coleta normal
Da Santinha	M	2300	F	3xsemana	A	Coleta normal
Domingos Darós	M	60	R	3xsemana		Coleta normal
Domingos Francisco de Souza	M	150	R	3xsemana		Coleta normal
Énio Lopes de Souza (MP)		40		3xsemana		Coleta normal até a lixeira
Erasmo Luiz Schramm	L	80	R	3xsemana		• Lixeira coletiva
Ervin Bernhardt	M	150	F	3xsemana		Coleta normal
Fausto Dagnoni	M	1000	F	3xsemana		Coleta normal



Fênix	L	121,2		3xsemana		Coleta normal
Francisco Benevenuto	L	100		3xsemana		Coleta normal
Francisco Bornhausen		130		1xsemana		*
Francisco Celso de Oliveira	A	115		3xsemana		Coleta normal
Francisco dos Santos	A	70	F	3xsemana	A	Coleta com pick up
Francisco Pedro da Silva	L	100		3xsemana		• Lixeira coletiva
Frei Solano	P/M	7600	F	3xsemana	A	Coleta normal
Gelasio Bernz	M	100	R	3xsemana		Coleta normal
Guatemala	M	60		3xsemana		• Lixeira coletiva
Guilherme Wilvert	M	250	F	3xsemana	B	Coleta normal
Hedwiges Theiss	M	1120	F	3xsemana	A	Coleta normal
Henrique Nicoletti	L	50		3xsemana		*
Hercilio de Souza Soares	M	590	F	3xsemana		Coleta normal
Ipê Amarelo (MP)		70		3xsemana		Lixeira coletiva
Jaime João Marquetti	M	42		3xsemana		*
João Alberto Venske (MP)	M	70	F	3xsemana	A	Coleta normal
João Benigno de Oliveira	M	400	F	3xsemana		Coleta normal
João Dorvalho de Oliveira	M	100		3xsemana		Coleta normal
João Marcelino de Souza	M	337	F	3xsemana	A	Coleta normal
João Pedro da Silva	M	300	F	3xsemana		Coleta normal
José Geronção Pereira	M	70	R	3xsemana		Coleta normal
Julio Testoni	M	150		3xsemana		*
Leoberto Wilbert	M	260	R	3xsemana		Coleta normal
Leontino da Rocha	M	70	R	3xsemana		Coleta normal
Leopoldo Alberto Schramm	P,M	800	F	3xsemana		Coleta normal
Lourenço Koehler	M	160		3xsemana		• Lixeira coletiva

Manoel da Silva	M	90	F	3xsemana	A	• Lixeira coletiva
Manoel Pedra	M	900	F	3xsemana		Coleta normal
Marcelino Francisco de Souza	M	200	R	3xsemana		Coleta normal
Marta Hostins	M	80		3xsemana		*
Modesto Theiss	M	100		3xsemana		• Lixeira coletiva
Monte Carlo	M	50		3xsemana		*
Nicaragua	M	50	R	3xsemana		Coleta normal
Nova Trento	M	320	R	3xsemana		Coleta normal
Onildo Félix	M	150		3xsemana		Coleta normal até a lixeira
Paula Schramm	M	50	R	3xsemana		*
Pedro Anselmo Sansão	L	174		3xsemana		Coleta normal
Ponte Serrada	M	145	R	3xsemana		Coleta normal
Porcínio Luiz da Silva	M	1700m até ponte	F	3xsemana	A	Coleta normal
Recife	M	50	R	3xsemana		Coleta normal
São Cristóvão	M	70	R	3xsemana		Coleta normal
Serafim Dalla-Rosa (MP)	M	255	F	3xsemana		*
Silvio Fistarol	M	70		3xsemana		Coleta normal
Teodoro Coradini	M	50		3xsemana		*
Tosnela Testoni Bernardo	M	230	F	3xsemana	A	Coleta normal
Vitório Nicoletti		500		1xsemana		*
Vó Ida Dagnoni	M	90	F	3xsemana		Coleta normal
Walter Schneider	M	150		3xsemana		*
Waltrudes da Silva		150		1xsemana		• Lixeira coletiva

ROTA: GASPAS MIRIM



RUA	PAVIMENTAÇÃO	EXTENSÃO	MODO COLETA	FREQ. COLETA	NIVELAMENTO	OBS.
12 de Outubro	M	69	F	3xsemana	A	Coleta normal
19 de Novembro	M	70	F	3xsemana	A	*
Ana Venturi	M	100	F	3xsemana	M	Coleta normal
Argemiro Krauss	M	242	F	3xsemana	A	Coleta normal
Arno Zimmermann (COHAB)	L	280		3xsemana		Coleta normal
Antônio João de Oliveira	M	304	F	3xsemana	A	Coleta normal
Catarina Schneider	M	196	F	3xsemana	C	Coleta normal
Cesar Junior Krauss	M	180		3xsemana		Coleta normal
Cid Pamplona (COHAB)	L	246	F	3xsemana	C	Coleta normal
Dona Maria	M	57		3xsemana		Coleta normal
Dona Ivone	M	133		3xsemana		Coleta normal
Fernando Krauss	M	1486,82	F	3xsemana		Coleta normal
Francisco Mielo	M	60		3xsemana		Coleta normal
Francisco Ribas Galvão	M	104		3xsemana		
Gertrudes Krauss	M	100		3xsemana		
João Ferreti	M	400	F	3xsemana	A	Coleta normal
João Zermiani (MP)	M	300		3xsemana		
José João de Oliveira	M	200	F	3xsemana	A	*
Julio Isaias de Oliveira (COHAB)	M	92	F	3xsemana	C	Coleta normal
Laura Neumann	M	70	F	3xsemana	C	Coleta normal
Manoel João Gonçalves (COHAB)	M	96	F	3xsemana	C	Coleta normal
Mansueto Venture (MP)				3xsemana		Coleta normal
Maria Gonçalves	M	550	F	3xsemana	A	*
Maria José da Cruz				3xsemana		
Martimiano Francisco Pamplona	M	145		3xsemana		Coleta normal
Nelson Casas (COHAB)	L	104	F	3xsemana	C	Coleta normal

Novo Horizonte	M	168			3xsemana		Coleta normal
Oalair Veloso Linhares	M	90			3xsemana		
Osnilda Terezinha Dietrich (MP)	M	85			3xsemana		*
Oswaldo Krauss (MP)	M	70			3xsemana		*
Paulo Goedert (COHAB)	M	92	F		3xsemana	C	Coleta normal
Piracicaba	M	445	F		3xsemana		Coleta normal
Rosa Zuchi	M	400	F		3xsemana		Coleta normal
Rosalina Dieckmann	M	316	F		3xsemana	C	Coleta normal
Roseli Maria Krauss	M	50			3xsemana		
Salustrino José de Oliveira (MP)		360			3xsemana		Coleta normal
Santília Wackerhage	M	84	F		3xsemana	A	Coleta normal
Silvano João Batista	M	900	F		3xsemana	A	Coleta normal
Sílvio Rosa (MP)	M	190			3xsemana		*

## ROTA: LAGOA

RUA	PAVIMENTAÇÃO	EXTENSÃO	MODO COLETA	FREQ. COLETA	NIVELAMENTO	OBS.
Alfredo Nicolau Da Silva	M	1250	F	2xsemana	A	Coleta normal
Almirante Tamandaré	M	100	F	2xsemana	A	Coleta normal
Ambrósio dos Santos (MP)		100		2xsemana		Coleta normal
Anselmo dos Santos (MP)		220	R	2xsemana		Coleta normal
Bernardino Alves de Andrade	M	350	F	2xsemana	A	Coleta normal
Bernardino De Souza	M	100	F	2xsemana	A	Coleta normal
Bruno de Souza (MP)	M	104		2xsemana	A	*
Carlos Oneda	M	85		2xsemana	A	*
Daniel Alves (MP)	M	175		2xsemana		*
Estrada Geral Poço Grande	M/A	8800	F	2xsemana	A	Coleta normal



Evelásio Ernesto dos Santos	M	90	R	2xsemana	A	Coleta normal
Francisco Elyso Wanzynick	M	400		2xsemana	A	Coleta normal
João Manoel Ignácio dos Santos	M	700	F	2xsemana	A	Coleta normal
Joaquim Alves de Andrade	M	4300	F	2xsemana	A	Coleta normal
José Joaquim Alves	M	1100	F	2xsemana	A	Coleta normal
José Kustner	M	160	R	2xsemana	A	Coleta normal
José Russi	M	60		2xsemana	A	*
Luzia Alves de Andrade	M	300	F/R	2xsemana	A	Coleta normal
Nilton Hostin (MP)		400	R	1xsemana		Coleta normal
Olga Zuchi	M	500		2xsemana	A	Coleta normal
Olimpio Venturini	M	600		2xsemana	A	*
Pedro Vieira	M	400		2xsemana	A	Coleta normal
Tia Benta	M	100	estreita	2xsemana	A	Coleta normal

**ROTA: MACUCO**

RUA	PAVIMENTAÇÃO	EXTENSÃO	MODO COLETA	FREQ. COLETA	NIVELAMENTO	OBS.
Bertoldo Schmitt	M	350	F	1xsemana	A	Coleta normal
Daniel Jacob Reinert (MP)		150		1xsemana		*
Ernesto Censi	M	5.400	F	1xsemana	A	Coleta normal
Jacob Bernardo Reinert (Irregular)	M	240	F	1xsemana	A	*
João Ferreira		70		1xsemana		*
Joaquim Scottini				1xsemana		
José Augusto Schramm	M	700		1xsemana		*
José Censi	M	900	F	1xsemana		Coleta normal
Manoel Pereira	M	235	F	1xsemana		*
Oswaldo Spengler	M	1257	F	1xsemana		Coleta normal

## ROTA: MARGEM ESQUERDA E SERTÃO VERDE

RUA	PAVIMENTAÇÃO	EXTENSÃO	MODO COLETA	FREQ. COLETA	NIVELAMENTO	OBS.
Adão Fernandes (MP)		50	R	3xsemana		Coleta com pick-up
Adriana Müller	M/L	367	F	3xsemana	A	Coleta normal
Albertina Maba	M/P	1200	F	3xsemana	A	Coleta normal
Alfredo Müller (MP)	M	310		3xsemana		Coleta normal
Alvarino Muller		70	R	3xsemana		Coleta normal
Amaro Muller	M	500	R/F	3xsemana	A	Coleta normal
Antonio Augusto Isensee	M/L	515	F	3xsemana	A/C	Coleta normal
Antônio Francisco de Borba (MP)		85		3xsemana		Coleta com pick-up
Antônio Zendron	L	700	F	3xsemana	A	Coleta normal
Arnoldo Simon	M	150	F	3xsemana	A	Coleta normal
Augusto Becker	L	380	F	3xsemana	A	Coleta normal
Bernardo Matias Junges	M	60	R	3xsemana		Coleta normal
Bom Jardim	M	60	R/F	3xsemana	A	Coleta normal
Bonifácio Zendron	M	400		3xsemana		Coleta normal
BR 470 – Gaspar/Blumenau Rua Ingo Hering	A	11200	F	3xsemana	A	Coleta normal
BR 470 Acesso Gaspar/ Trevo lhota	A	9200	F	3xsemana	A	Coleta normal
Carlos Roberto Schramm	M	2100	F	3xsemana		Coleta normal
Celso Abelardo Sabel	M	355		3xsemana		Coleta normal
Chapecó	L	60	F	3xsemana		Coleta normal
Claudete das Chagas		50	R	3xsemana		Coleta com pick-up
Clóvis Moraes Santos	M	55		3xsemana		Coleta normal
Costa Rica	M	80	F	3xsemana		Coleta com pick-up
Criciúma	M	280		3xsemana		Coleta normal
Das Palmeiras	M	418	F	3xsemana		Coleta normal



Diogo Teodoro Pereira	A	460	F, R/F	3xsemana	A/C	Coleta normal
Ermengildo Trindade	M	120	R/F	3xsemana	A	Coleta normal
Etvino Ervino Siebert (MP)		200	F	3xsemana		Coleta normal
Evaldir Novais dos Santos (MP)		70		3xsemana		Coleta com pick-up
Flamboyants	L	60		3xsemana	A	*
Fraiburgo	M	40		3xsemana		*
Francisco Lenfers	A	480	F, R/F	3xsemana	A/C	Coleta normal
Geraldo Emídio de Souza	M	300	R	3xsemana	A	Coleta normal
Gertrudes Seberino da Silva	L	300	F/F	3xsemana	A	Coleta normal
Girassol	M	142	R/F	3xsemana		Coleta com pick-up
Helena Muller	M	119		3xsemana	A	Coleta com pick-up
Hercílio Fides Zimmermann	A	1700	F	3xsemana	A	Coleta normal
Hilda Lenfers	M	350	F/F	3xsemana	A	Coleta normal
Inaí	M	220		3xsemana	A/B	*
Inês Sabel	L	400	F	3xsemana	A	Coleta normal
Jaime Matias Rainert	M	65		3xsemana		Coleta normal
João Benício da Trindade	M	180	F	3xsemana	A	Coleta com pick-up
João José Batista	M	50	R	3xsemana	A	Coleta normal
João Ovídio da Trindade	M/L	430	F e R	3xsemana	A	Coleta normal
João Stiburski		50	R	3xsemana		Coleta com pick-up
José Althof (MP)		125		3xsemana		Coleta normal
José Francisco Sabel (MP)	M	170		3xsemana		• Lixeira coletiva
Lageado	M	80	R/F	3xsemana		Coleta com pick-up
Lagoa Vermelha	M	280	F	3xsemana	A	Coleta normal
Laurentino	M	100	F	3xsemana	A	Coleta normal
Leopoldo dos Santos	M	80		3xsemana	A	*
Lúcia Schramm (MP)		80		3xsemana		*
Luiz Franzói	P	2400	F/F	3xsemana	A	Coleta normal

LICITAÇÃO Nº

019/2020

PG.

Manoel Ignacio Bernardo (MP)	M	900	F/F	3xsemana		Coleta normal
Maria Tereza Bernardes Braz	M	100	R	3xsemana	A	*
Mario Alexandre Gern (MP)	M	85	F	3xsemana	A	Coleta normal
Militão Dias	M	300	F	3xsemana	A	Coleta com pick-up
Mondai	L	34		3xsemana		*
Nicolau Threiss	L	500	F	3xsemana	A	Coleta normal
Niterói	P	580	F/F	3xsemana	A/C	Coleta normal
Norma Mônica Sabel	P	400	F	3xsemana	A	Coleta normal
Oswaldo Tamasia		80	R	3xsemana		Coleta normal
Paulo Zendron	M	300	F	3xsemana	A	Coleta normal
Pedro Bonifácio Sabel	P	800	F	3xsemana	A	Coleta normal
Pedro Inácio Bernardes	M	100		3xsemana		*
Pedro Simon	P	4000	F	3xsemana	A	Coleta normal
Penha	M	100	F	3xsemana	A	Coleta normal
Primavera	M	142	R/F	3xsemana		Coleta com pick-up
Quirino José Reimert	M	170		3xsemana		Coleta normal
Reinaldo Ernesto Erskelsen	M	97		3xsemana		Coleta normal
Ricardo Stanke	P	500	F	3xsemana	A	Coleta normal
Rio de Janeiro	L/M	550	F	3xsemana	A	Coleta normal
Rodolfo Guinther	L	280	F	3xsemana	A	Coleta normal
Rodolfo Muller	M	380		3xsemana		Coleta normal
Salvador	P	200	F	3xsemana	A	Coleta normal
Santa Isabel	M	150	F	3xsemana		Coleta normal
São Francisco	M	100	F	3xsemana	A	Coleta normal
São Marcos	M	100	F	3xsemana	A	Coleta normal
São Miguel	M	100	F	3xsemana	A	Coleta normal
Sebastião Hostin (MP)	M	250	R	3xsemana	A	Coleta normal
Sertão Verde	M	2100	F	3xsemana	A	Coleta normal





Rod. Jorge Lacerda (SC-470) atual SC 412	A	10.500	F	3xsemana	A	Coleta normal
Silvio Garzenski	M	600	F	3xsemana	A	Coleta normal
Theobaldo Anselmo Sansão	M	2.400	F	1xsemana	A	Coleta normal
Vitor Goedert (MP)	M	192	F	3xsemana	A	*

**ROTA: SANTA TERESINHA**

RUJA	PAVIMENTAÇÃO	EXTENSÃO	MODO COLETA	FREQ. COLETA	NIVELAMENTO	OBS.
13 de Novembro	M	39	R/F	3xsemana		Coleta normal
2 de Novembro	M	300		3xsemana		Coleta normal
21 de Novembro	L	90		3xsemana		Coleta normal
9 de Abril	M	38,4	R/F	3xsemana		Coleta normal
Ademir Paulo Krauss (MP)	M	120		3xsemana		Coleta normal
Alagoas	L	220	F	3xsemana	A	Coleta normal
Albertina Tanholi (MP)		60		3xsemana		Coleta normal se tiver como retornar
Alberto Francisco Junkes	P	100	F	3xsemana	A	Coleta normal
Alessandro Amorim da Silva	M/L	200	F	3xsemana	C	Coleta normal
Alexandre Testoni		46		3xsemana		• Lixeira coletiva
Aloysio V. Deschamps	M	100	F	3xsemana	A	Coleta normal
Álvaro Fernando Wandalen	A	220		3xsemana		Coleta normal
Amabílio Merini	M	140	F	3xsemana	A	Coleta normal
Amélia Schmitt	A/M	665	F	3xsemana	A	Coleta normal
Angelina	M	90	R	3xsemana	A	Coleta normal
Ângelo Moser	L	180	F	3xsemana	A	Coleta normal
Anitápolis	M	130	R	3xsemana	C	Coleta normal
Anna Schmitt Deschamps	M	90	F	3xsemana		Coleta normal
Anselmo Paschoal da Silva	M	220	F	3xsemana		Coleta normal
Antônio Augusto de Oliveira	M	108	R	3xsemana		Coleta normal
Antônio Carlos	M	180		3xsemana	C	Coleta normal

PG.



LICITAÇÃO Nº

019/2020

Araranguá	M	180	F	3xsemana	B	Coleta normal
Arco-íris	M	55	R/F	3xsemana		Coleta normal
Arezzo	L	51,45		3xsemana		Coleta normal
Artur Poffo	M/L	2400	F	3xsemana	A	Coleta normal
Artur Schneider	P	80		3xsemana		Coleta com pick-up
Augusto Krauss	M	400	F	3xsemana		Coleta normal
Aurora	M	100	R	3xsemana	A	Coleta normal
Av. Roma	L	256	F	3xsemana		Coleta normal
Barão do Rio Branco	P	2400	F	3xsemana	A	Coleta normal
Barra Velha	M	100	F	3xsemana	A	Coleta normal
Belarmino João da Silva	P	220	F	3xsemana	A	Coleta normal
Belém	L	180	F	3xsemana	A	Coleta normal
Botuverá	M/L	700	F/F	3xsemana	A	Coleta normal
Brasília	P	320		3xsemana	B	Coleta normal
Bruno dos Santos	M	180	R	3xsemana	A	Coleta normal
Bruno Koch (MP)		50	R	3xsemana		Coleta normal
Camboriú	P	120	F	3xsemana	A	Coleta normal
Campos Novos	M	90	R	3xsemana		Coleta normal
Candido João dos Santos	L	550	F	3xsemana	A	Coleta normal
Canelinha	L	180	R	3xsemana	A	Coleta normal
Cantídio Machado	L	400	F	3xsemana	A,B	Coleta normal
Carajás	L	100	F	3xsemana	A	Coleta normal
Carlos Schmitt (MP)	M	700		3xsemana		Coleta normal
Castello	L	98	F	3xsemana		Coleta normal
César Blank (MP)	M	153	F	3xsemana		Coleta normal
Claudino Casas	M	180	R	3xsemana	A	Coleta normal
Colina	A	201		3xsemana		Coleta normal
Construtor Augusto Vitorio Deschamps	M/L	350	F	3xsemana	A	Coleta normal

PG.

LICITAÇÃO Nº

019/2020

Crescêncio Pedro Schneider	P	180	F	3xsemana	A	Coleta normal
Da Amizade	M	38,4	R/F	3xsemana		Coleta normal
Da Granja	M	900		3xsemana		*
Das Araucárias	M	40,4		3xsemana		Coleta normal
Damiano Venturi	M	80		3xsemana		*
Dario Erico Beduschi	M	71	R	3xsemana		Coleta normal
Diamantina	P	180	F	3xsemana	A	Coleta normal
Dois Irmãos	P	150	F	3xsemana	A,B	Coleta normal
Dos Imigrantes	M	38,4	R/F	3xsemana		Coleta normal
Edésio Maya (MP)	M	120		3xsemana		Coleta normal
Eleotéria Jesuina de Souza	P	100	F	3xsemana	A	Coleta normal
Equador	L	150	R	3xsemana	A	Coleta normal
Eugênio Marchi	M	400	F	3xsemana	A	Coleta normal
Evandro Schneider	M	500		3xsemana		Coleta normal
Florença	L	154,79		3xsemana		Coleta normal
Fortaleza	L	120		3xsemana	A	Coleta normal
Francisco da Silva (MP)	M	135		3xsemana		Coleta com pick-up
Francisco Nicolau Schmitt	M	420	F	3xsemana		Coleta normal
Francisco Schmitt (MP)	M	300		3xsemana		Coleta normal
Frei Godofredo	A	2.700	F	3xsemana		Coleta normal
Gemma Poffo (MP)	M	500		3xsemana		Coleta normal
Gentile Schmitt (MP)	M	230		3xsemana		Coleta normal
Gisele Brick Maraschi (MP)	M	110	F/F	3xsemana		Coleta normal
Giulio Testoni	M	480		3xsemana		Coleta com pick-up
Guabiruba	M	300	F	3xsemana	A,B	Coleta normal
Guaramirim	M	100	R	3xsemana	A	Coleta normal
Henrique Pluceno	L	50	R	3xsemana		Coleta normal
Herta Zimmermann	M	150	R	3xsemana	A	Coleta normal

PG.



Hilária Venturi Testoni	M	230	F	3xsemana		Coleta normal
Ida Scottini	L	100	F	3xsemana		Coleta normal
Irineu da Costa (MP)		80		3xsemana		Coleta com pick-up
Itapema	P	260	F	3xsemana	A	Coleta normal
Ivo Testoni	L	600	F	3xsemana	A	Coleta normal
Jacob Junkes	P/M	880	F	3xsemana	A	Coleta normal
Jacob Lucas Schmitt (MP)	M	200		3xsemana		Coleta com pick-up
Jaraguá do Sul	P	100	F	3xsemana	A	Coleta normal
Joaçaba	L	180	F	3xsemana	A	Coleta normal
João Claudino dos Santos (MP)		70		3xsemana		Coleta com pick-up
João Scottini	M	63	F	3xsemana		Coleta normal
João Vieira	M	800	F	3xsemana		Coleta normal
Joaquim Silvano da Cunha	P	500	F	3xsemana	A,B,C	Coleta normal
Jose Pedro Marques	A	180	R	3xsemana	A	Coleta normal
José Rafael Schmitt	M	1.200	F	3xsemana		Coleta normal
José Scottini	M	100	R	3xsemana		Coleta normal
José Zuchi	M/L	280	F	3xsemana	A	Coleta normal
Laguna	M	220	F/R	3xsemana	A	Coleta normal
Lauro Muller	M	180	R	3xsemana	A	Coleta normal
Lauro Schneider	P	220	F	3xsemana	A	Coleta normal
Leopoldo Cani	M	75		3xsemana		Coleta com pick-up
Libório José Schmitt (MP)	M	65		3xsemana		Coleta normal
Lucca	L	476		3xsemana		Coleta normal
Luiz Alves	A	100	R	3xsemana	A	Coleta normal
Luiz Poffo	M	350	F	3xsemana		Coleta normal
Mafra	M	200	F	3xsemana	A	Coleta normal
Manoel João de Souza	L	120		3xsemana		Coleta normal
Manoel José Alves de Andrade	L	300	F	3xsemana	A	Coleta normal

LICITAÇÃO Nº

019/2020

PG.

Manoel Linhares Junior	A	345				3xsemana		*
Maravilha	L	100	F			3xsemana	A	Coleta normal
Maria Vieira	M	280	F			3xsemana	A	Coleta normal
Maria Zimmermann	A	100	F			3xsemana	A	Coleta normal
Mario Lana	M	70	F			3xsemana		Coleta normal
Mathias Spengler	P	220	F			3xsemana	A	Coleta normal
Oeste	M	39	R/F			3xsemana		Coleta normal
Olávio Rosa	M	140	F			3xsemana	A	Coleta normal
Olinda	L	200	F			3xsemana	A	Coleta normal
Osni Fermino de Andrade		70				3xsemana		Coleta normal
Osni Lídio da Silva	L	120	R			3xsemana	B	Coleta normal
Paula Poffo	M	160	F			3xsemana	A	Coleta normal
Paulo Bernardo Schmitt	M	700	F			3xsemana	A	Coleta normal
Paulo Reinert	M	850				3xsemana		Coleta normal
Paulo Testoni	M	61,6	F			3xsemana		Coleta normal
Pedro da Rocha	M	550	F			3xsemana	A	Coleta normal
Pedro João de Deus Correia	M	150	R			3xsemana		Coleta normal
Pedro Maximiliano Zonta (MP)		400				3xsemana		Coleta com pick-up
Pienza	L	26,41				3xsemana		Coleta normal
Porto Belo	P	200	F			3xsemana	A	Coleta normal
Progresso	A	280	F			3xsemana	B	Coleta normal
Rodolfo Vieira Pamplona	M/P	4450	F			3xsemana		Coleta normal
Rodovia Ivo Silveira	A	9300	F			3xsemana	AB	Coleta normal
Roland Wehmuth	P	60	R			3xsemana		Coleta normal
Rosa Laurentino Lana	M	57				3xsemana		Coleta normal
Rui Barbosa	M	38,9				3xsemana		Coleta normal
Santa Catarina	M	680	R			3xsemana	A	Coleta normal
Santa Cecília	M	500	F			3xsemana	A,B	Coleta normal



LICITAÇÃO Nº

019/2020

São Bento	M	3300	F	3xsemana	A	Coleta normal
São Gabriel	M	120		3xsemana		Coleta normal
São Joaquim	M	250	F	3xsemana	A	Coleta normal
São Luiz	L	200	F	3xsemana	A	Coleta normal
Sorocaba	M	80	F	3xsemana		Coleta normal
Sylvio Scottini	M	70		3xsemana		Coleta normal
Uruguai	M	180	R	3xsemana	A	Coleta normal
Valfrido Casas	M	175	F	3xsemana	A	Coleta normal
Verona	L	121		3xsemana		Coleta normal
Veneza	L	123		3xsemana		Coleta normal
Vitor Presentino Venturi	M	700		3xsemana		Coleta normal
Zeno Zimmermann	M	150	F	3xsemana	A	Coleta normal

## ROTA: SETE DE SETEMBRO e RUA ITAJAÍ

RUA	PAVIMENTAÇÃO	EXTENSÃO	MODO COLETA	FREQ. COLETA	NIVELAMENTO	OBS.
1° de Maio	L	300	F	3xsemana	A	Coleta normal
1° de Janeiro	L	400	F	3xsemana	A	Coleta normal
13 de Maio	L	280	F	3xsemana	A	Coleta normal
15 de Novembro	P	200	F	3xsemana	A	Coleta normal
18 de Março	M/L	310	F	3xsemana	A/B	Coleta normal
21 de Abril	P	200	F	3xsemana	A	Coleta normal
25 de Dezembro	P	300	F	3xsemana	A	Coleta normal
25 de Julho	L	450	F	3xsemana	A	Coleta normal
7 de Setembro	P	1100	F	3xsemana	A	Coleta normal
Adolfo Wehmuth	L	360	F	3xsemana	A	Coleta normal
Agostinho de Oliveira	P	380	F	3xsemana	A	Coleta normal
Agronômica	L	200		3xsemana	C	Coleta normal
Alberto Pedro Reinert	M	250	R/F	3xsemana	B	Coleta normal
Alfredo Michel				3xsemana		Coleta normal

PG.

Angelina Motter	L	800	F	3xsemana		Coleta normal
Angelina Müller	L/M	220	R	3xsemana	A, B	Coleta normal
Angelo Sganzerla	A	210	R	3xsemana		Coleta normal
Anna Wan-Dall		120		3xsemana		Coleta normal
Antônio Sansão (MP)	M	105,3		3xsemana		Coleta normal
Arnoldo Bernardino de Souza	L/M	400	F/F	3xsemana	A	Coleta normal
Artur Antônio Schmitt	M	215	F	3xsemana	A	Coleta normal
Augusto Debortoli	L	210	F	3xsemana	A	Coleta normal
Av. Dep. Francisco Mastela – Trevo/Rua Itajaj	A	3.152	F	3xsemana	A	Coleta normal
Av. Dep. Francisco Mastela ao Trevo	A	630	F	3xsemana	A	Coleta normal
Av. Olga Wehmuth	A	183	F	3xsemana		Coleta normal
Beco Pamploa	L	220	R	3xsemana	A	Coleta normal
Belo Horizonte	L	120	F	3xsemana		Coleta normal
Benedito Bernz	L	380	F	3xsemana	A	Coleta normal
Bernardo Reinert (MP)	M	450	F	3xsemana		Coleta normal
Bertholdo Bornhausen	P	150	F	3xsemana	A	Coleta normal
Blumenau	L	280	F	3xsemana	A	Coleta normal
Canoinhas	L	300	R	3xsemana	A	Coleta normal
Cecília Joana S. Krauss	M	153	F	3xsemana	A	Coleta normal
Clara Bittencourt	M	280	F	3xsemana	A/B	Coleta normal
Eduardo Heinig	P	200		3xsemana	A	Coleta normal
Engelberto Schramm	M	139	F	3xsemana		Coleta normal
Eurico Felício Wan-Dall	M	150		3xsemana		*
Fernando Rodolfo Pamploa	A	67		3xsemana		*
Flávio Cláudio Debortoli	L	180	F	3xsemana	A	Coleta normal
Frederico Nicolau da Silva	L	300	F	3xsemana		Coleta normal
Helena Debortoli	M	148		3xsemana		Coleta normal
Helmuth Becker	M	117	F	3xsemana		Coleta normal
Henrique Feller	M	40		3xsemana		*
Hilária Spengler	M	100		3xsemana		*



Hilário da Silva	M	300	F	3xsemana	A	Coleta normal
Hugo Gross		20		3xsemana		Coleta normal
Industrial Leopoldo Schmalz	M	750	F	3xsemana		Coleta normal
Inês Hilária Schneider	L	480	F	3xsemana		Coleta normal
Itajai	A	2700	F	3xsemana	A	Coleta normal
Itaporanga	M	50		3xsemana	A	Coleta normal
Ives Bitelbrun	L	93	F	3xsemana		Coleta normal
Jackcélia de Andrade	P	300	F	3xsemana	B	Coleta normal
João de Deus Corrêia	M	180	F	3xsemana	A	Coleta normal
João Dierchnabel	M/P	400	F	3xsemana	C	Coleta normal
João Silvano da Cunha	P	1000	F	3xsemana	A	Coleta normal
José Benedito Spengler	M	100	R	3xsemana	A	Coleta normal
José Flores Ayroso	L	280	F	3xsemana	B	Coleta normal
José Krauss	A	350	F	3xsemana	B/C	Coleta normal
José Marcos Pereira		82	R	3xsemana	A	*
José Schwartz	A	440	F	3xsemana	A	Coleta normal
Lages	P	100	F	3xsemana	A	Coleta normal
Madre Paulina	M	1200	F	3xsemana	A	Coleta normal
Manoel Bittencourt	P	1200	F/F	3xsemana	A/B	Coleta normal
Maranhão	M	200	F/R	3xsemana	A	Coleta normal
Maria Moser	M	97		3xsemana	A	Coleta normal
Mathilde Bernz	M	320	F	3xsemana	A	Coleta normal
Mato Grosso	P/L	245	F	3xsemana	A	Coleta normal
Minas Gerais	A	223	F	3xsemana	B	Coleta normal
Monte Castelo	P	280	F	3xsemana	A	Coleta normal
Navegantes	P	250		3xsemana		Coleta normal
Nelson Becher (MP)		48	F	3xsemana		Coleta normal
Nelson Goedert	M	280	R	3xsemana	A	Coleta normal
Oriente	M	800	F	3xsemana	A	Coleta normal
Otilia Cecília Pamplona	L	60		3xsemana	A	*
Pedro Debortoli	M	180	F	3xsemana	B	Coleta normal

Pedro Wan-Dall	M	200	R	3xsemana	A	Coleta normal
Pref. Júlio Schramm	M	1016		3xsemana		Coleta normal
Servidor Carlos Coradini	L	190	F	3xsemana	A	Coleta normal
Stanke (MP)		300	F/F	3xsemana		Coleta normal
Vereador Edmundo dos Santos	M	168		3xsemana		Coleta normal
Vereador Fernando da Costa Marques	M	162		3xsemana		Coleta normal
Vereador Gilberto Francisco Sabel	M	154		3xsemana		Coleta normal
Vereador Reinoldo Borhausen	M	173	F	3xsemana	A	Coleta normal

LICITAÇÃO Nº

019/2020

PG. 109



**ANEXO II**  
**PLANO DE ROTAS DA COLETA SELETIVA**

LICITAÇÃO Nº  
019/2020  
PG. \_\_\_\_\_ 146

BAIRRO/LOCALIDADE	DIA DE COLETA	TURNO
ALTO GASPARINHO	TERÇA	TARDE
ARRAIAL D'OURO	QUARTA	MANHÃ
BARRAÇÃO	SEXTA	MANHÃ
BARRAÇÃO (COMUNIDADE ÓLEO GRANDE)	SEXTA	MANHÃ
BATEIAS	SEXTA	MANHÃ
BELA VISTA	QUINTA	TARDE
BELCHIOR ALTO	QUARTA	TARDE
BELCHIOR BAIXO	QUARTA	TARDE
BELCHIOR CENTRAL	QUARTA	TARDE
CENTRO	SEXTA	TARDE
COLONINHA	QUINTA	MANHÃ
FIGUEIRA	QUINTA	MANHÃ
GASPAR GRANDE	TERÇA	MANHÃ
GASPAR GRANDE (LOCALIDADE GARUBA)	QUINTA	MANHÃ
GASPAR ALTO	TERÇA	TARDE
GASPAR MIRIM EXCETO A COHAB (incluindo as Ruas São Bento e Fausto Dagnoni)	TERÇA	TARDE
GASPAR MIRIM (COHAB)	TERÇA	MANHÃ
GASPARINHO	TERÇA	MANHÃ
LAGOA	QUARTA	MANHÃ
MACUCO	SEXTA	TARDE
MARGEM ESQUERDA E SERTÃO VERDE	SEGUNDA	MANHÃ
LOCALIDADE MORRO GRANDE	QUARTA	MANHÃ
POÇO GRANDE	QUARTA	MANHÃ
SANTA TEREZINHA	SEXTA	MANHÃ/TARDE
SANTA TERESINHA (COMUNIDADE BOM JESUS)	SEXTA	TARDE
SÃO PEDRO	QUARTA	MANHÃ
SETE DE SETEMBRO (e Rua Itajaí até o ginásio)	SEGUNDA	TARDE

## ANEXO II – PLANO DE ROTAS DA COLETA SELETIVA

### LEGENDA DA PAVIMENTAÇÃO

M = MACADAME P = PARALELEPIPEDO

A = ASFALTO

F = DE FRENTE

R = DE RÉ

L = LAJOTA

\* CAMINHÃO NÃO ENTRA NA RUA

### LEGENDA DE NIVELAMENTO

A = RUAS PLANAS

B = MORRO

C = CURVAS

### LEGENDA DO VEÍCULO COLETOR

COLETA COM CAMINHÃO = coleta com caminhão tipo baú

COLETA COM PICKUP = coleta com veículo menor, utilitário

**Observações:** A CONTRATADA deverá estar apta e ciente de que poderá haver mudança nas rotas como também a inclusão de novas ruas.

### ROTA: MARGEM ESQUERDA E SERTÃO VERDE

RUA	PAVIMENTAÇÃO	EXTENSÃO	MODO COLETA	FREQ. COLETA	NIVELAMENTO	OBS.
Adão Fernandes (MP)		50	R	1xsemana		Coleta com pick-up
Adriana Müller	M/L	367	F	1xsemana	A	Coleta normal
Albertina Maba	M/P	1200	F	1xsemana	A	Coleta normal
Alfredo Müller (MP)	M	310		1xsemana		Coleta normal
Alvarino Muller		70	R	1xsemana		Coleta normal
Amaro Muller	M	500	R/F	1xsemana	A	Coleta normal
Antonio Augusto Isensee	M/L	515	F	1xsemana	A/C	Coleta normal
Antônio Francisco de Borba (MP)		85		1xsemana		Coleta com pick-up
Antônio Zendron	L	700	F	1xsemana	A	Coleta normal
Arnoldo Simon	M	150	F	1xsemana	A	Coleta normal
Augusto Becker	L	380	F	1xsemana	A	Coleta normal
Bernardo Matias Junges	M	60	R	1xsemana		Coleta normal
Bom Jardim	M	60	R/F	1xsemana	A	Coleta normal
Bonifácio Zendron	M	400		1xsemana		Coleta normal

LICITAÇÃO Nº

019 / 2020

PG



BR 470 – Gaspar/Blumenau Rua Ingo Hering	A	11200	F	1xsemana	A	Coleta normal
BR 470 Acesso Gaspar/ Trevo Ilhota	A	9200	F	1xsemana	A	Coleta normal
Carlos Roberto Schramm	M	2100	F	1xsemana		Coleta normal
Celso Abelardo Sabel	M	355		1xsemana		Coleta normal
Chapecó	L	60	F	1xsemana		Coleta normal
Claudete das Chagas		50	R	1xsemana		Coleta com pick-up
Clóvis Moraes Santos	M	55		1xsemana		Coleta normal
Costa Rica	M	80	F	1xsemana		Coleta com pick-up
Criciúma	M	280		1xsemana		Coleta normal
Das Palmeiras	M	418	F	1xsemana		Coleta normal
Diogo Teodoro Pereira	A	460	F, R/F	1xsemana	A/C	Coleta normal
Ermenegildo Trindade	M	120	R/F	1xsemana	A	Coleta normal
Etivino Ervino Siebert (MP)		200	F	1xsemana		Coleta normal
Evaldir Novais dos Santos (MP)		70		1xsemana		Coleta com pick-up
Flamboyants	L	60		1xsemana	A	*
Fraiburgo	M	40		1xsemana		*
Francisco Lenfers	A	480	F, R/F	1xsemana	A/C	Coleta normal
Geraldo Emídio de Souza	M	300	R	1xsemana	A	Coleta normal
Gertrudes Seberino da Silva	L	300	F/F	1xsemana	A	Coleta normal
Girassol	M	142	R/F	1xsemana		Coleta com pick-up
Helena Muller	M	119		1xsemana	A	Coleta com pick-up
Hercílio Fides Zimmermann	A	1700	F	1xsemana	A	Coleta normal
Hilda Lenfers	M	350	F/F	1xsemana	A	Coleta normal
Imaruí	M	220		1xsemana	A/B	*
Inês Sabel	L	400	F	1xsemana	A	Coleta normal
Jaime Matias Rainert	M	65		1xsemana		Coleta normal
João Benício da Trindade	M	180	F	1xsemana	A	Coleta com pick-up
João José Batista	M	50	R	1xsemana	A	Coleta normal

João Olídio da Trindade	M/L	430	F e R	1xsemana	A	Coleta normal
João Stiburski		50	R	1xsemana		Coleta com pick-up
José Althof (MP)		125		1xsemana		Coleta normal
José Francisco Sabel (MP)	M	170		1xsemana		• Lixeira coletiva
Lageado	M	80	R/F	1xsemana		Coleta com pick-up
Lagoa Vermelha	M	280	F	1xsemana	A	Coleta normal
Laurentino	M	100	F	1xsemana	A	Coleta normal
Leopoldo dos Santos	M	80		1xsemana	A	*
Lúcia Schramm (MP)		80		1xsemana		*
Luiz Franzói	P	2400	F/F	1xsemana	A	Coleta normal
Manoel Ignacio Bernardo (MP)	M	900	F/F	1xsemana		Coleta normal
Maria Tereza Bernardes Braz	M	100	R	1xsemana	A	*
Mario Alexandre Gern (MP)	M	85	F	1xsemana	A	Coleta normal
Millião Dias	M	300	F	1xsemana	A	Coleta com pick-up
Mondai	L	34		1xsemana		*
Nicolau Threiss	L	500	F	1xsemana	A	Coleta normal
Niterói	P	580	F/F	1xsemana	A/C	Coleta normal
Norma Mônica Sabel	P	400	F	1xsemana	A	Coleta normal
Oswaldo Tamasia		80	R	1xsemana		Coleta normal
Paulo Zendron	M	300	F	1xsemana	A	Coleta normal
Pedro Bonifácio Sabel	P	800	F	1xsemana	A	Coleta normal
Pedro Inácio Bernardes	M	100		1xsemana		*
Pedro Simon	P	4000	F	1xsemana	A	Coleta normal
Penha	M	100	F	1xsemana	A	Coleta normal
Primavera	M	142	R/F	1xsemana		Coleta com pick-up
Quirino José Reinert	M	170		1xsemana		Coleta normal
Reinaldo Ernesto Erskelsen	M	97		1xsemana		Coleta normal
Ricardo Stanke	P	500	F	1xsemana	A	Coleta normal
Rio de Janeiro	L/M	550	F	1xsemana	A	Coleta normal



Rodolfo Guinther	L	280	F	1xsemana	A	Coleta normal
Rodolfo Muller	M	380		1xsemana		Coleta normal
Salvador	P	200	F	1xsemana	A	Coleta normal
Santa Isabel	M	150	F	1xsemana		Coleta normal
São Francisco	M	100	F	1xsemana	A	Coleta normal
São Marcos	M	100	F	1xsemana	A	Coleta normal
São Miguel	M	100	F	1xsemana	A	Coleta normal
Sebastião Hostin (MP)	M	250	R	1xsemana	A	Coleta normal
Sertão Verde	M	2100	F	1xsemana	A	Coleta normal
Teresina		50	R	1xsemana		Coleta com pick-up
Travessa Guilherme Simon	P	75	F/R	1xsemana	A	Coleta normal
Urussanga	M	100	F	1xsemana	A	Coleta normal
Valentim Sansão	M	100	F	1xsemana	A	Coleta normal
Waldomiro Becker	M	150	R	1xsemana	B	Coleta normal
Wandelino Francisco Isensee	M	250	R	1xsemana		Coleta normal

## ROTA: SETE DE SETEMBRO e RUA ITAJAÍ

RUA	PAVIMENTAÇÃO	EXTENSÃO	MODO COLETA	FREQ. COLETA	NIVELAMENTO	OBS.
1º de Maio	L	300	F	1xsemana	A	Coleta normal
1º de Janeiro	L	400	F	1xsemana	A	Coleta normal
13 de Maio	L	280	F	1xsemana	A	Coleta normal
15 de Novembro	P	200	F	1xsemana	A	Coleta normal
18 de Março	M/L	310	F	1xsemana	A/B	Coleta normal
21 de Abril	P	200	F	1xsemana	A	Coleta normal
25 de Dezembro	P	300	F	1xsemana	A	Coleta normal
25 de Julho	L	450	F	1xsemana	A	Coleta normal
7 de Setembro	P	1100	F	1xsemana	A	Coleta normal
Adolfo Wehmuth	L	360	F	1xsemana	A	Coleta normal
Agostinho de Oliveira	P	380	F	1xsemana	A	Coleta normal

Agromômica	L	200		1xsemana	C	Coleta normal
Alberto Pedro Reinert	M	250	R/F	1xsemana	B	Coleta normal
Alfredo Michel				1xsemana		Coleta normal
Angelina Motter	L	800	F	1xsemana		Coleta normal
Angelina Muller	L/M	220	R	1xsemana	A,B	Coleta normal
Angelo Sganzerla	A	210	R	1xsemana		Coleta normal
Anna Wan-Dall		120		1xsemana		Coleta normal
Sansão	M	105,3		1xsemana		Coleta normal
Arnoldo Bernardino de Souza	L/M	400	F/F	1xsemana	A	Coleta normal
Artur Antônio Schmitt	M	215	F	1xsemana	A	Coleta normal
Augusto Debortoli	L	210	F	1xsemana	A	Coleta normal
Av. Dep. Francisco Mastela – Trevo/Rua Itajaí	A	3152	F	1xsemana	A	Coleta normal
Av. Dep. Francisco Mastela ao Trevo	A	630	F	1xsemana	A	Coleta normal
Av. Olga Wehmuth	A	183	F	1xsemana		Coleta normal
Beco Pamplona	L	220	R	1xsemana	A	Coleta normal
Belo Horizonte	L	120	F	1xsemana		Coleta normal
Benedito Bernz	L	380	F	1xsemana	A	Coleta normal
Bernardo Reinert	M	450	F	1xsemana		Coleta normal
Bertoldo Bornhausen	P	150	F	1xsemana	A	Coleta normal
Blumenau	L	280	F	1xsemana	A	Coleta normal
Canoinhas	L	300	R	1xsemana	A	Coleta normal
Cecília Joana S. Krauss	M	153	F	1xsemana	A	Coleta normal
Clara Bittencourt	M	280	F	1xsemana	A/B	Coleta normal
Eduardo Heining	P	200		1xsemana	A	Coleta normal
Engelberto Schramm	M	139	F	1xsemana		Coleta normal
Eurico Felício Wan-Dall	M	150		1xsemana	*	*
Fernando Rodolfo Pamplona	A	67		1xsemana	*	*
Flávio Cláudio Debortoli	L	180	F	1xsemana	A	Coleta normal
Frederico Nicolau da Silva	L	300	F	1xsemana		Coleta normal
Helena Debortoli	M	148		1xsemana		Coleta normal
Helmuth Becker	M	117	F	1xsemana		Coleta normal



Henrique Feller	M	40		1xsemana		*
Hilária Spengler	M	100		1xsemana		*
Hilário da Silva	M	300	F	1xsemana	A	Coleta normal
Hugo Gross		20		1xsemana		Coleta normal
Industrial Leopoldo Schmalz	M	750	F	1xsemana		Coleta normal
Inês Hilária Schneider	L	480	F	1xsemana		Coleta normal
Itajai	A	2700	F	1xsemana	A	Coleta normal
Ituporanga	M	50		1xsemana	A	Coleta normal
Ives Bitelbrun	L	93	F	1xsemana		Coleta normal
Jackcélia de Andrade	P	300	F	1xsemana	B	Coleta normal
João de Deus Corrêa	M	180	F	1xsemana	A	Coleta normal
João Dierchnabel	M/P	400	F	1xsemana	C	Coleta normal
João Silvino da Cunha	P	1000	F	1xsemana	A	Coleta normal
José Benedicto Spengler	M	100	R	1xsemana	A	Coleta normal
José Flores Ayroso	L	280	F	1xsemana	B	Coleta normal
José Krauss	A	350	F	1xsemana	B/C	Coleta normal
José Marcos Pereira		82	R	1xsemana	A	*
José Schwartz	A	440	F	1xsemana	A	Coleta normal
Lages	P	100	F	1xsemana	A	Coleta normal
Madre Paulina	M	1200	F	1xsemana	A	Coleta normal
Manoel Bittencourt	P	1200	F/F	1xsemana	A/B	Coleta normal
Maranhão	M	200	F/R	1xsemana	A	Coleta normal
Maria Moser	M	97		1xsemana	A	Coleta normal
Mathilde Bernz	M	320	F	1xsemana	A	Coleta normal
Mato Grosso	P/L	245	F	1xsemana	A	Coleta normal
Minas Gerais	A	223	F	1xsemana	B	Coleta normal
Monte Castelo	P	280	F	1xsemana	A	Coleta normal
Navegantes	P	250		1xsemana		Coleta normal
Nelson Becher		48	F	1xsemana		Coleta normal
Nelson Goedert	M	280	R	1xsemana	A	Coleta normal
Oriente	M	800	F	1xsemana	A	Coleta normal
Otilia Cecília Pamplona	L	60		1xsemana	A	*

Pedro Debortoli	M	180	F	1xsemana	B	Coleta normal
Pedro Wan-Dall	M	200	R	1xsemana	A	Coleta normal
Pref. Júlio Schram	M	1016		1xsemana		Coleta normal
Servidor Carlos Coradini	L	190	F	1xsemana	A	Coleta normal
Stanke (Irregular)		300	F/F	1xsemana		Coleta normal
Vereador Edmundo dos Santos	M	168		1xsemana		Coleta normal
Vereador Fernando da Costa Marques	M	162		1xsemana		Coleta normal
Vereador Gilberto Francisco Sabel	M	154		1xsemana		Coleta normal
Vereador Reinoldo Borhausen	M	173	F	1xsemana	A	Coleta normal

## ROTA: GASPARINHO

RUA	PAVIMENTAÇÃO	EXTENSÃO	MODO COLETA	FREQ. COLETA	NIVELAMENTO	OBS.
25 de Junho		150		1xsemana		Coleta com pick up
Adolfo Bonifácio Zimmermann		800		1xsemana		*
Afonso Becker	M	150		1xsemana	M	*
Alertino Bonifácio Hostins	M	100	R	1xsemana	B	Coleta normal
Alfredo Sansão	M	180	F	1xsemana	A	Coleta normal
Alfredo Schramm	P	100		1xsemana		Coleta normal
Ana Laurenci Sansão	M	60	R	1xsemana	B	*
Anthero João de Oliveira	M	800	F	1xsemana	A	Coleta normal
Antônio Weidgenannt	M	150		1xsemana		Coleta normal
Apolônia Tonioli		45		1xsemana		*
Arnoldo Sansão	M	120	R	1xsemana		Coleta normal
Augusto Nicoletti	M	120		1xsemana		Coleta normal
Beco José Francisco da Silva	M	60	R	1xsemana		Coleta normal
Benedito Miguel Schramm (MP)	L	324	F	1xsemana		Coleta normal
Da Santinha	M	2300	F	1xsemana	A	Coleta normal
Domingos Darós	M	60	R	1xsemana		Coleta normal
Domingos Francisco de Souza	M	150	R	1xsemana		Coleta normal até a lixeira
Énio Lopes de Souza (MP)		40		1xsemana		• Lixeira coletiva



Erasmu Luiz Schramm	L	80	R	1xsemana		Coleta normal
Ervino Bernhardt	M	150	F	1xsemana		Coleta normal
Fausto Dagnoni	M	1000	F	1xsemana		Coleta normal
Fênix	L	121,2		1xsemana		Coleta normal
Francisco Benevenuto	L	100		1xsemana		Coleta normal
Francisco Bornhausen		130		1xsemana	*	
Francisco Celso de Oliveira	A	115		1xsemana		Coleta normal
Francisco dos Santos	A	70	F	1xsemana	A	Coleta com pick up
Francisco Pedro da Silva	L	100		1xsemana		• Lixeira coletiva
Frei Solano	P/M	7600	F	1xsemana	A	Coleta normal
Gelasio Bernz	M	100	R	1xsemana		Coleta normal
Guatemala	M	60		1xsemana		• Lixeira coletiva
Guilherme Wilvert	M	250	F	1xsemana	B	Coleta normal
Hedwiges Theiss	M	1120	F	1xsemana	A	Coleta normal
Henrique Nicoletti	L	50		1xsemana		*
Hercilio de Souza Soares	M	590	F	1xsemana		Coleta normal
Ipê Amarelo (MP)		70		1xsemana		Lixeira coletiva
Jaime João Marquetti	M	42		1xsemana		*
João Alberto Venske (MP)	M	70	F	1xsemana	A	Coleta normal
João Benigno de Oliveira	M	400	F	1xsemana		Coleta normal
João Dorvalho de Oliveira	M	100		1xsemana		Coleta normal
João Marcelino de Souza	M	337	F	1xsemana	A	Coleta normal
João Pedro da Silva	M	300	F	1xsemana		Coleta normal
José Geronço Pereira	M	70	R	1xsemana		Coleta normal
Julio Testoni	M	150		1xsemana		*
Leoberto Wilbert	M	260	R	1xsemana		Coleta normal
Leontino da Rocha	M	70	R	1xsemana		Coleta normal
Leopoldo Alberto Schramm	P,M	800	F	1xsemana		Coleta normal

Lourenço Koehler	M	160			1xsemana		• Lixeira coletiva
Manoel da Silva	M	90	F	A	1xsemana	• Lixeira coletiva	
Manoel Pedra	M	900	F		1xsemana	Coleta normal	
Marcelino Francisco de Souza	M	200	R		1xsemana	Coleta normal	
Marta Hostins	M	80			1xsemana	*	
Modesto Theiss	M	100			1xsemana	• Lixeira coletiva	
Monte Carlo	M	50			1xsemana	*	
Nicarágua	M	50	R		1xsemana	Coleta normal	
Nova Trento	M	320	R		1xsemana	Coleta normal	
Onildo Félix	M	150			1xsemana	Coleta normal até a lixeira	
Paula Schramm	M	50	R		1xsemana	*	
Pedro Anselmo Sansão	L	174			1xsemana	Coleta normal	
Ponte Serrada	M	145	R		1xsemana	Coleta normal	
Porcínio Luiz da Silva	M	1700m até ponte	F	A	1xsemana	Coleta normal	
Recife	M	50	R		1xsemana	Coleta normal	
São Cristóvão	M	70	R		1xsemana	Coleta normal	
Serafim Dalla-Rosa (MP)	M	255	F		1xsemana	*	
Silvio Fistarol	M	70			1xsemana	Coleta normal	
Teodoro Coradini	M	50			1xsemana	*	
Tosnela Testoni Bernardo	M	230	F	A	1xsemana	Coleta normal	
Vitório Nicoletti		500			1xsemana	*	
Vó Ida Dagnoni	M	90	F		1xsemana	Coleta normal	
Walter Schnaider	M	150			1xsemana	*	
Waltrudes da Silva		150			1xsemana	• Lixeira coletiva	



ROTA: GASPAR MIRIM							OBS.
RUA	PAVIMENTAÇÃO	EXTENSÃO	MODO COLETA	FREQ. COLETA	NIVELAMENTO		
12 de Outubro	M	69	F	3xsemana	A		Coleta normal
19 de Novembro	M	70	F	3xsemana	A		*
Ana Venturi	M	100	F	3xsemana	M		Coleta normal
Argemiro Krauss	M	242	F	3xsemana	A		Coleta normal
Arno Zimmermann (COHAB)	L	280		3xsemana			Coleta normal
Antônio João de Oliveira	M	304	F	3xsemana	A		Coleta normal
Catarina Schneider	M	196	F	3xsemana	C		Coleta normal
Cesar Junior Krauss	M	180		3xsemana			Coleta normal
Cid Pamplona (COHAB)	L	246	F	3xsemana	C		Coleta normal
Dona Maria	M	57		3xsemana			Coleta normal
Dona Ivone	M	133		3xsemana			Coleta normal
Fernando Krauss	M	1486,82	F	3xsemana			Coleta normal
Francisco Melo	M	60		3xsemana			Coleta normal
Francisco Ribas Galvão	M	104		3xsemana			Coleta normal
Gertrudes Krauss	M	100		3xsemana			Coleta normal
João Ferreti	M	400	F	3xsemana	A		Coleta normal
João Zermiani (MP)	M	300		3xsemana			*
José João de Oliveira	M	200	F	3xsemana	A		Coleta normal
Julio Isaias de Oliveira (COHAB)	M	92	F	3xsemana	C		Coleta normal
Laura Neumann	M	70	F	3xsemana	C		Coleta normal
Manoel João Gonçalves (COHAB)	M	96	F	3xsemana	C		Coleta normal
Mansueto Venture (MP)	M	550	F	3xsemana	A		*
Maria Gonçalves	M			3xsemana			Coleta normal
Maria José da Cruz	M			3xsemana			Coleta normal
Martimiano Francisco Pamplona	M	145		3xsemana			Coleta normal
Nelson Casas (COHAB)	L	104	F	3xsemana	C		Coleta normal

RUA	PAVIMENTAÇÃO	EXTENSÃO	MODO COLETA	FREQ. COLETA	NIVELAMENTO	OBS.
Novo Horizonte	M	168		3xsemana		Coleta normal
Oalair Veloso Linhares	M	90		3xsemana		*
Osmilda Terezinha Dietrich (MP)	M	85		3xsemana		*
Oswaldo Krauss (MP)	M	70		3xsemana	C	Coleta normal
Paulo Goedert (COHAB)	M	92	F	3xsemana		Coleta normal
Piracicaba	M	445	F	3xsemana		Coleta normal
Rosa Zuchi	M	400	F	3xsemana		Coleta normal
Rosalina Dieckmann	M	316	F	3xsemana	C	Coleta normal
Roseli Maria Krauss	M	50		3xsemana		Coleta normal
Salustrino José de Oliveira (MP)	M	360		3xsemana		Coleta normal
Santília Wackerhage	M	84	F	3xsemana	A	Coleta normal
Silvano João Batista	M	900	F	3xsemana	A	Coleta normal
Silvio Rosa (MP)	M	190		3xsemana		*

## ROTA: ALTO GASPARIÑO

RUA	PAVIMENTAÇÃO	EXTENSÃO	MODO COLETA	FREQ. COLETA	NIVELAMENTO	OBS.
1º de Março	M	300		1xsemana		Coleta normal
Abdon Bacca	M	2.400	F	1xsemana	C	*
Alberto Block (MP)	M	130		1xsemana		*
Alberto Pedro Graf (MP)	M	250		1xsemana		*
Antônio Seraphin Marchetti	M	800		1xsemana		Coleta normal
Carlos Coradini	M	3.700		1xsemana		Coleta normal
David Bonetti	M	6.000		1xsemana		*
Henrique Benenvenutti	M	60		1xsemana	A	*
Horácio Bonetti	M	340		1xsemana		Coleta normal
Itália	M	7.000	F	1xsemana	A	Coleta normal
João Bugmann	M	400		1xsemana		Coleta normal



Nome	M	EXTENSÃO	MODO COLETA	FREQ. COLETA	NIVELAMENTO	OBS.
João Coradimi (MP)	M	300		1xsemana		*
João Mathias Zimmermann	M	4.800	F	1xsemana		Coleta normal
João Nicoletti	M	300		1xsemana		*
João Tonioli (MP)	M	1640		1xsemana	A	Coleta normal
José Rampelotti	M	1.900 Serraria	F	1xsemana	B	Coleta normal
Maria Aloysia Zancanaro	M	800		1xsemana		*
Marsemino Nicoletti	M	800		1xsemana		*
Nicolau Marquetti	M	860		1xsemana		*
Paulo Alves	M	200		1xsemana		*
Pedro José Bergamo	M	700		1xsemana	A	*
Vital Benevenutti	M	480		1xsemana		*
Walentin Nicoletti	M	1.800	F	1xsemana	A	Coleta normal

**ROTA: GASPAR GRANDE**

RUA	PAVIMENTAÇÃO	EXTENSÃO	MODO COLETA	FREQ. COLETA	NIVELAMENTO	OBS.
Alino Próspero de Aguiar	L	380	F	1xsemana	A	Coleta normal
Augusto Pedro Schneider	M	150		1xsemana		*
Antônio Francisco de Carvalho	M	1.550		1xsemana		Coleta normal
Curitibanos	P	200	R/F	1xsemana		Coleta normal
Coral de Minas	M	5.826	F/F	1xsemana	A	Coleta normal
Edacildes Carvalho	M	125		1xsemana		*
Estrada Geral do Gaspar Grande	P	8335	F	1xsemana		Coleta normal
Estroglido da Silveira (MP)	L	170		1xsemana		Coleta normal
Felícia Reinert	M	2650		1xsemana		Coleta normal
Geraldo Claudino dos Santos	M	250	F	1xsemana		Coleta normal
Hermínio Pereira	M	150		1xsemana		Coleta normal
João Augusto Ibsensee	M	250	R	1xsemana	A	Coleta normal
José Anastácio da Silva	M	270	F	1xsemana		Coleta normal

José de Souza Soares	M	1.200		1xsemana	Coleta normal	*
Maria Inês dos Santos	M	60		1xsemana		*
Modesto Nicolau da Rocha	M	300		1xsemana	A	
Nicolau de Aguiar	M	200	F	1xsemana	A	Coleta normal
Otto Nuss	M	1000	F	1xsemana	A	Coleta normal
Pedro Nicolau Isensee	A	200	F	1xsemana		Coleta normal
Plucenia Maria Isensee	M	230		1xsemana		Coleta normal
Reinaldo Schramm	M	110	R	1xsemana		Coleta normal
Rondônia	L	150	R/F	1xsemana		Coleta normal
Rosalina Theiss	M	350	F	1xsemana		*
Vitor Sansão	M	300	F	1xsemana		*
Zeno Lenzi (MP)		180		1xsemana		*
Alvin Beiler (MP) (Garuba)	M	192		1xsemana		
Augusto Pantalião Soares (Garuba)	M	4100		1xsemana		Coleta normal
Augusto Zimmermann (Garuba)	M	1250	F	1xsemana	A	Coleta normal
Bonifácio Augusto Isensee (Garuba)	M	1900	F	1xsemana	A	Coleta normal
Egídio Romualdo da Silva (Garuba)	M	1300	F	1xsemana	A	Coleta normal
Estrada Geral da Garuba (Garuba)	M	8500	F	1xsemana	A	Coleta normal
Maria Christina Schneider Soares (Garuba)	M	200		1xsemana		*

## ROTA: GASPAR ALTO

RUA	PAVIMENTAÇÃO	EXTENSÃO	MODO COLETA	FREQ. COLETA	NIVELAMENTO	OBS.
Anna Dorow	M	100		1xsemana		*
Arthur Dorow	M	2200	F	1xsemana		Coleta normal
Estrada Geral Gaspar Alto	M	4000	F	1xsemana		Coleta normal
Célia Carminatti Voss	M	1000	F	1xsemana		Coleta com pick-up
Eduardo Godri	M	2600	F	1xsemana		Coleta normal
Félix Heringer	M	250		1xsemana		Coleta normal



Frederico Schirmer	M	2000		1xsemana	*
Gregório Schmidt (MP)		50		1xsemana	*
Guilherme Belz	M	2180	F	1xsemana	Coleta normal
Hézio Silveira de Souza (MP)	M	345		1xsemana	Coleta normal
José Lungen (MP)		400		1xsemana	Coleta normal
Luis Krieger Jr.	M	1190	F	1xsemana	Coleta normal
Otávio Caresia				1xsemana	*
Professor Osório de Carvalho	M	600	F	1xsemana	Coleta normal
Reinoldo Belz	M	5100	F	1xsemana	Coleta normal
Santa Clara		1360		1xsemana	*

## ROTA: ARRAIAL D'OURO

RUA	PAVIMENTAÇÃO	EXTENSÃO	MODO COLETA	FREQ. COLETA	NIVELAMENTO	OBS.
Agenor Reinert	M	250		1xsemana	A	*
Alberto Junkes	M	200		1xsemana	A	*
Antônio Francisco dos Santos	M	700		1xsemana	A	*
Arnoldo Carlos dos Santos	M	1.850		1xsemana	A	Coleta normal
Daniel Werner	M	1.300		1xsemana	A	Coleta normal
Filadélfia (MP)	M	200		1xsemana	C	*
Guilherme Bauler	M	800		1xsemana	A	*
Hilário Schmitz	M	600		1xsemana	A	*
José Junkes	M	14.350	F	1xsemana	A	Coleta normal
José Manoel Eleutério (MP)	M	750		1xsemana		Coleta normal
João Zabel	M	1.330		2xsemana		Coleta normal
Rua Jurgen Otto Berner (MP)		824		1xsemana		*
Manoel Germano Franco (MP)	M	880		1xsemana		*
Pedro Francisco dos Santos	M	1.100		1xsemana		Coleta normal
Pedro Paulo dos Santos	M	700		1xsemana	A	*

Pedro Rohling	M	200	F	1xsemana	Coleta normal
Rua 9 de Agosto	M	75		1xsemana	*
Valter Siebert	M	2.500		1xsemana	C *
Werner Gebien	M	1.035		1xsemana	*

**ROTA: LAGOA**

RUA	PAVIMENTAÇÃO	EXTENSÃO	MODO COLETA	FREQ. COLETA	NIVELAMENTO	OBS.
Alfredo Nicolau Da Silva	M	1250	F	1xsemana	A	Coleta normal
Almirante Tamandaré	M	100	F	1xsemana	A	Coleta normal
Ambrósio dos Santos (MP)		100		1xsemana		Coleta normal
Anselmo dos Santos (MP)		220	R	1xsemana		Coleta normal
Bernardino Alves de Andrade	M	350	F	1xsemana	A	Coleta normal
Bernardino De Souza	M	100	F	1xsemana	A	Coleta normal
Bruno de Souza (MP)	M	104		1xsemana	A	*
Carlos Oneda	M	85		1xsemana	A	*
Daniel Alves (MP)	M	175		1xsemana		*
Estrada Geral Poço Grande	M/A	8800	F	1xsemana	A	Coleta normal
Evelásio Ernesto dos Santos	M	90	R	1xsemana	A	Coleta normal
Francisco Elysió Wanzynick	M	400		1xsemana	A	Coleta normal
João Manoel Ignácio dos Santos	M	700	F	1xsemana	A	Coleta normal
Joaquim Alves de Andrade	M	4300	F	1xsemana	A	Coleta normal
José Joaquim Alves	M	1100	F	1xsemana	A	Coleta normal
José Kustner	M	160	R	1xsemana	A	Coleta normal
José Russi	M	60		1xsemana	A	*
Luzia Alves de Andrade	M	300	F/R	1xsemana	A	Coleta normal
Nilton Hostin (MP)		400	R	1xsemana		Coleta normal
Olga Zuchi	M	500		1xsemana	A	Coleta normal



Olimpio Venturini	M	600		1xsemana	A	*
Pedro Vieira	M	400		1xsemana	A	Coleta normal
Tia Benta	M	100	estreita	1xsemana	A	Coleta normal

**ROTA: POÇO GRANDE**

RUA	PAVIMENTAÇÃO	EXTENSÃO	MODO COLETA	FREQ. COLETA	NIVELAMENTO	OBS.
Ambrosio Spengler	M	1.700	F	1xsemana	A	Coleta normal
Arnoldo Lenoir	M	90	R	1xsemana	A	Coleta normal
Bernardo Leônidas Spengler	M	220	F	1xsemana	A	Coleta normal
Da Conceição	M	1.600	F	1xsemana	C	Coleta normal
Elvira Mondini Spengler (MP)	M	230	F	1xsemana	A	Coleta normal
Francisco Spengler	M	600	R	1xsemana	A	Coleta normal
Henrique Thon	L	500	F	1xsemana	A	Coleta normal
João Maria Scheidt	M	600	F	1xsemana	A	Coleta normal
João Spengler (MP)	M	150	F/R	1xsemana	A	Lixeira coletiva
Leonardo Pedro Schmitt	M	8.870	F	1xsemana	A	Coleta normal
Luciano Francisco Spengler (MP)	M	100	F	1xsemana	A	*
Maria Evelina Spengler	M	210	F	1xsemana	A	Coleta normal
Marli Deschamps (MP)	M	180	F/R	1xsemana	A	• Lixeira coletiva
Olga Francisca Reinert	M	90	R	1xsemana	A	Coleta normal
Oswaldo Mathias Schmitt	A/M	823	F	1xsemana	A	Coleta normal
Pedro Paulo Reinert	M	85	F/R	1xsemana	A	Coleta normal
Pedro Schmitt Junior	M	3.100	F	1xsemana	A	Coleta normal
Renato Manoel Peixoto	L	350	F	1xsemana	A	Coleta normal
Rod. Jorge Lacerda (SC-470) atual SC 412	A	10.500	F	1xsemana	A	Coleta normal
Silvio Garzenski	M	600	F	1xsemana	A	Coleta normal
Theobaldo Anselmo Sansão	M	2.400	F	1xsemana	A	Coleta normal
Vitor Goedert (MP)	M	192	F	1xsemana	A	*

PG.

ROTA: SÃO PEDRO						
RUA	PAVIMENTAÇÃO	EXTENSÃO	MODO COLETA	FREQ. COLETA	NIVELAMENTO	OBS.
Alberto Serafim Schmitt	L	200		1xsemana	A	Coleta normal
Antônio de Souza e Silva	L	100	F	1xsemana		Coleta normal
Antônio Conceição	M	148	F	1xsemana		Coleta normal
Arno Correia	P	62		1xsemana		*
Augusto Jacinto dos Santos	P	180	F	1xsemana		Coleta normal
Douglas Alexandre	P	380	F	1xsemana	C	Coleta normal
Emma Reinert	L	250	F	1xsemana		Coleta normal
Fernando José Tonson	M	100	F	1xsemana		*
Francisco Laguna	P	60	R	1xsemana		Coleta normal
Hermínio Fachini	M	100		1xsemana		Coleta normal
Jardineiro Elias Albanaz	P	50	R	1xsemana		*
José Vanzuiten	L	370	F	1xsemana		Coleta normal
José Beiler	M	180	F	1xsemana		Coleta normal
Narciso Poffo	L/M	222	F	1xsemana		Coleta normal
Paulo Baldo	P	50	R	1xsemana		*
Pedro João de Deus Correia		150	R	1xsemana		Coleta normal
São João (MP)		130	F	1xsemana		Coleta normal

ROTA: BELCHIOR BAIXO						
RUA	PAVIMENTAÇÃO	EXTENSÃO	MODO COLETA	FREQ. COLETA	NIVELAMENTO	OBS.
Amadeu Pamplona (MP)	M	437		1xsemana		Coleta normal
Andre Schmitt	M	5000		1xsemana	B/C	Coleta normal
Antenor José Marcelino	A	200		1xsemana		*
Antônio Benedito de Amorim	M/A	1189	F	1xsemana	A	Coleta normal
Antônio Pamplona	M	572,8	R	1xsemana		Coleta normal



LICITAÇÃO Nº  
019/2020

RUA	PAVIMENTAÇÃO	EXTENSÃO	MODO COLETA	FREQ. COLETA	NIVELAMENTO	OBS.
Apolônia Prim				1xsemana		Coleta normal
Bernardo José Hank		200		1xsemana		Coleta normal
Bonifácio Carlos Deschamps	M	1600		1xsemana	B	Coleta normal
Carlos Frederico Deschamps (MP)		105		1xsemana		*
Dr. Abelardo Viana	M	1700		1xsemana	B	Coleta normal
Eng. Luiz Piva		300		1xsemana		Coleta normal
Felipe Lanzer	M	1275		1xsemana		Coleta normal
Germano Junkes	M	2070		1xsemana	B	Coleta normal
João Nascimento	M	460	F	1xsemana		Coleta normal
João José Deschamps	M	500	F	1xsemana	A	Coleta normal
Margarida Deschamps (MP)		55,6		1xsemana		*
Raul Pedro Reinert (MP)	M	83	R	1xsemana		*
Ursula Radtke		120		1xsemana		Coleta normal
Vidal Flávio Dias	M	6200	F	1xsemana	A	Coleta normal

**ROTA: BELCHIOR CENTRAL**

RUA	PAVIMENTAÇÃO	EXTENSÃO	MODO COLETA	FREQ. COLETA	NIVELAMENTO	OBS.
Adolfo Mette	M	520		1xsemana		Coleta normal
Alberto José da Silva	M	120		1xsemana		*
Alberto Reinert	M	500		1xsemana	A	Coleta normal
Alfredo Simientcoski	M	200		1xsemana	C	* lixeira coletiva
Augusto Espig (MP)	M	360		1xsemana		* lixeira coletiva
Antônio Gesser	M	500		1xsemana		Coleta normal
Antônio Rainer	M	500		1xsemana	A,B	*
Artur Mette	M	607		1xsemana		Coleta normal
Bonifácio Haendchen	P/A	9700	F	1xsemana	A	Coleta normal
Fridolino Schmitt	M	180		1xsemana	A	Coleta normal
Gabriel Schmitt	L	394		1xsemana		Coleta normal

Heldo Florentino Wan-Dall	P	1100	F	1xsemana	A	Coleta normal
José Antônio Soares	M	1700	F	1xsemana	A	Coleta normal
José Patrocínio dos Santos	M	4750	F	1xsemana	ABC	Coleta normal
Josefina Schmitt	M	200		1xsemana		Coleta normal
Laudelino Deschamps	L	100		1xsemana	B	*
Marcelino Amaro de Oliveira	M	40		1xsemana		*
Maria Goretti de Oliveira	M	51,46	R	1xsemana		*
Maria Pamplona Hessel	M	60		1xsemana	C	*Lixeira coletiva
Martin Longen	M	300	R	1xsemana		Coleta normal
Octaviano Marangoni	M	200	F	1xsemana	A	*
Otto Keunecke	M	250		1xsemana	C	* Lixeira coletiva
Paula Soares	M	450		1xsemana		*
Pedro Reinert	M	250		1xsemana	A	*
Rosalina Petry	M	510		1xsemana		Coleta normal
Salseiro	M	100	R	1xsemana		Coleta normal
Thereza Schmitt	L	168		1xsemana		
Vandelino Krauss	M	130		1xsemana	A	*
Victorino Trierweiler	L	400	F	1xsemana	A	Coleta normal

**ROTA: BELCHIOR ALTO**

RUA	PAVIMENTAÇÃO	EXTENSÃO	MODO COLETA	FREQ. COLETA	NIVELAMENTO	OBS.
12 de Junho (MP)	M	110		1xsemana		*
Alfredo Otto	M			1xsemana		*
Alfonso Oechsler	M	400	*	1xsemana	A	*
Aloisio Haendchen	L/M	600	F	1xsemana	A/B	Coleta normal
Aloysio Petry	M	90		1xsemana		*
Antônio Schmitz	M	5.400	F	1xsemana	A/C	Coleta normal
Arnhold Manke	M	200		1xsemana	A	*



Arnoldo Theiss	M	100		1xsemana	A	*
Beco Pedro Haendchen	M	50		1xsemana	A	*
Bernardo Pereira	M	300		1xsemana	A	Coleta normal
Bernardo Haendchen	M	100		1xsemana	A	Coleta normal
Bertoldo Paulo Theiss	M	750		1xsemana	A	*
Carl Bohmann	M	300		1xsemana	A	*
Cecília Cristina Bugmann (MP)	M	160		1xsemana		*lixeria coletiva
Celso Theiss	M	200	F	1xsemana	P	*
Domingos Pereira de Souza	M	100		1xsemana		*
Domingos José Pereira				1xsemana		*
Emil Berndt	L	100	F/R	1xsemana	A	Coleta normal
Emilio Roweder	M	5.100	F	1xsemana	A/C	Coleta normal
Frei Libório Schmitt	L	176		1xsemana		Coleta normal
Geraldo Venhorst	L	295	F	1xsemana	A	Coleta normal
Germano Tillmann	M	2.500	F	1xsemana	A	Coleta normal
Gertrudes Jensen (MP)	M	300	R	1xsemana		Coleta normal
Guilherme Manke	M	1.500		1xsemana	A/C	*
Hermann Gesser	M	60		1xsemana		*
João Bernardo Schmitt	M	150		1xsemana		*
João Theiss	M	2.600	F	1xsemana	A/C	Coleta normal
João Tillmann	M	180	F/R	1xsemana	A	Coleta normal
José Jansen	L/M	980	F	1xsemana	A/B	Coleta normal
José Koser	M	800	F	1xsemana	P/A	Coleta normal
José Reinoldo Junckes	M	700		1xsemana		Coleta normal
José Schmitt Sobrinho	M	4.200	F	1xsemana	P/A	Coleta normal
José Tomazão Oescheler	M	150		1xsemana	A	*
Laureano Frochlich		110		1xsemana		Coleta normal
Luiz Rohweder	M	1.500		1xsemana		*

LICITAÇÃO Nº=

019/2020

Maria Cecília Menschein	M	72		1xsemana	*
Nova Biguaçu	M	2.000	F	1xsemana	Coleta normal
Oswaldo Bernardino Bughmann	m	200		1xsemana	*
Pedro Leo Menschein	M	150	R	1xsemana	Coleta normal
Pedro Krause	M	1.320		1xsemana	*
Rosina Reitz Gesser	C/M	60		1xsemana	*
Tocantins	L	20		1xsemana	Coleta normal
Ursinus Schmitz		40		1xsemana	*

## ROTA: COLONINHA

RUA	PAVIMENTAÇÃO	EXTENSÃO	MODO COLETA	FREQ. COLETA	NIVELAMENTO	OBS.
21 de Junho	L	220	R	1xsemana	A	Coleta normal
31 de Julho	L	200	F	1xsemana	A	Coleta normal
Adelina Schramm	P/M	150	R	1xsemana	A	Coleta normal
Alfonso Eberhardt	M	60	R	1xsemana	A	Coleta normal
Alicio Hugo Hostins	M	60	F	1xsemana	A	Coleta normal
Aloisio Estefano Beiler	L	120	R	1xsemana	A	Coleta normal
Arnoldo Koch	A/M	700	F	1xsemana	A	Coleta normal
Beco Inês Baron	M	100	F/R	1xsemana	A, B	Coleta normal
Bernardo Hostert (MP)		60	F	1xsemana		Coleta normal
Da Glória	L	100	F	1xsemana	A	Coleta normal
Dom Daniel Hostins	M/P	300	F	1xsemana	A	Coleta normal
Dr. Nereu Ramos	A	1.800	F	1xsemana	A	Coleta normal
Edeltraud Lydia Gartner	M	60	R	1xsemana	A	Coleta normal
Edmundo Ebehardt (MP)		60		1xsemana		Coleta normal
Ervin Wolfran	L	100	F	1xsemana	A	Coleta normal
Felix Deggau (MP)	M	52	R	1xsemana		*
Francisco Andrietti	M	90	F	1xsemana		Coleta normal

PG.



LICITAÇÃO Nº  
019/2020

Francisco Bohn	M	120	R	1xsemana	A	Coleta normal
Francisco Eberhardt	M	50	R	1xsemana	A	Coleta normal
Francisco Pamplona	M	60	R	1xsemana	A	Coleta normal
Francisco Welsing	M	150		1xsemana		Coleta normal
Frei Antonino	P	200	F	1xsemana	A	Coleta normal
Frei Canísio	P/M	900	F	1xsemana	A	Coleta normal
Gregório Pedro Ebehardt (MP)		460		1xsemana		Coleta normal
Gustavo José da Costa	P/M	200		1xsemana		*
Heinrich Gorisch	M	300	F	1xsemana	A	Coleta normal
Helmut Muller	M	608		1xsemana		Coleta normal
Hilário dos Santos	M	60	R	1xsemana	A	Coleta normal
Ibirama	M	150		1xsemana	A	*
Ilhota	M	100		1xsemana	B	*
Imbituba	M	600	F/R	1xsemana	A	Coleta normal
Indaial	L/M	150		1xsemana	A	*
Jacob Muller	M	600	F	1xsemana	A	Coleta normal
João Bernz	M	100	R	1xsemana	A	*
João Krauss	P	120	R	1xsemana	A	Coleta normal
Johan Wolfrann	L	430	F	1xsemana	A	Coleta normal
Joinville	P	120	R	1xsemana	A	Coleta normal
José Eberhardt	P	600	F	1xsemana	A	Coleta normal
José Honorato Müller	A	600	F	1xsemana	A	Coleta normal
José Lanznaster	M	60	R	1xsemana	A	Coleta normal
Júlio Deschamps	L	100		1xsemana	A	*
Júlio Zimmermann	M	90	R	1xsemana	A	Coleta normal
Juvêncio José dos Santos	L	130	R	1xsemana	A	Coleta normal
Leopoldo Moser	L	177		1xsemana		Coleta normal
Maestro Egon Bohn	M	900	F	1xsemana	A	Coleta normal
Maria da Silva	M	60	R	1xsemana	A	Coleta normal

PG.

Martins Felício Eberhardt	M	60	R	1xsemana	A	Coleta normal
Nova Veneza	M	100,93	F	1xsemana	A	Coleta normal
Ogídio da Silva		32		1xsemana		*
Orleans	P	120	R	1xsemana	A	Coleta normal
Otto Pawlowsky	M	60	R	1xsemana	A	Coleta normal
Paulina Berkenbrok Gorisch	M	180	F	1xsemana	A	Coleta normal
Paulo Alois Eberhart	M	180	F	1xsemana	A	Coleta normal
Paulo Bailer	M	500		1xsemana		Coleta normal
Paulo de Oliveira	L	180	F	1xsemana	A	Coleta normal
Paulo Evaldo Gaertner	L	680	R	1xsemana	A	Coleta normal
Paulo Gaertner	M/A	180		1xsemana		Coleta normal
Pedro José Venera	M	148,53		1xsemana		Coleta normal
Pedro Krauss	L	200	R	1xsemana	A	Coleta normal
Peirolina Wessling		40		1xsemana		*
Prefeito Leopoldo Schramm	P/M	3540	*	1xsemana		Coleta normal
Rosa Schramm	M	50	R	1xsemana		*
Sandra Regina Eberhardt (MP)		60	F	1xsemana		Coleta normal
Sylvio João Zimmermann	M	108,5	R	1xsemana	A	Coleta normal
Travessa Júlio Joel da Costa	M	40	R	1xsemana		Coleta normal
Vereador Celso Huber	L	100	F	1xsemana	A	Coleta normal

**ROTA: FIGUEIRA**

RUA	PAVIMENTAÇÃO	EXTENSÃO	MODO COLETA	FREQ. COLETA	NIVELAMENTO	OBS.
Adalberto Áureo Maba	M	105	F	1xsemana	A	Coleta normal
Adolfo Schiller	M	134	F	1xsemana	A	Coleta normal
Alberto Fernando Sabel (MP)	M	200		1xsemana		Coleta normal
Alberto Theiss	M	900	F	1xsemana	A	Coleta normal
Alfazema	L	349		1xsemana		Coleta normal



Amor Perfeito	L	170			1xsemana				Coleta normal
Anfilóquio Nunes Pires	A	5700	F	A	1xsemana				Coleta normal
Antonino Pamplona	M	120	R	A	1xsemana				Coleta normal
Antônio Frederico Schramm (MP)	M	1064	F	A	1xsemana				Coleta normal
Av. Hilberto Gaertner	L	590			1xsemana				Coleta normal
Begônia	L	295			1xsemana				Coleta normal
Beija-flor	M	57,45			1xsemana				Coleta normal
Benjamim Zimmermann	M	105	R	A	1xsemana				Coleta normal
Camélia	L	60	F		1xsemana				Coleta normal
Cecília Lúcia Eberhart	M	100	F	A	1xsemana				Coleta normal
Cerena Dellandrea	P/M	500	F	A	1xsemana				Coleta normal
Cônsul Ferdinand Josef Kunz	M	611,35			1xsemana				Coleta normal
Dália	L	153			1xsemana				Coleta normal
Daniel Zabel	M	90	R	A	1xsemana				*
Dionísio Moser	M	227	F	A	1xsemana				Coleta normal
Elizabeth Deschamps (MP)	M	200	F	A	1xsemana				Coleta normal
Erminio Linhares	M	100			1xsemana				Coleta normal
Ezequiel Anacleto Cardoso	L	250	F	A	1xsemana				Coleta normal
Flor de Laranjeira	L	121			1xsemana				Coleta normal
Francisco Demmer	M	60	R	A	1xsemana				Coleta normal
Francisco Silvério Scheidt	M	970	F	A	1xsemana				Coleta normal
Fredesvinda Zimmermann	M	200	F	A	1xsemana				Coleta normal
Geovane Moser	M	140			1xsemana				*
Geral Águas Negras	P/M	4.100	F	A	1xsemana				Coleta normal
Gerânio	L	422,27			1xsemana				Coleta normal
Guilherme Sabel	L	700	F	A	1xsemana				Coleta normal
Helena Augusta Gaertner	M	900	F	A	1xsemana				Coleta normal
Henrique Cardoso	M	100	R	A	1xsemana				Coleta normal
Henrique Deschamps	M	400	F	A	1xsemana				Coleta normal

Hercílio Luz	M	40	R	1xsemana	A	Coleta normal
Irineu Deschamps	M	180	F	1xsemana	A	Coleta normal
Jasmim	L	76		1xsemana		Coleta normal
José Casas	M	530		1xsemana		Coleta normal
José Ismael Bernardes	M	150	R	1xsemana	A	*
José Mondini	L	250	F	1xsemana	A	Coleta normal
Leopoldo Buzzi	M	134	F	1xsemana	A	Coleta normal
Lírio	L	283		1xsemana		*
Magnólia	L	84		1xsemana		Coleta normal
Manoel Bernardo da Silva	L	1100	F	1xsemana	A	Coleta normal
Manoel João Severino	M	127	F	1xsemana	A	*
Maria Muller Cardoso	L	200	F	1xsemana	A	Coleta normal
Olga Sabel	M	214		1xsemana		Coleta normal
Olga Bohn	P/M	600	F	1xsemana	A	Coleta normal
Paulo Bailler	M	500	F	1xsemana	A	Coleta normal
Petúnia	L	157		1xsemana		Coleta normal
Piçarras	M	100	F	1xsemana	A	Coleta normal
Pomerode	M	60	F	1xsemana	A	Coleta normal
Porto União	L	60	F	1xsemana	A	Coleta normal
Prof. Vitorio Anacleto Cardoso	L	155	F	1xsemana	A	Coleta normal
Rio do Sul	M	150	F	1xsemana	A	Coleta normal
Rio Negrinho	M	380	F	1xsemana	A	Coleta normal
Silvio Zimmermann (MP)		200		1xsemana		*
Teodoro Deschamps	P	120	F	1xsemana	A	Coleta normal
Thimóteo Deschamps	M	300	F	1xsemana	A	Coleta normal
Tiradentes	P	50	R	1xsemana	A	Coleta normal
Travessa Cleber dos Santos		60		1xsemana		Coleta normal
Tulipa		185		1xsemana		Coleta normal
Amália Seide (Águas Negras)	M	300		1xsemana		Coleta normal



Carlos Augusto Isensee (Águas Negras)		375	F	1xsemana		Coleta normal
Geral Águas Negras (até a Rua Arnaldo Deschamps)	P/M	4.100	F	1xsemana	A	Coleta normal
Lídia Schramm (Águas Negras)	M	600	F	1xsemana	A	Coleta normal
Arnoldo Deschamps (Águas Negras)	M	500	F	1xsemana	A	Coleta normal
João Izidoro Schramm (Águas Negras)	M	1250		1xsemana		Coleta normal

**ROTA: BELA VISTA**

RUA	PAVIMENTAÇÃO	EXTENSÃO	MODO COLETA	FREQ. COLETA	NIVELAMENTO	OBS.
Adriano Kormann	A	900	F	1xsemana	A	Coleta normal
Alvorada	L	200	F	1xsemana	A	Coleta normal
Amazonas	L	550	F	1xsemana	A	Coleta normal
Anfilóquio Nunes Pires	A		F	1xsemana		Coleta normal
Ângela Maria Hostert	L	180	R	1xsemana	A	Coleta normal
Antônio Moser	M	600	F	1xsemana	A	Coleta normal
Antônio Walfredo do Nascimento	L	100	F	1xsemana	A	Coleta normal
Aracaju	A	63	R	1xsemana		Coleta normal
Araçá	L	53		1xsemana		
Argentina	P	800	F	1xsemana	B	Coleta normal
Aroeira	L	34		1xsemana		
Arnoldo Hostert	L	100		1xsemana	C	*
Arnoldo Pinheiro	L	150		1xsemana		*
Bahia	L	50	F	1xsemana	A	Coleta normal
Biguaçu	L	200	F	1xsemana	A	Coleta normal
Bálsamo	L	25		1xsemana		
Boa Vista	A	60	R	1xsemana		Coleta normal
Bolívia	P	480	F	1xsemana	B	Coleta normal
Bom Retiro	L	60	R	1xsemana	A	Coleta normal
Bonifácio Schramm		810		1xsemana		Coleta normal

Brasília	L	250	F	1xsemana	A	Coleta normal
Bruno Celso Zimmermann	M	175		1xsemana		Coleta normal
Bruno Rodolfo Schapper	L	220	F	1xsemana	A	Coleta normal
Carvalho	L	25		1xsemana		
Catarina Hostert	L/M	300		1xsemana	C	Coleta normal
Ceará	L	250	F	1xsemana	A	Coleta normal
Cedro Rose	L	27,4		1xsemana		
Chile	A	300	F	1xsemana	C	Coleta normal
Clara Schmitt	L/P/M	900	F	1xsemana	A	Coleta normal
Conceição de Jesus Marques	P	140		1xsemana		Coleta normal
Curitiba	L	60	F	1xsemana	A	Coleta normal
Das Castanheiras	L	56,6		1xsemana		
Dos Cedros	L	47		1xsemana		
Dos Jacarandás	L	17,5		1xsemana		
Ernesto Hostert	M	300	F	1xsemana	C	Coleta normal
Esperança Moser	M	50	R	1xsemana	A	Coleta normal
Florianópolis	A	642	F	1xsemana	A	Coleta normal
Francisco Xavier Hostert	L	200	F	1xsemana	A	Coleta normal
Geni Spinner	M	125	R	1xsemana	A	Coleta normal
Goiânia	A	370	F	1xsemana	A	Coleta normal
Goiás	P	200	R	1xsemana	C	Coleta com pick-up
Guilherme Nazário	M	80	R	1xsemana	B	Coleta normal
Helena Kaufmann	M	180	F	1xsemana	A	Coleta normal
Henrique Hostert	M	120		1xsemana	C	*
Hilma Muller Zimmermann	L	198		1xsemana		Coleta normal
Imbuia	L	41,4		1xsemana		
Ipê	L	51,1		1xsemana		
Iporã	P	180	F	1xsemana	A	Coleta normal
João de Oliveira	M	200	R/F	1xsemana	B	Coleta normal



João José Schmitz	A/L	1000	F	1xsemana	A	Coleta normal
João Pessoa	A	110	F	1xsemana		Coleta normal
Joaquim Moser	L	160	F	1xsemana	A	Coleta normal
José Augusto Schapper	P	300	F	1xsemana	A	Coleta normal
José Geraldo Cardoso	L	130	F	1xsemana	A	Coleta normal
José Humberto Zimmermann	M	380	F	1xsemana	A	Coleta normal
Karl Eugen Spinner (MP)	M	91		1xsemana		Coleta normal
Leo Roethermel	M	100	F	1xsemana	A	Coleta normal
Luiz Leite Neto	L	50	F	1xsemana	A	Coleta normal
Luiz Moretto	L	100	R	1xsemana	A	Coleta normal
Maceió	A	327	F	1xsemana		Coleta normal
Manaus	A	60	R	1xsemana	A	Coleta normal
Marciel do Nascimento	L	400	F	1xsemana	B	Coleta normal
Marcos Zimmermann	M	250		1xsemana		Coleta normal
Margarida Zimmermann	P	300	F	1xsemana	A	Coleta normal
Maringá	L	80	R	1xsemana	B	Coleta com pick-up
Martinho Nifa de Oliveira	P	180	F	1xsemana	A	Coleta normal
Mirim Doce	M	35		1xsemana		*
Natal	A	63	R	1xsemana	A	Coleta normal
Nila Matilde do Nascimento	M	120	R	1xsemana		Coleta normal
Nilton Cardoso	P/M	500	F	1xsemana	A	Coleta normal
Oscar Deischmann	P	150	R	1xsemana	A	Coleta normal
Paraguai	P	150	F	1xsemana	B	Coleta normal
Paraíba	L	240	F	1xsemana	A	Coleta normal
Paraiso Dos Pôneis	L/P	600	F	1xsemana	A	Coleta normal
Paraná	L	100	R	1xsemana	C	Coleta com pick-up
Pau Brasil	L	53		1xsemana		
Pedro Artur Zimmermann	L	750	F	1xsemana	A	Coleta normal
Petrópolis	A	60		1xsemana	C	*

Pindorama	L	22,2		1xsemana						
Porto Alegre	L	180	F	1xsemana	A					Coleta normal
Porto Velho	A	60	F	1xsemana						Coleta normal
Prefeito Bernardino Antônio de Souza	M/L	800	F	1xsemana	A					Coleta normal
Rio Branco	A	60	R	1xsemana	A					Coleta normal
Santo Amaro	P	50	R	1xsemana	C					Coleta com pick-up
Santo André	M	80	R	1xsemana	A					Coleta normal
São Paulo	L	180	R	1xsemana	A					Coleta normal
Selma Zimmermann		283	F	1xsemana						Coleta normal
Sergipe	L	100	R	1xsemana	C					Coleta com pick-up
Sucupira	L	32,5		1xsemana						
Teobaldo Deschamps	P	380	F	1xsemana	C					Coleta normal
Tereza Cristina Maciel	L	600	F	1xsemana	A					Coleta normal
Tijucas	M	60	R	1xsemana						Coleta normal
Timbó	L	40	R	1xsemana	A					*
Tubarão	M	50	F	1xsemana	A					Coleta normal
Venezuela	P	80	F	1xsemana	B					Coleta normal
Vitor José Miranda (MP)		68		1xsemana						Coleta normal
Vitória	A	263	F	1xsemana	A					Coleta normal
XV de Julho (MP)		20		1xsemana						*

## ROTA: BATEIAS

RUA	PAVIMENTAÇÃO	EXTENSÃO	MODO COLETA	FREQ. COLETA	NIVELAMENTO	OBS.
Ángelo Dalçoquio	M	80		1xsemana		*
Antônio Bernardi	M	2500	F	1xsemana		Coleta normal
Antônio Zuchi (MP)		100		1xsemana		*
Antônia Basílio da Silva	A	111	R	1xsemana		*
Carlos Zuchi Netto	M	1200	F	1xsemana		Coleta normal



RUA	PAVIMENTAÇÃO	EXTENSÃO	MODO COLETA	FREQ. COLETA	NIVELAMENTO	OBS.
Euclides Berti	M	450		1xsemana	C	Coleta normal
Fernando Lemos		150		1xsemana		*
Fioravante Lana	M	80	R	1xsemana	A	*
Francisco Luchini	M	150	R	1xsemana	A	Coleta normal
Fortunato Gabriel Melato	M	1.000	F	1xsemana	A	Coleta normal
Irmãos Borba (MP)		150	R	1xsemana		Coleta normal
João Zuchi (MP)	M	100	R	1xsemana		Coleta normal
José Horn		400		1xsemana		
José de Souza e Silva	M	780		1xsemana		*
José João Rangel	A	90		1xsemana		*
José Manoel de Souza	M	200		1xsemana		*
José Rangel	A/M	500	F	1xsemana	A	Coleta normal
Luiz Andrietti	M	100	F	1xsemana	C	Coleta normal
Luiz Lana	M	200		1xsemana	A	*
Maria de Souza e Silva	M	280		1xsemana		*
Maria do Nascimento P. dos Santos (MP)	M	270		1xsemana		*
Nagib Sebastião Barbieri	M	400	F	1xsemana	A	Coleta normal
Otacílio Martins	M	150		1xsemana		*
Paulo Berti	M	350		1xsemana		Coleta normal
Paulo Sansão	M	280		1xsemana	A	Coleta normal
Pedro Berti	M	1400	F	1xsemana	A	Coleta normal
Rita Parma (MP)	M	162		1xsemana		*
Sebastião Roncaglio	M	480	F	1xsemana	A,B	Coleta normal
Silva	M	800		1xsemana	A,C	Coleta normal
Vitório Fantoni	M	1200	F	1xsemana	A, B	Coleta normal

## ROTA: BARRAÇÃO

Adelina Chiminelli	M	300		1xsemana	A	*
Aleixo Ciminelli	A	200	F	1xsemana		Coleta normal
Altair Paulo	M	450		1xsemana		*
Antônio Pedrini	M	80		1xsemana	A	*
Augusto Lemos	M	600		1xsemana		*
Barracão	M	50		1xsemana		*
Bernardo Testoni	M	250		1xsemana	B	Coleta normal
Braz Lana	M	100		1xsemana	A	*
Braz Toledo dos Santos	M	49		1xsemana	A	Coleta normal
Carolina dos Santos Barbieri	M	345		1xsemana		Coleta normal
Catarina de Souza e Silva (MP)		500		1xsemana		Coleta normal
Ernesto Acini	M	200		1xsemana	B	Coleta normal
Florindo Chiminelli (MP)		620		1xsemana		Coleta normal
Gerônimo da Silva	M	1.200		1xsemana		*
Johana Brenk Barbieri	M	215	F	1xsemana		Coleta normal
João Andrietti	M	100	F	1xsemana		Coleta normal
João Barbieri	A	1.200	F	1xsemana		Coleta normal
João de Borba	A	300	R	1xsemana		Coleta normal
João Russi	M	1.860		1xsemana		Coleta normal
José B. Barbieri	M	70		1xsemana		Coleta normal
José Benaci	M	400	F	1xsemana	A	Coleta normal
José Melato	M	1.300		1xsemana	A,B	Coleta normal
José Vânio Zeitz (MP)	M	250		1xsemana		*
Kennedy	M	733	F	1xsemana		Coleta normal
Lino Vicente Alberici	M/A	1.100	F	1xsemana	A	Coleta normal
Manoel Fernandes da Silva	M	665	F	1xsemana		Coleta normal
Maria Rosalina Lana	M	94	F	1xsemana		Coleta normal
Palmiro Lana	M	300		1xsemana	A	*



Paulo de Souza e Silva	M	245		1xsemana		Coleta normal
Pedro de Lemos	L	250		1xsemana		Coleta normal
Teodolina da Cruz	M	134	F	1xsemana		Coleta normal
Valquirio Santos Tormena	M	260		1xsemana		Coleta normal
Vicente Andrietti	M	400		1xsemana	A	Coleta normal
Vitório Clemente Zuchi	M	500		1xsemana	A	*
Vitório Testoni	M	1200	F	1xsemana		Coleta normal
Amadio Beduschi	M	6.500		1xsemana		Coleta normal
Joaquim Scottini	M			1xsemana		*
João Schwartz	M	3.300	F	1xsemana	A	Coleta normal
José Horn	M	400	F	1xsemana	C	Coleta normal
Paulo Arquelau Roncaglio	M	2.100	F	1xsemana	A	Coleta normal

**ROTA: MACUCOS**

ROTA	PAVIMENTAÇÃO	EXTENSÃO	MODO COLETA	FREQ. COLETA	NIVELAMENTO	OBS.
Bertoldo Schmitt	M	350	F	1xsemana	A	Coleta normal
Daniel Jacob Reinert (MP)		150		1xsemana		*
Ernesto Censi	M	5.400	F	1xsemana	A	Coleta normal
Jacob Bernardo Reinert (Irregular)	M	240	F	1xsemana	A	*
João Ferreira		70		1xsemana		*
Joaquim Scottini				1xsemana		
José Augusto Schramm	M	700		1xsemana		*
José Censi	M	900	F	1xsemana		Coleta normal
Manoel Pereira	M	235	F	1xsemana		*
Oswaldo Spengler	M	1257	F	1xsemana		Coleta normal

## ROTA; SANTA TERESINHA

RUA	PAVIMENTAÇÃO	EXTENSÃO	MODO COLETA	FREQ. COLETA	NIVELAMENTO	OBS.
13 de Novembro	M	39	R/F	1xsemana		Coleta normal
2 de Novembro	M	300		1xsemana		Coleta normal
21 de Novembro	L	90		1xsemana		Coleta normal
9 de Abril	M	38,4	R/F	1xsemana		Coleta normal
Ademir Paulo Krauss (MP)	M	120		1xsemana		Coleta normal
Alagoas	L	220	F	1xsemana	A	Coleta normal
Albertina Tanholi (MP)		60		1xsemana		Coleta normal se tiver como retornar
Alberto Francisco Junkes	P	100	F	1xsemana	A	Coleta normal
Alessandro Amorim da Silva	M/L	200	F	1xsemana	C	Coleta normal
Alexandre Testoni		46		1xsemana		• Lixeira coletiva
Aloysio V. Deschamps	M	100	F	1xsemana	A	Coleta normal
Álvaro Fernando Wandalen	A	220		1xsemana		Coleta normal
Amabilio Merini	M	140	F	1xsemana	A	Coleta normal
Amélia Schmitt	A/M	665	F	1xsemana	A	Coleta normal
Angelina	M	90	R	1xsemana	A	Coleta normal
Ângelo Moser	L	180	F	1xsemana	A	Coleta normal
Anitápolis	M	130	R	1xsemana	C	Coleta normal
Anna Schmitt Deschamps	M	90	F	1xsemana		Coleta normal
Anselmo Paschoal da Silva	M	220	F	1xsemana		Coleta normal
Antônio Augusto de Oliveira	M	108	R	1xsemana		Coleta normal
Antônio Carlos	M	180		1xsemana	C	Coleta normal
Ararangá	M	180	F	1xsemana	B	Coleta normal
Arco-íris	M	55	R/F	1xsemana		Coleta normal
Arezzo	L	51,45		1xsemana		Coleta normal
Artur Poffo	M/L	2400	F	1xsemana	A	Coleta normal
Artur Schneider	P	80		1xsemana		Coleta com pick-up



Augusto Krauss	M	400	F	1xsemana		Coleta normal
Aurora	M	100	R	1xsemana	A	Coleta normal
Av. Roma	L	256	F	1xsemana		Coleta normal
Barão do Rio Branco	P	2400	F	1xsemana	A	Coleta normal
Barra Velha	M	100	F	1xsemana	A	Coleta normal
Belarmino João da Silva	P	220	F	1xsemana	A	Coleta normal
Belém	L	180	F	1xsemana	A	Coleta normal
Botuverá	M/L	700	F/F	1xsemana	A	Coleta normal
Brasil	P	320		1xsemana	B	Coleta normal
Bruno dos Santos	M	180	R	1xsemana	A	Coleta normal
Bruno Koch (MP)		50	R	1xsemana		Coleta normal
Camboriú	P	120	F	1xsemana	A	Coleta normal
Campos Novos	M	90	R	1xsemana		Coleta normal
Candido João dos Santos	L	550	F	1xsemana	A	Coleta normal
Canelinha	L	180	R	1xsemana	A	Coleta normal
Cantídio Machado	L	400	F	1xsemana	A,B	Coleta normal
Carajás	L	100	F	1xsemana	A	Coleta normal
Carlos Schmitt (MP)	M	700		1xsemana		Coleta normal
Castello	L	98	F	1xsemana		Coleta normal
César Blank (MP)	M	153	F	1xsemana		Coleta normal
Claudino Casas	M	180	R	1xsemana	A	Coleta normal
Collina	A	201		1xsemana		Coleta normal
Construtor Augusto Vítório Deschamps	M/L	350	F	1xsemana	A	Coleta normal
Crescêncio Pedro Schneider	P	180	F	1xsemana	A	Coleta normal
Da Amizade	M	38,4	R/F	1xsemana		Coleta normal
Da Granja	M	900		1xsemana		*
Das Araucárias	M	40,4		1xsemana		Coleta normal
Damiano Venturi	M	80		1xsemana		*
Dario Erico Beduschi	M	71	R	1xsemana		Coleta normal

Diamantina	P	180	F	1xsemana	A	Coleta normal
Dois Irmãos	P	150	F	1xsemana	A,B	Coleta normal
Dos Imigrantes	M	38,4	R/F	1xsemana		Coleta normal
Edésio Maya (MP)	M	120		1xsemana		Coleta normal
Eleotéria Jesuina de Souza	P	100	F	1xsemana	A	Coleta normal
Equador	L	150	R	1xsemana	A	Coleta normal
Eugênio Marchi	M	400	F	1xsemana	A	Coleta normal
Evandro Schneider	M	500		1xsemana		Coleta normal
Florença	L	154,79		1xsemana		Coleta normal
Fortaleza	L	120		1xsemana	A	Coleta normal
Francisco da Silva (MP)	M	135		1xsemana		Coleta com pick-up
Francisco Nicolau Schmitt	M	420	F	1xsemana		Coleta normal
Francisco Schmitt (MP)	M	300		1xsemana		Coleta normal
Frei Godofredo	A	2.700	F	1xsemana		Coleta normal
Gemma Poffo (MP)	M	500		1xsemana		Coleta normal
Gentile Schmitt (MP)	M	230		1xsemana		Coleta normal
Gisele Brick Maraschi (MP)	M	110	F/F	1xsemana		Coleta normal
Giulio Testoni	M	480		1xsemana		Coleta com pick-up
Guabiruba	M	300	F	1xsemana	A,B	Coleta normal
Guaramirim	M	100	R	1xsemana	A	Coleta normal
Henrique Pluceno	L	50	R	1xsemana		Coleta normal
Herta Zimmermann	M	150	R	1xsemana	A	Coleta normal
Hilária Venturi Testoni	M	230	F	1xsemana		Coleta normal
Ida Scottini	L	100	F	1xsemana		Coleta normal
Irineu da Costa (MP)		80		1xsemana		Coleta com pick-up
Itapema	P	260	F	1xsemana	A	Coleta normal
Ivo Testoni	L	600	F	1xsemana	A	Coleta normal
Jacob Junkes	P/M	880	F	1xsemana	A	Coleta normal
Jacob Lucas Schmitt (MP)	M	200		1xsemana		Coleta com pick-up





Olinda	L	200	F	1xsemana	A	Coleta normal
Osni Fermino de Andrade		70		1xsemana		Coleta normal
Osni Lídio da Silva	L	120	R	1xsemana	B	Coleta normal
Paula Poffo	M	160	F	1xsemana	A	Coleta normal
Paulo Bernardo Schmitt	M	700	F	1xsemana	A	Coleta normal
Paulo Reinert	M	850		1xsemana		Coleta normal
Paulo Testoni	M	61,6	F	1xsemana		Coleta normal
Pedro da Rocha	M	550	F	1xsemana	A	Coleta normal
Pedro João de Deus Correia	M	150	R	1xsemana		Coleta normal
Pedro Maximiliano Zonta (MP)		400		1xsemana		Coleta com pick-up
Pienza	L	26,41		1xsemana		Coleta normal
Porto Belo	P	200	F	1xsemana	A	Coleta normal
Progresso	A	280	F	1xsemana	B	Coleta normal
Rodolfo Vieira Pamplona	M/P	4450	F	1xsemana		Coleta normal
Rodovia Ivo Silveira	A	9300	F	1xsemana	AB	Coleta normal
Roland Wehmuth	P	60	R	1xsemana		Coleta normal
Rosa Laurentino Lana	M	57		1xsemana		Coleta normal
Rui Barbosa	M	38,9		1xsemana		*
Santa Catarina	M	680	R	1xsemana	A	Coleta normal
Santa Cecília	M	500	F	1xsemana	A,B	Coleta normal
São Bento	M	3300	F	1xsemana	A	Coleta normal
São Gabriel	M	120		1xsemana		Coleta normal
São Joaquim	M	250	F	1xsemana	A	Coleta normal
São Luiz	L	200	F	1xsemana	A	Coleta normal
Sorocaba	M	80	F	1xsemana		Coleta normal
Sylvio Scottini	M	70		1xsemana		Coleta normal
Uruguaí	M	180	R	1xsemana	A	Coleta normal
Valfrido Casas	M	175	F	1xsemana	A	Coleta normal
Verona	L	121		1xsemana		Coleta normal



Veneza	L	123		1xsemana		Coleta normal
Vitor Presentino Venturi	M	700		1xsemana		Coleta normal
Zeno Zimmermann	M	150	F	1xsemana	A	Coleta normal

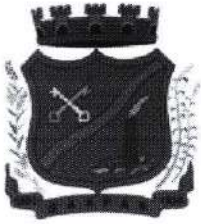
**ROTA: CENTRO**

RUAA	PAVIMENTAÇÃO	EXTENSÃO	MODO COLETA	FREQ. COLETA	NIVELAMENTO	OBS.
Acesso ao morro da ETA SAMAE	P	250	F	1xsemana	B	Coleta normal
Adão Schmidt	M	60	F/R	1xsemana		Coleta normal
Alfredo Kostetzer	P	60		1xsemana		*
Antônio Pedro Schmidt	P	120	F	1xsemana		Coleta normal
Arnoldo Schramm	P	160	F	1xsemana		Coleta normal
Augusto Beduschi	P	400	F	1xsemana	A	Coleta normal
Av. das Comunidades	A	500	F	1xsemana	A	Coleta normal
Catarina Kremmer Schramm	L	100	R	1xsemana		Coleta normal
Cel. Aristiliano Ramos	L/A	800	F	1xsemana	A	Coleta normal
Doralício Garcia	M/L	850	F	1xsemana	A	Coleta normal
Duque de Caxias	A	400	F	1xsemana		Coleta normal
Eurico Fontes	P	200	F	1xsemana	A	Coleta normal
Frei Otocar	L	100	F	1xsemana		Coleta normal
Ind. José Beduschi	A	450	F	1xsemana	A	Coleta normal
Irmãos Krauss	A	132,22	F	1xsemana		Coleta normal
Isidoro Correa	P	200	F	1xsemana	A	Coleta normal
Mário Vanzuita	P	150	F	1xsemana		Coleta normal
São Pedro	P	350	F	1xsemana	A	Coleta normal
São José	P	500	F	1xsemana	A	Coleta normal
Travessa Carlos Wehmuth	P	160	F	1xsemana	A	Coleta normal
Travessa Lidia Laguna da Silva	P	70	F	1xsemana		Coleta normal

LICITAÇÃO...

019/2020

PG.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

LICITAÇÃO Nº

019/2020

PG. \_\_\_\_\_

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA

Memorando nº 550/2020

Gaspar, 21 de setembro de 2020.

GRUPO GESTOR DE REDUÇÃO DE DESPESAS

Assunto: Análise e aprovação do pedido de futura contratação direta, em caráter emergencial, com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/1993, dos serviços de coleta de resíduos sólidos conforme necessidade e justificativa do SAMAE/GASPAR.

*Cumprimentando-os Cordialmente,*

Considerando as disposições do art. 17 do Decreto nº 9316/2020<sup>1</sup>, encaminhamos para análise e aprovação do Grupo Gestor de Redução de Despesas do pedido de futura contratação direta, em caráter emergencial, com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/1993, dos serviços de coleta de resíduos sólidos conforme necessidade e justificativa do SAMAE/GASPAR

Itens	Descrição	Quantidade	Valor	Período	Valor
		(Média Mensal)	Unitário (R\$)	Estimativo (180 dias)	Global (R\$)
01	<i>Contratação de serviços de coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares (orgânicos e rejeitos), bem como os gerados pelo comércio, indústria e prestadores de serviços, com características de domiciliares, em quantidade aproximada de 1.510,00 (mil e quinhentas)</i>	1.510,00 (Toneladas)	155,00	6	1.404.300,00

<sup>1</sup> Ficam suspensas as despesas públicas decorrentes das seguintes atividades, que somente serão autorizadas mediante aprovação do Grupo Gestor de Redução de Despesas, criado pelo Decreto nº 7.354, de 10 de fevereiro de 2017: I - Celebração de novos contratos de locação de imóveis e de locação de veículos e terceirização de serviços de transporte; II - Aditamento de objeto dos contratos de prestação de serviços e de aquisição de bens que implique no acréscimo de despesa; III - Aditamento de objeto dos contratos de locação de imóveis e de veículos; IV - Aquisição de imóveis e de veículos; V - Contratação de consultoria e renovação dos contratos existentes; VI - Assinatura de jornais e revistas; VII - Contratação de cursos, seminários, congressos, simpósios e outras formas de capacitação e treinamento de servidores públicos, que demandem o pagamento de inscrição, aquisição de passagem aérea, nacional e internacional, concessão de diárias e verba de deslocamento; VIII - Aquisição de móveis, equipamentos e outros materiais permanentes, ressalvados aqueles destinados à instalação e à manutenção de serviços essenciais e inadiáveis; IX - Aquisição de materiais de consumo, excetuando-se aqueles destinados ao desenvolvimento das atividades essenciais das unidades.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

LICITAÇÃO Nº

01972020

PG. \_\_\_\_\_

	<i>toneladas/mês, depositadas junto às vias públicas do município de Gaspar, e seu transporte ao Aterro Sanitário da Empresa Recicle Catarinense de Resíduos LTDA, no Município de Brusque/SC, conforme Projeto Básico.</i>				
02	<i>Contratação de equipes, para execução dos serviços de coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares recicláveis e resíduos da coleta especial, bem como os recicláveis gerados pelo comércio, indústria e prestadores de serviços, com características de domiciliares, depositadas junto às vias públicas do município de Gaspar, e seu transporte ao centro de triagem, conforme Projeto Básico.</i>	2 <i>(Equipes)</i>	35.000,00	6	420.000,00
<b>Valor Total Mensal (R\$)</b>					<b>304.050,00</b>
<b>Valor Total do Contrato (R\$)</b>					<b>1.824.300,00</b>

Encaminhamos anexo, para avaliação de Vossas Senhorias, justificativa da secretaria requisitante e documentos complementares.

Atenciosamente,

DANIELA BARKHOFEN

Diretora Geral do Departamento de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Gaspar  
Comitê Gestor

Felipe Juliano Braz  
Procurador Geral

Carlos Roberto Pereira  
Secretário da Fazenda e Gestão  
Administrativo

Jorge Luiz Prucio Pereira  
Chefe de Gabinete



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 189/2020**  
**DISPENSA N° 19/2020**  
**DISPENSA DE ORIGEM N° 08/2020 – SAMAE**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

Afigurando-me que a contratação é legal, com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei n° 8.666/93 e no Parecer Jurídico juntado aos autos do processo, AUTORIZO o procedimento de que se cogita, objetivando a contratação emergencial de serviços de coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares (orgânicos e rejeitos), bem como os gerados pelo comércio, indústria e prestadores de serviços, com características de domiciliares, em quantidade aproximada de **1.510,00 (um mil e quinhentas) toneladas/mês**, depositadas junto às vias públicas do município de Gaspar, e seu transporte ao Aterro Sanitário da empresa Recycle Catarinense de Resíduos Ltda, no Município de Brusque – SC, incluindo as equipes de coleta, conforme previsão no Projeto Básico.

- **RACLI LIMPEZA URBANA (CNPJ N° 26.093.870/0001-46)**
- **VALOR TOTAL JULGADO:** R\$ 1.824.300,00 (um milhão e oitocentos e vinte e quatro mil e trezentos reais).
- **OBSERVAÇÃO:** Deduzir-se-ão dos valores anteriormente previstos os montantes de resíduos recicláveis compulsoriamente adquiridos pela futura contratada conforme especificações constantes no Projeto Básico.

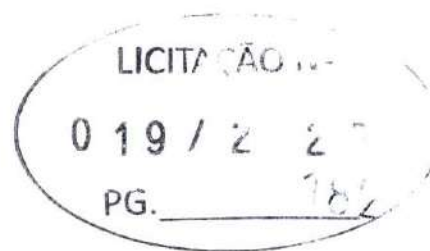
Comunique-se a autoridade superior no prazo máximo de 3 (três) dias para sua apreciação.

Sigam-se os autos do processo.

Gaspar (SC), 21 de setembro de 2020

**VANDERLEI FISTAROL**  
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE





**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2020**  
**DISPENSA Nº 19/2020**  
**DISPENSA DE ORIGEM Nº 08/2020 – SAMAE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação emergencial, com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8666/1993, de serviços de coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares (orgânicos e rejeitos), bem como os gerados pelo comércio, indústria e prestadores de serviços, com características de domiciliares, em quantidade aproximada de **1.510,00 (um mil e quinhentas) toneladas/mês**, depositadas junto às vias públicas do município de Gaspar, e seu transporte ao Aterro Sanitário da empresa Recycle Catarinense de Resíduos Ltda, no Município de Brusque – SC, incluindo as equipes de coleta, conforme previsão no Projeto Básico.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Parecer Jurídico juntado aos autos do processo, **RATIFICO** todos os atos inerentes ao procedimento em favor da Empresa **RACLI LIMPEZA URBANA LTDA (CNPJ Nº 26.093.870/0001-46)**.

Ordeno que se proceda a publicação do objeto mencionado em até 5 (cinco) dias para a sua eficácia.

Gaspar (SC), 21 de setembro de 2020

**VANDERLEI FISTAROL**  
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE